



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.689.391/0001-20



## SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Processo de Compra nº 20/2024

Dispensa de Licitação 14/2024

**Objeto:** *Contratação de empresa especializada para a criação de aplicativo, para a modernização institucional da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, bem como para melhorar a comunicação entre este Legislativo e o munícipe.*

**Fundamento Legal:** Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



Tremembé, 6 de fevereiro de 2024

De: Presidência  
Ao: Setor de Compras



Para o bom andamento das atividades desta Câmara Municipal, e seguindo o Plano Anual de Contratações (PAC) solicito a abertura de processo licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ COM A CRIAÇÃO DE APLICATIVO PARA MELHORAR A COMUNICAÇÃO ENTRE O LEGISLATIVO E O MUNÍCIPE.**

Justificamos a contratação do objeto deste pedido, visto que a modernização institucional da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé é fundamental para melhorar a eficiência operacional e fortalecer a comunicação entre o legislativo e os munícipes. A criação de um aplicativo dedicado proporcionará um canal direto e acessível para os cidadãos se envolverem com as atividades legislativas, participarem de consultas públicas, acessarem informações relevantes e oferecerem feedback em tempo real.

Dessa forma, vamos garantir ainda mais transparência e participação para essa governança fortalecendo a democracia local e contribuindo para o crescimento e melhoria do Município.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



Certo de sua compreensão, aproveito do ensejo para renovar meus votos de estima  
consideração.

Atenciosamente,

RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO:26483430833  
Assinado de forma digital por RICARDO  
ALEXANDRE DE TOLEDO:26483430833  
Dados: 2024.02.06 11:59:26 -03'00'

**RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO**

**PRESIDENTE**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.839.394/0001-20



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INFORMAÇÕES GERAIS

Número do protocolo: **4419**

Área solicitante: **Presidência**


Setor	Responsável
Presidência	Ricardo Alexandre Toledo

### INTRODUÇÃO

A era digital tem redefinido a maneira como as instituições públicas se comunicam com a população. No contexto atual, é imperativo que os órgãos governamentais adotem tecnologias que facilitam o acesso à informação e promovam a participação cidadã. A Câmara Municipal de Tremembé, reconhecendo a necessidade de modernização e otimização de seus recursos digitais, propõe a implementação de uma solução Mobile voltada para a produção legislativa. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado com o objetivo de apresentar as bases para a contratação deste serviço, destacando a importância de adaptar-se às novas tecnologias para melhor servir à população. O aplicativo a ser desenvolvido desempenhará um papel crucial ao possibilitar que os cidadãos acompanhem com maior proximidade e compreensão as atividades legislativas.

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a contratação de uma empresa especializada para realizar a modernização institucional desta Casa de Leis, desenvolvendo e implementando um aplicativo móvel destinado a melhorar a comunicação entre a Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé e os munícipes. O aplicativo móvel deverá ter funcionalidades como ouvidoria, agenda das





# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



5/2

sessões plenárias, informações sobre Vereadores, acesso a proposições legislativas, portal da transparência e legislação municipal.

## JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A decisão de desenvolver um aplicativo móvel específico para a produção legislativa decorre de uma série de necessidades e expectativas contemporâneas da população de Tremembé. Observa-se uma demanda crescente por serviços públicos digitais que sejam capazes de oferecer uma comunicação clara, direta e eficiente. O aplicativo proposto facilitará o acesso a informações cruciais como a Ordem do Dia das sessões plenárias, expedientes, e detalhes de proposições legislativas por situação, tema, autor, além de fornecer a íntegra das proposituras e seus documentos acessórios. Essas funcionalidades garantirão que cada cidadão possa não apenas estar informado, mas ativamente engajado com o legislativo.

Adicionalmente, o aplicativo incorporará mecanismos de interação que permitirão aos usuários enviar solicitações de informações, acompanhar a tramitação de propostas e até mesmo participar da criação de novas legislações através de um Banco de Ideias Legislativas. A implementação dessa solução também prevê a integração completa com o software existente de gerenciamento de processos do poder legislativo, assegurando que todos os dados sejam precisos e atualizados.

A introdução desta solução Mobile reflete o compromisso da Câmara Municipal de Tremembé com a inovação e a eficiência no serviço público, atendendo às expectativas modernas de governança e participação cidadã. O desenvolvimento e a implantação do aplicativo serão realizados conforme os requisitos mínimos e critérios de qualidade estabelecidos, assegurando que sua funcionalidade esteja alinhada com as necessidades institucionais e as demandas da comunidade.

## ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA CÂMARA



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.839.394/0001-20



06  
H

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, estando assim alinhada com o planejamento desta Casa de Leis.

## PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

### **Estimativa de preços das alternativas de solução**

Com a demanda solicitada, foi realizada pesquisa de preços na plataforma Painel de Preços do Governo Federal, visando buscar a melhor solução para o problema existente, onde a pesquisa resultou no valor médio de R\$ 52.317,50 (cinquenta e dois mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos), valor este obtido após pesquisa de preços junto ao Painel de Preços do Governo Federal.

### **Justificativas para o parcelamento ou não da solução**

Para esse contrato, não haverá necessidade de parcelamento, visando garantir a continuidade e integridade do desenvolvimento do aplicativo de forma mais eficiente e econômica.

### **Demonstração dos resultados pretendidos**

Por todas as razões já expostas, espera-se que a implementação do aplicativo resulte em:

- Aumento da transparência e acessibilidade das informações legislativas;
- Maior participação e engajamento dos munícipes nas atividades da Câmara Municipal;
- Melhoria na comunicação entre o legislativo e a comunidade, fortalecendo os vínculos democráticos.
- Integração com os Sistemas já existentes na Câmara Municipal, aumentando a gama de informações disponibilizadas a população.
- Fortalecimento da imagem institucional;
- engajamento cívico ampliado



## REQUISITOS DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

### **Requisitos qualitativos e quantitativos**

Para que as necessidades públicas deste Legislativo sejam atendidas se faz necessário a elaboração de um aplicativo personalizado. Um aplicativo genérico pode não atender a todas as necessidades legislativas, tais como procedimentos de votação, formulação de leis, e gestão de documentos. Um sistema sob medida, portanto, pode ser configurado para refletir a estrutura organizacional e os fluxos de trabalho únicos da Câmara, garantindo maior eficiência e precisão nas atividades legislativas.

Nesse sentido, a Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé busca uma solução móvel que proporcione uma comunicação eficaz e interativa entre o legislativo e os cidadãos. Os requisitos para a contratação da solução incluem, mas não se limitam a:

#### **1. Regime de Execução**

Os serviços de desenvolvimento, implantação e manutenção do aplicativo móvel serão contratados sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço global. A empresa contratada deverá fornecer todos os recursos necessários para a execução completa dos serviços, incluindo mão de obra especializada, tecnologia, e suporte técnico.

#### **2. Local de Execução**

Os serviços serão executados majoritariamente de forma remota, devido à natureza digital da solução. No entanto, a contratada deverá estar disponível para reuniões virtuais conforme necessário, para alinhamentos e apresentações de progresso com a Câmara Municipal de Tremembé.

#### **3. Prazo de Execução**

O prazo de execução dos serviços será de 12 meses a partir da data de assinatura do contrato, com possibilidade de renovação baseada nas disposições contratuais e na



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.839.891/0001-20



8/5

legislação vigente.

#### **4. Condições e Prazos de Pagamento**

O pagamento pelos serviços será efetuado mensalmente, após a entrega e aceitação dos serviços prestados no mês anterior. A contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura correspondente e o pagamento será realizado dentro de 10 dias úteis após a apresentação da documentação fiscal regular e comprovação de execução satisfatória.

#### **5. Qualificação Técnica da Contratada**

A contratada deve demonstrar capacidade técnica para implementar a solução de aplicativo móvel, apresentando atestados de capacidade técnica e a qualificação de sua equipe técnica, que deve incluir profissionais com experiência comprovada em tecnologia da informação e desenvolvimento móvel.

#### **6. Suporte e Manutenção**

A contratada deve fornecer suporte técnico contínuo e realizar manutenção preventiva e corretiva do aplicativo, garantindo sua funcionalidade e incorporação de atualizações tecnológicas regulares.

#### **7. Segurança e Conformidade**

A solução deve aderir aos padrões de segurança da informação e proteção de dados aplicáveis, incluindo criptografia de dados e medidas de segurança robustas para proteger a informação dos usuários e do processo legislativo.

#### **8. Capacitação**

É necessário que a contratada ofereça treinamento para a equipe da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, assegurando a operação eficiente do aplicativo.

#### **9. Acessibilidade**

O aplicativo deve cumprir com as normas de acessibilidade, assegurando que todos os usuários, sem exceção, possam utilizar a solução sem barreiras.





## 10. Escalabilidade

A solução deve ser projetada para ser escalável, permitindo atualizações e expansões futuras de maneira eficiente e sem necessidade de reconstruções extensivas.

A conformidade com esses requisitos é crucial para garantir que a solução móvel atenda às expectativas e necessidades da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, contribuindo para uma maior transparência e engajamento público no processo legislativo.

### Demonstração de que o mercado atende aos requisitos mínimos

A determinação do valor estimado para esta contratação foi embasada em uma análise junto ao Painel de Preços do Governo Federal. Este método possibilitou a compreensão dos custos envolvidos em serviços de natureza e escopo semelhantes ao descrito neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), fornecendo uma base sólida para a definição de uma estimativa de valor realista e justificada.

Item	Quantidade	Valor total estimado (R\$)
Desenvolvimento e Implantação de Aplicativo móvel para a Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé	1 aplicativo	R\$ 52.317,50*

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

No contexto da modernização institucional da Câmara Municipal de Tremembé, a implementação de um aplicativo móvel dedicado à produção legislativa emerge como uma solução integral que visa estabelecer uma ponte robusta entre os cidadãos e o poder legislativo. Esta solução foi concebida para proporcionar uma plataforma interativa e dinâmica, onde os cidadãos não apenas acessam informações, mas participam ativamente do processo legislativo.



### **Funcionalidades e Integração**

O aplicativo será desenvolvido para ser intuitivo e amigável, garantindo que todas as mensagens e telas estejam disponíveis em português Brasil, facilitando o uso por todos os cidadãos, independentemente de seu nível de familiaridade tecnológica. Além disso, será integrado ao software existente para o gerenciamento de processos legislativos, garantindo uma sinergia eficaz entre as ferramentas usadas pelos funcionários da câmara e os cidadãos. Esta integração é essencial para a manutenção da precisão e atualidade das informações disponibilizadas.

### **Acessibilidade e Compatibilidade**

O aplicativo será compatível com os sistemas operacionais mais populares, iOS e Android, para assegurar sua acessibilidade ao maior número possível de usuários. A inclusão de funcionalidades como consulta à Ordem do Dia das sessões plenárias, acesso ao expediente e detalhamento de proposições por situação, tema ou autor, é projetada para oferecer um panorama completo das atividades legislativas. Além disso, funcionalidades como o acompanhamento de tramitações com notificações por e-mail e a capacidade de solicitar informações diretamente pelo aplicativo reforçam o compromisso da Câmara com a transparência e a participação cidadã.

### **Interatividade e Engajamento Cívico**

O aplicativo irá além de simplesmente informar, também engajará os cidadãos permitindo que opinem sobre proposições em tramitação, contribuam com ideias para novas leis através de um Banco de Ideias Legislativas e até mesmo apoiem ideias de outros cidadãos. Essas interações são fundamentais para fomentar uma cultura de participação cívica e garantir que a voz do público seja ouvida e considerada no processo legislativo.

### **Verificação e Aceitação**

Para garantir que a solução atenda a todas as expectativas e requisitos, a Câmara Municipal de Tremembé estabelecerá processos rigorosos de recebimento e aceitação dos serviços. Um Termo de Recebimento dos Serviços (TRS) será emitido para confirmar



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.839.394/0001-20



a recepção dos artefatos, que serão então submetidos a análise e testes para homologação. Somente após a assinatura do Termo de Aceite do Serviço (TAS), que confirma a conformidade com as especificações e critérios de qualidade, é que o serviço será considerado aceite. Este processo assegura que o aplicativo entregue seja de alta qualidade e totalmente funcional, cumprindo com as necessidades e expectativas da Câmara e dos cidadãos de Tremembé.

Em resumo, a solução proposta para o aplicativo móvel de produção legislativa é uma ferramenta abrangente destinada a transformar a forma como os cidadãos interagem com o legislativo municipal, promovendo uma maior transparência e engajamento público no processo democrático.

## **Descrição integral da solução**

O aplicativo será desenvolvido de forma personalizada, sendo uma solução tecnológica meticulosamente projetada para atender às demandas específicas da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé e dos munícipes. Sua arquitetura deverá ser desenvolvida com base nos mais recentes padrões de engenharia de software, garantindo eficiência, segurança e escalabilidade. Abaixo estão os principais aspectos que deverão ser oferecidos:

- Uma interface amigável e fácil de usar;
- Funcionalidades abrangentes, incluindo ouvidoria, agenda de sessões, perfis dos Vereadores e suas proposituras, portal da transparência, legislação municipal, acompanhamento da tramitação dos Projetos de Leis, Indicações, Requerimentos e demais documentos legislativos;
- Compatibilidade com sistemas operacionais móveis, garantindo acesso a todos;
- Medidas de segurança robustas para proteger os dados dos usuários;

Essa solução proporcionará uma comunicação transparente, participativa e eficaz entre a Câmara e a comunidade, fortalecendo os vínculos democráticos e promovendo uma gestão pública moderna e responsável.



12  
2

## DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Conclui-se, portanto, após uma análise detalhada dos requisitos, benefícios e impactos associados à implementação do aplicativo móvel para produção legislativa, a Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé conclui que a contratação desta solução tecnológica é essencial e estrategicamente vantajosa. Este aplicativo não apenas moderniza e otimiza os processos legislativos existentes, mas também promove uma maior transparência e participação cidadã, alinhando-se com os objetivos de governança moderna e eficiente.

A integração do novo aplicativo com os sistemas já existentes potencializará o uso das ferramentas de processos eletrônicos, proporcionando uma continuidade na redução do uso de papel e consequente impacto ambiental. Essa abordagem sustentável é fundamental para uma administração pública responsável e consciente dos seus deveres para com o meio ambiente e a sociedade.

A contratação integrada do desenvolvimento, implementação e manutenção do aplicativo é reconhecida como a mais adequada para garantir a eficiência e eficácia do projeto. Esse método de contratação simplifica a gestão do projeto, assegura a qualidade do produto final e oferece uma melhor relação custo-benefício, aproveitando economias de escala e evitando complexidades administrativas desnecessárias.

A Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé está comprometida em garantir que o aplicativo atenda às necessidades dos cidadãos e aprimore as funcionalidades do legislativo. Com base na análise técnica, financeira e operacional, está claro que a solução proposta não apenas atende, mas também excede os requisitos necessários para um serviço público mais ágil, transparente e acessível.

Portanto, é conclusivamente recomendado que a Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé prossiga com a contratação proposta do aplicativo móvel. Esta decisão está alinhada com as melhores práticas de inovação e sustentabilidade,



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"


Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.420-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.394/0001-20



posicionando a Câmara como uma referência em modernização institucional e engajamento democrático. A implementação desta solução digital é um passo crucial para enfrentar os desafios contemporâneos de governança e para servir melhor os cidadãos de Tremembé.

Tremembé, 10 de maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Renan Vargas C. de Castro**  
Membro da Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
**ELIAS FERREIRA SAMPAIO JÚNIOR**  
RESPONSÁVEL TÉCNICO  
W.M DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA

MÉDIA

R\$ 58.871,25

MEDIANA

R\$ 52.317,50

MENOR

R\$ 12.100

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

SERVICOS DE HOSPEDAGEM DE APLICATIVOS E PROGRAMAS, CESSÃO DE DIREITO DE USO DA SOLUÇÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO., SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO ATENDIMENTO AO CIDADÃO., LICENCIAMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE SERVIÇO DE OUVIDORIA DIGITAL), CONTEMPLANDO UM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE MANIFESTAÇÕES RECEBIDAS), CONTENDO MÓDULOS DE MAPAS GEOGRÁFICOS), RELATÓRIOS), GRÁFICOS E TAMBEM COM UM APLICATIVO NATIVO PARA AS PLATAFORMAS IOS E ANDROID E UMA INTERFACE WEB E DESKTOP.

Objeto da Compra

Esfere

143 of 93955

Municipal

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00821/2023	00001	Dispensa de Licitação	27049	SERVICOS DE HOSPEDAGEM DE APLICATIVOS E PROGRAMAS		UND SERVIÇO TÉCNICO	1	R\$12100	RENAN RAITANO PICCINI	PREFEITURA DE CAPIVARI	986309 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI - SP	24/08/2023
00046/2023	00001	Pregão	25887	DESENVOLVIMENTO E OU EVOLUCAO DE SOFTWARE - PYTHON		UND SERVIÇO TÉCNICO	1	R\$13885	GZMOBILE TECNOLOGIA LTDA	PREFEITURA DE CAMPO MAGRO - PR	980842 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO - PR	12/09/2023
00063/2023	00002	Pregão	16292	ATENDIMENTO AO PUBLICO EM GERAL		UNIDADE	8	R\$90750	HUMANPOWER TECNOLOGIA PARA GESTAO EMPRESARIAL LTDA	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR	987885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS	26/06/2023
00063/2023	00001	Pregão	16292	ATENDIMENTO AO PUBLICO EM GERAL		UNIDADE	4	R\$118750	HUMANPOWER TECNOLOGIA PARA GESTAO EMPRESARIAL LTDA	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR	987885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS	26/06/2023



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.894/0004-20



15/2

## TERMO DE REFERÊNCIA

Protocolo: ~~4419~~ 4419

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em tecnologia da informação, visando a Modernização Institucional da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, através da criação de um novo canal de comunicação entre o cidadão e o legislativo municipal, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

A decisão de desenvolver um aplicativo móvel específico para a produção legislativa decorre de uma série de necessidades e expectativas contemporâneas da população de Tremembé. Observa-se uma demanda crescente por serviços públicos digitais que sejam capazes de oferecer uma comunicação clara, direta e eficiente. O aplicativo proposto facilitará o acesso a informações cruciais como a Ordem do Dia das sessões plenárias, expedientes, e detalhes de proposições legislativas por situação, tema, autor, além de fornecer a íntegra das proposições e seus documentos acessórios. Essas funcionalidades garantirão que cada cidadão possa não apenas estar informado, mas ativamente engajado com o legislativo.

Adicionalmente, o aplicativo incorporará mecanismos de interação que permitirão aos usuários enviar solicitações de informações, acompanhar a tramitação de propostas e até mesmo participar da criação de novas legislações através de um Banco de Ideias Legislativas. A implementação dessa solução também prevê a integração completa com o software existente de gerenciamento de processos do poder legislativo, assegurando que todos os dados sejam precisos e atualizados.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.894/0001-20



16  
F

A introdução desta solução Mobile reflete o compromisso da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé com a inovação e a eficiência no serviço público, atendendo às expectativas modernas de governança e participação cidadã. O desenvolvimento e a implantação do aplicativo serão realizados conforme os requisitos mínimos e critérios de qualidade estabelecidos, assegurando que sua funcionalidade esteja alinhada com as necessidades institucionais e as demandas da comunidade.

### 3. FORMA DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A solução Mobile a ser contratada enquadra-se na classificação de bens ou serviços comuns, podendo ser especificadas de forma objetiva, encontrando amparo nos termos da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A presente contratação deverá ser realizada por dispensa de licitação, devido ao valor da aquisição, pelo Menor Preço Global. Esta modalidade é justificada pela vantagem econômica evidenciada, estando em conformidade com o limite de valor estabelecido para dispensa conforme o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A dispensa de licitação é justificada com base no valor da contratação, que se enquadra nos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 para dispensa. Essa modalidade permite uma contratação mais ágil e econômica, sem comprometer a qualidade ou a conformidade da Solução Mobile com as necessidades institucionais.

Elucidamos que a escolha do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** se justifica, pois é necessário de garantir a coesão, a integridade e a eficácia da Solução Mobile como um todo. Os serviços inerentes ao software foram agrupados no mesmo lote, e o critério para agrupamento se justifica pois, quando analisado sob os aspectos técnicos fica configurado o inter-relacionamento e a interdependência entre itens que compõem o lote a ser contratado, onde não se faz possível estabelecer os limites, por serem extremamente tênues.





# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.894/0004-20



17  
11

Como fundamentação legal, citamos a alínea "a" do inciso V, do art. 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual prevê expressamente o princípio da padronização:

"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

...

V - atendimento aos princípios:

**a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;"**

No mesmo artigo da Lei de Licitações e Contratos Administrativos o legislador federal impõe expressamente a vedação ao parcelamento das compras públicas nos seguintes casos:

"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

...

§ 3º O parcelamento **não será** adotado quando:

...

**II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;**

Além disso, a não divisão da contratação permite uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros, evitando custos adicionais decorrentes de processos de contratação separados e possíveis variações de preços ao longo do tempo.

Sob o ponto de vista econômico a contratação única evita ônus administrativos e burocráticos consequentes à contratação concomitante de mais de uma empresa prestadora de serviços, e gera economia de escala, tempo, ganhos de eficiência e maior compromisso da empresa a ser contratada. Cabe consignar ainda a estimativa de ganho em economia de escala com a contratação global dos serviços, visto que as empresas certamente ofertarão



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.894/0001-20



menores valores visando abarcar um maior volume de serviços, podendo diferir no valor final, custos inerentes à operação própria e outros advindos da contratação, traduzindo-se em um menor custo da contratação almejado pela Administração.

## 4. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Termo de Referência está distribuído conforme a tabela e detalhamento a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
LOTE ÚNICO: APLICATIVO CIDADÃO			
1.	<b>Desenvolvimento do Aplicativo:</b> Desenvolvimento e Implantação do Aplicativo Móvel da Produção Legislativa.	Unidade	01

### 4.1. LOTE ÚNICO: APLICATIVO DA PRODUÇÃO LEGISLATIVA

#### 4.1.1. DA IMPLANTAÇÃO DO APLICATIVO

O Desenvolvimento do aplicativo móvel da produção legislativa será de acordo com os Módulo de requisitos mínimos do Aplicativo Móvel contido neste termo de referência.

#### 4.1.2. REQUISITOS MÍNIMOS DO APLICATIVO

- Possuir interface amigável, intuitiva e possuir todas as mensagens e tela do aplicativo em idioma português Brasil;
- Estar integrado ao Software para Gerenciamento de Processos do Poder Legislativo;
- Ser compatível com os sistemas operacionais iOS e Android.
- Possuir consulta para acesso à Ordem do Dia das Sessões Plenárias;
- Possuir consulta para acesso ao Expediente;



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.994/0004-20



15  
n

- f) Possuir consulta para acesso às Proposições por situação (aprovadas, rejeitadas, tramitando etc);
- g) Possuir consulta para acesso às Proposições por Tema;
- h) Possuir consulta para acesso às Proposições por Autor;
- i) Possuir funcionalidade para acessar o histórico de tramitação de cada propositura consultada;
- j) Possuir funcionalidade para acessar a íntegra da propositura;
- k) Possuir funcionalidade para acessar a íntegra das proposições acessórias e seus anexos;
- l) Possuir funcionalidade para acompanhar a tramitação de determinada propositura e receber notificação por e-mail a cada nova tramitação;
- m) Possuir funcionalidade para que o cidadão possa solicitar informação pelo aplicativo;
- n) Possuir funcionalidade para que a cada nova tramitação de seu pedido de informação seja enviada notificação por e-mail ao interessado (cidadão);
- o) Possuir funcionalidade para que o cidadão receba a resposta ao seu pedido de informação por e-mail;
- p) Possuir recurso para que o cidadão possa efetuar um elogio, sugestão, solicitação de serviços, denúncia e etc.;
- q) Possuir recurso para que o cidadão acompanhe, a tramitação dos pedidos de informação, e das demais interações disponíveis (elogio, sugestão, solicitação de serviços, denúncia e etc.);
- r) Possuir recurso para que os cidadãos cadastrados no sistema de processo legislativo possam opinar acerca das proposições que estão em tramitação, classificadas em Proposições Populares, definidas pelo usuário, e Proposições Adicionadas Recentemente, incluídas automaticamente, informando se é A Favor ou Contra, computando as escolhas e informando o total ao final da sua opinião;
- s) Possuir recurso para que os cidadãos cadastrados no sistema de processo legislativo possam cadastrar suas ideias para criação de uma Lei, gerando um Banco de Ideias Legislativas. Após o cadastramento de uma ideia, permitir que outros cidadãos apoiem as ideias publicadas;



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.891/0001-20



20  
r

## 4.1.2.1 Termo de Recebimento dos Serviços

A Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé emitirá um Termo de Recebimento de Serviços (TRS) indicando que os artefatos foram recebidos e serão submetidos à análise e/ou testes para verificação (Homologação) de sua aderência aos requisitos técnicos/funcionais e critérios de qualidade exigidos, dentro do prazo previsto em Contrato e na Ordem de Serviços.

## 4.1.2.2 Aceite do Serviço

Todo e qualquer serviço referente a este item do Termo de Referência que for executado pela Contratada só será considerado validado e aprovado após a assinatura do Termo de Aceite do Serviço (TAS) pela Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, cujo modelo será definido em conjunto com a Contratada após a assinatura do contrato.

Somente será considerado recebido e aceito pela Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé o serviço que estiver de acordo com as especificações e critérios estabelecidos na Ordem de Serviços.

O Termo de Aceite será emitido quando as entregas parciais ou integrais forem recebidas, testadas, homologadas e a implantação for realizada. Para tal, será verificado o atendimento dos seguintes requisitos:

- Pleno atendimento às especificações funcionais e técnicas;
- Adequação às necessidades do cliente;
- Total integração com a solução já existente, no que couber;
- Entrega de todo o produto previsto na OS, com pleno aceite pelo Gestor da OS da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.

A emissão do Termo de Aceite pela Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé autorizará a Contratada a emitir a fatura para efeito de pagamento.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.991/0001-20



21  
5

## 4.1.2.3 Prazos

Os serviços descritos na Ordem de Serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis.

## 5. DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DOS SERVIÇOS

Assinado o contrato, a Contratada deverá iniciar os trabalhos a partir do envio da ordem de serviço pela Contrante, nos termos a seguir:

- a) **Desenvolvimento do Aplicativo:** deverá ser executado pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, pela Contratada, da ordem de serviços, que ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

## 6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados em local a ser definido pela Contratada e às suas expensas.

## 7. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

- a) **Desenvolvimento do Aplicativo:** 01 (uma) parcela, mediante apresentação de nota fiscal à Contratante, acompanhada do Relatório Mensal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a análise e certificação dos serviços pelo fiscal do contrato;

As notas fiscais dos serviços deverão ser emitidas com data, razão social da empresa, discriminação e descrição dos serviços, seu valor unitário e global, indicação do período correspondente de sua realização, bem como conter o nome da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé e CNPJ.

## 8. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.891/0001-20



O regime de execução será por empreitada preço global e critério de julgamento será menor preço por lote.

Não serão aceitas propostas com valores unitários e/ou global, superiores aos estimados pela Contratante.

No que se refere aos serviços descritos neste Termo de Referência, a licitante deverá preencher a seguinte planilha de composição de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VL. Unit.	VL. Total
LOTE ÚNICO: APLICATIVO CIDADÃO					
1.	<b>Desenvolvimento do Aplicativo:</b> Desenvolvimento e Implantação do Aplicativo Móvel da Produção Legislativa.	Unidade	01	01	R\$ 52.317,50*

\* Valor obtido após pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal.

Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.

A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

Para critério de julgamento será considerada vencedora a proposta que apresentar menor preço global.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.991/0001-20



23

## 9. DA VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela execução e entrega dos serviços contratados, em conformidade com os prazos, padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deles;
- b) Executar o objeto deste contrato sob sua total e inteira responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste instrumento, ou que dele resultem, sem prévia e formal anuência da contratante;
- c) Coordenar e supervisionar os serviços, cumprindo rigorosamente os termos, serviços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- d) Comunicar, formal e imediatamente, a contratante sobre eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível, incluindo toda e qualquer irregularidade constatada;
- e) Fornecer um canal de comunicação direta com os usuários da Contratante, visando o atendimento com a maior diligência possível, as determinações da contratante, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas e sugestões permitindo o acompanhamento;



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.394/0004-20



- 18/5
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - g) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do contrato;
  - h) Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, de quaisquer tributos, contribuições, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial.
  - i) Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, comprovante expedido pelo órgão oficial competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas e programas sociais tais como: vale transporte, cesta básica, vale refeição, vale transporte e demais benefícios, previstos em acordo coletivo ou convenção da categoria, e apresentar sempre que solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.
  - j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar a contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
  - k) Indicar representante para manter contato com a Contratante para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome, telefone e endereço eletrônico para contato, informando formalmente caso haja mudança de representante ou de dados;
  - l) Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;





# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.891/0001-20



- m) Acompanhar as publicações das normas no Diário Oficial do Estado para as efetivas inserções e atualizações.
- n) Apresentar os Relatórios referente a execução dos serviços, na forma estipulada no presente Termo de Referência;
- o) Emitir nota fiscal datada com a razão social da empresa, discriminando e descrevendo os serviços, seu valor unitário e global, com período correspondente de sua realização, contendo nome da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé e CNPJ.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos contidos neste Termo de Referência;
- b) Acompanhar e Fiscalizar a execução dos trabalhos por meio de um usuário da Contratante;
- c) Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
- d) Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- e) Após o recebimento da nota fiscal e do Relatório, os usuários da Contratante designados para fiscalização do contrato, atestarão a execução do contrato, certificando o cumprimento dos serviços, à vista das cláusulas contratuais;
- f) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da fiscalização;
- g) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- h) Exercer rigoroso controle sobre a execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.891/0001-20



26  
11

- i) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- j) Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.

## 12. DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo facultado, a contratante prorrogá-lo, nos termos da legislação vigente.

## 13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os atestados de capacidade técnica deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: nome das empresas declarantes, a identificação do nome e a assinatura do responsável, número do contrato, o número de telefone para contato, bem como a descrição do escopo dos serviços prestados pela Licitante, de forma a comprovar as experiências nas atividades descritas. Esta descrição deverá conter dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados para comparação com o escopo a ser licitado e exigido nos respectivos atestados.

Documentos em língua estrangeira deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa.

Admitir-se-á o somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem a simultaneidade de fornecimento do objeto desde que seja, no mesmo período de prestação dos serviços.

### 13.1 Da Empresa

Para demonstrar a prova de qualificação técnica da empresa, os licitantes deverão apresentar em conjunto:



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



275

a) **Comprovação de aptidão da LICITANTE em prestação de Serviços de Licenciamento, Implantação e Suporte do Aplicativo** ofertado com as características e quantidades do objeto deste Termo de Referência através da apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado de desempenho atual ou anterior, fornecido por organização pública ou privada, comprobatório da capacidade técnica;

- Nome do aplicativo publicado nas lojas de aplicativos (google play ou app store);
- Fazer menção que o Aplicativo disponibiliza a produção legislativa.

Os atestados de capacidade técnica exigidos têm por objetivo garantir a capacidade da empresa LICITANTE de executar o contrato e entregar os objetos licitados de forma satisfatória, dentro de parâmetros mínimos de qualidade e prazo, recaindo as exigências de atestação somente em atividades comuns, genéricas e frequentes de contratos de mesma natureza – desenvolvimento, implantação, suporte e manutenção de sistemas – não se tratando, portanto, de atividades deveras específicas. Outrossim, os atestados solicitados versam sobre a qualidade e capacidade de implantação do próprio software ofertado pela LICITANTE, que deve ser amplamente aderente ao disposto neste Termo de Referência.

## **13.2 Da Equipe Técnica**

Considerando a aderência do software a ser implantado em todas as áreas da Câmara Municipal de Tremembé e a complexidade e a criticidade das informações nele existentes, não é razoável permitir que o projeto seja realizado por profissional sem as competências e habilidades adequadas.

A equipe deverá apresentar os perfis e experiências detalhados a seguir, além das qualificações mínimas exigidas para cada função. Estas características deverão ser comprovadas mediante apresentação pela Contratada da descrição dos perfis, segundo modelo exigido pela Contratante, acrescidos das comprovações de experiência (curriculum vitae e declarações de capacidade técnica) e vida acadêmica (certificados e diplomas).



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.891/0001-20



28  
41

Importa frisar que a descrição do pessoal exigido neste Termo de Referência está circunscrita à equipe mínima necessária para garantir a excelência na prestação do serviço pretendido e que as comprovações de habilitação dos profissionais que a empresa irá dispor para compor tal equipe são importantes instrumentos de aferição da capacidade técnica da equipe e profissionais que irão executar as atividades do contrato e referem-se apenas às atividades e capacidades imprescindíveis à prestação do objeto licitado.

A Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé só aceitará a prestação de serviço de profissionais da Contratada que atendam às exigências de qualificação profissional, incluindo as certificações e experiências, que estão descritas neste Termo de Referência.

Sempre que um novo profissional for incluído ou substituído na equipe da Contratada, a Contratada deverá comunicar a Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé e apresentar os documentos requisitados.

Se, porventura, um profissional que estiver prestando serviços perder quaisquer das certificações exigidas, a Contratada deverá comunicar à Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé e providenciar um substituto, apresentando os documentos requisitados deste novo profissional.

Para as exigências dos profissionais, a comprovação de experiência poderá ser feita também por apresentação de currículo, como alternativa ao documento emitido pela empresa onde foi adquirida a experiência.

Assim, na assinatura do contrato, para fins de execução do objeto deste contrato, a Contratante exigirá da Contratada a alocação de uma equipe técnica, formada pelos seguintes profissionais:

- a) Profissional com formação em TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Este profissional será responsável pela Implantação do Aplicativo Cidadão, e deverá apresentar para fins de comprovação os seguintes documentos:



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Dom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.394/0001-20



- Diploma de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação na área de Tecnologia da Informação;
- Curriculum vitae os quais deverão constar nas descrições das experiências, além das informações técnicas exigidas, outras informações necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Contratante. Deverão ser informados para cada experiência:
  - Identificação da pessoa jurídica para a qual se refere a experiência;
  - Período de vigência do contrato.

## 14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

a) Outras informações relevantes sobre o processo de contratação podem ser obtidas junto ao endereço de e-mail [compras@tremembe.sp.leg.br](mailto:compras@tremembe.sp.leg.br).

Tremembé, 10 de maio de 2024.

RICARDO ALEXANDRE TOLEDO  
PRESIDENTE

ELIAS FERREIRA SAMPAIO JÚNIOR  
RESPONSÁVEL TÉCNICO  
W.M DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA

Renan Vargas Campos de Castro  
Membro da Equipe de Apoio



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Dom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



## MEMORANDO INTERNO

Tremembé, 15 de maio de 2024.

**De:** Membro da Equipe de Licitações

**Para:** Setor de Licitações e Compras

**Assunto:** Retificação do Termo de Referência do Processo de Compra - Protocolo nº 4419.

Douta Agente de Contratações,

O presente memorando tem por finalidade fazer a retificação do Termo de Referência do Processo de Compra – Protocolo nº 4419, tornando nulos e devendo ser excluídos do documento os seguintes parágrafos:

### **3. FORMA DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

*A solução Mobile a ser contratada enquadra-se na classificação de bens ou serviços comuns, podendo ser especificadas de forma objetiva, encontrando amparo nos termos da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).*

~~*A presente contratação deverá ser realizada por dispensa de licitação, devido ao valor da aquisição, pelo Menor Preço Global. Esta modalidade é justificada pela vantagem econômica evidenciada, estando em*~~



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Dom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



~~conformidade com o limite de valor estabelecido para dispensa conforme o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.~~

~~A dispensa de licitação é justificada com base no valor da contratação, que se enquadra nos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 para dispensa. Essa modalidade permite uma contratação mais ágil e econômica, sem comprometer a qualidade ou a conformidade da Solução Mobile com as necessidades institucionais.~~

Neste ensejo, renovamos os votos de apreço e distinta consideração, subscrevemos.

Atenciosamente.

  
RENAN VARGAS CAMPOS DE CASTRO

Membro da Equipe de Apoio



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



32  
F

## CERTIDÃO

Certifico que recebi o Processo de Compras, cujo número de Protocolo é 4419, do Membro da Equipe de Apoio de Licitações e Compras, Sr. Renan Vargas, na data de 15 de maio de 2024 para dar início à fase de Pesquisa de Preços.

Tremembé, 15 de maio de 2024.

Recebi 17/05/24  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Fernando Augusto de Almeida Rodrigues

Oficial Legislativo – Compras





# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

CNPJ: 51.639.391/0001-20  
Responsável: Mariana Hohmann  
Telefone: (12) 3672-3156  
Departamento: Compras



33  
/E

## Relatório do Mapa Estratégico de Fornecedores: Desenvolvimento de Novo Software - Dispositivos Móveis

Relatório gerado no dia 15/05/2024 10:23:04 (IP: 177.185.182.18)

### Resumo



Fornecedores Encontrados: 68  
Fornecedores Vencedores: 13  
Fornecedores Micro Empresas: 47



Relatório gerado no dia 15/05/2024 10:23:04 (IP: 177.185.182.18)  
Código Validação: aF7NhkWKKxLGpGVb79PLF4QGYDhgKV%2bp4GOhupruhBW77y7z9%2bDBLEYx8mJx9ivr  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=aF7NhkWKKxLGpGVb79PLF4QGYDhgKV%252bp4GOhupruhBW77y7z9%252bDBLEYx8mJx9ivr>

# Vencedores

Abaixo, encontram-se listados os fornecedores públicos vencedores que apresentaram preços para o produto 25895 Desenvolvimento de Novo Software - Dispositivos Móveis em licitações de outros órgãos da Administração Pública em todos os estados, sem marca definida, sem modelo definido, de todos os órgãos públicos, de todas as atividades econômicas, podendo ser SRP ou não, de qualquer quantidade no período de 15/05/2022 até 15/05/2024

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
10.440.482/0001-54 * VENCEDOR *	GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A.		(51) 3455-9500	tributario@getnet.com.br ✓	AV PRES JUSCELINO KUBITSCHER, 2041 SAO PAULO/SP
64.641.327/0001-25 * VENCEDOR *	SONDA DO BRASIL S.A.	Henrique Girão Moreira	(21) 2217-4350	cadastrosondabrasil@sonda.com ✓	AL EUROPA, 1206 SANTANA DE PARNAIBA/SP
12.313.704/0001-01 * VENCEDOR *	WEBDE HOST LTDA		(54) 3028-2168	rogerio@websw.com.br ✓	R LUDOVICO CAVINATO, 2590 CAXIAS DO SUL/RS
02.877.566/0001-21 * VENCEDOR *	IBROWSE - CONSULTORIA & INFORMATICA LTDA	Leticia Andrade	(51) 3463-3131	licit@ibrowse.com.br ✓	R ANTONIO CARLOS BERTA, 475 PORTO ALEGRE/RS
07.667.561/0001-98 * VENCEDOR *	ESSE ENE COMERCIO E SERVICOS LTDA.	Edinaldo Silva Franklin	(85) 3311-8000	contato@esse-ene.com.br ✓	R RANGEL PESTANA, 1121 FORTALEZA/CE
22.323.856/0001-30 * VENCEDOR *	LM DE A MACHADO TECNOLOGIA		(21) 6528-3513	lumelengate@gmail.com ✓	RUA ZORAIDA BRASIL ALCANTARA, 133 NITEROI/RJ
05.455.684/0001-30 * VENCEDOR *	CONTROL - TELEINFORMATICA LTDA	Marcelo	(61) 3234-7957	pagamentos@mahvla.com.br ✓	ST SRTVS QD 701, CJ L, BL 01, NR 38 SALA 24, SOBRELOJA, S/N BRASILIA/DF
34.759.319/0001-17 * VENCEDOR *	GG MARKETING, PROMOCOES E PUBLICIDADE LTDA	G3 COMUNICACAO	(61) 9294-0788	marcelogodoy@g3.com.br ✓	SETOR SGCV LOTE 15 (ST GARAGENS E CONCES DE VEICULOS), 227-28 BRASILIA/DF
36.232.214/0001-30 * VENCEDOR *	URUTU ARTIGOS MILITARES EIRELI		(61) 8421-5192	urutu.vendas@gmail.com ✓	Q SRES, QUADRA 10, COMERCIO LOCAL, BLOCO A, S/N BRASILIA/DF
26.216.728/0001-49 * VENCEDOR *	NUCLEUS CONSULTORIA E SOLUCOES EM SOFTWARE LTDA		(85) 2180-6003	financeiro@nucleus.eti.br ✓	R MONSENHOR BRUNO, 1153 FORTALEZA/CE
30.108.283/0001-50 * VENCEDOR *	REACT IT SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		(61) 8115-9696		COND BELVEDERE GREEN, S/N BRASILIA/DF
37.890.272/0001-14 * VENCEDOR *	ARTUR RAMOS DE ALMEIDA DA SILVA		(68) 9932-8550	artad@gmail.com ✓	RUA NANAIN, 40 RIO BRANCO/AC
17.463.793/0001-88 * VENCEDOR *	CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		(61) 4042-1110	atendimento@consultmidia.com.br ✓	Q SHN QUADRA 1 BLOCO F, SN BRASILIA/DF





Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé &lt;comprascmtbe@gmail.com&gt;

## Solicitação de orçamento

Wed, May 15, 2024 at 11:45 AM

Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé &lt;comprascmtbe@gmail.com&gt;

To: [compras@tremembe.sp.leg.br](mailto:compras@tremembe.sp.leg.br)Bcc: [tributario@getnet.com.br](mailto:tributario@getnet.com.br), [cadastrondabrasil@sonda.com](mailto:cadastrondabrasil@sonda.com), [rogerio@websw.com.br](mailto:rogerio@websw.com.br), [licit@ibrowse.com.br](mailto:licit@ibrowse.com.br), [contato@esse-ene.com.br](mailto:contato@esse-ene.com.br), [lumelengate@gmail.com](mailto:lumelengate@gmail.com), [pagamentos@mahvla.com.br](mailto:pagamentos@mahvla.com.br), [marcelogodoy@g3.com.br](mailto:marcelogodoy@g3.com.br), [urutu.vendas@gmail.com](mailto:urutu.vendas@gmail.com), [financeiro@nucleus.eti.br](mailto:financeiro@nucleus.eti.br), [arrtad@gmail.com](mailto:arrtad@gmail.com), [atendimento@consultmidia.com.br](mailto:atendimento@consultmidia.com.br), [comercial@megasoftgyn.com.br](mailto:comercial@megasoftgyn.com.br), [marketing@ipm.com.br](mailto:marketing@ipm.com.br), [contato@metasix.com.br](mailto:contato@metasix.com.br), [contato@g2mobile.com.br](mailto:contato@g2mobile.com.br), [contato@ecidade.app](mailto:contato@ecidade.app), [weblinesistemas.com](mailto:weblinesistemas.com), [comercial@findsolucoes.com.br](mailto:comercial@findsolucoes.com.br), [rodrigo@findsolucoes.com.br](mailto:rodrigo@findsolucoes.com.br), [contato@elotech.com.br](mailto:contato@elotech.com.br), [COMERCIAL@agapeconsultoria.com.br](mailto:COMERCIAL@agapeconsultoria.com.br), [rafael.nicacio@actcon.com.br](mailto:rafael.nicacio@actcon.com.br), [indetep@yahoo.com.br](mailto:indetep@yahoo.com.br), [comercial@metasllda.com](mailto:comercial@metasllda.com), [comercial@sinoinformatica.com.br](mailto:comercial@sinoinformatica.com.br)

Bom dia,

Meu nome é Fernando Rodrigues e sou oficial legislativo do setor de compras e licitações da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.

Informo que se encontra na fase de pesquisa de preços o procedimento para a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de aplicativo para esta Casa de Leis.

Sendo assim, solicito orçamento a fim de estimar o valor referencial desta contratação.

Em anexo, seguem o Termo de Referência e o Modelo de Requisição de Orçamento a ser preenchido e enviado até segunda-feira, dia 20 de maio de 2024.

Atenciosamente,

--  
Mariana L. Hohmann Claro  
Fernando Rodrigues

Setor de Licitações e Compras  
Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé  
Rua: Senhor Bom Jesus, 145 - Centro - Tremembé - SP  
CNPJ: 51.639.391/0001-20  
Telefone: (12) 3672-3156  
Site: [www.tremembe.sp.leg.br](http://www.tremembe.sp.leg.br)  
E-mail: [comprascmtbe@gmail.com](mailto:comprascmtbe@gmail.com); [compras@tremembe.sp.leg.br](mailto:compras@tremembe.sp.leg.br)

### 2 attachments

 TR - Aplicativo 2.0.pdf  
200K

 Solicitação de orçamento.docx  
90K



Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé &lt;comprascmtbe@gmail.com&gt;

## Solicitação de orçamento

**Raul Maia** <raul.maia@consultmidia.com.br>  
To: Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmtbe@gmail.com>  
Cc: compras@tremembe.sp.leg.br

Wed, May 15, 2024 at 12:12 PM

Prezado Sr. Fernando, Bom dia!!!

Analisamos o pedido, contudo surgiu-se algumas dúvidas:

- Trata-se de desenvolvimento de um aplicativo e existe um prazo estimado de 30 (trinta) dias para a conclusão do serviço, bem como existe uma precificação de referência de R\$ 52.317,50, mencionando tratar-se de uma consulta ao painel de preços.

- Contudo, o prazo para execução do serviço é incompatível com o escopo solicitado, além disso o valor de referência está aquém do custo para desenvolvimento do aplicativo mencionado.

Questiona-se:

1) Vocês esperam que o fornecedor já tenha o software desenvolvido e este custo é apenas para customização e implantação do projeto? Isso porque se a licitante não estiver com o código já desenvolvido, é impossível o atendimento desse escopo no prazo, sendo assim esse prazo poderá ser revisto?

2) Vocês poderiam nos enviar o NÚMERO DO EDITAL e ORGÃO LICITANTE que balizou a estimativa do preço de referência?

Atenciosamente,



**Raul Maia da Silva**  
Diretor de Tecnologia  
+55 61 4042-1110  
+55 61 99220-0100  
[raul.maia@consultmidia.com.br](mailto:raul.maia@consultmidia.com.br)  
<http://www.consultmidia.com.br>

Em qua., 15 de mai. de 2024 às 11:45, Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmtbe@gmail.com> escreveu:

Bom dia,

Meu nome é Fernando Rodrigues e sou oficial legislativo do setor de compras e licitações da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.

Informo que se encontra na fase de pesquisa de preços o procedimento para a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de aplicativo para esta Casa de Leis.

Sendo assim, solicito orçamento a fim de estimar o valor referencial desta contratação.

Em anexo, seguem o Termo de Referência e o Modelo de Requisição de Orçamento a ser preenchido e enviado até segunda-feira, dia 20 de maio de 2024.

Atenciosamente,

---

**Mariana L. Hohmann Claro**  
**Fernando Rodrigues**

**Setor de Licitações e Compras**  
**Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé**  
**Rua: Senhor Bom Jesus, 145 - Centro - Tremembé - SP**



Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé &lt;comprascmtbe@gmail.com&gt;

## Solicitação de orçamento

Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé &lt;comprascmtbe@gmail.com&gt;

Wed, May 15, 2024 at 1:01 PM

To: Raul Maia &lt;raul.maia@consultmidia.com.br&gt;

Boa tarde,

Eu vou sanar suas dúvidas referentes à licitação. Com relação às especificações do objeto, vou encaminhar sua dúvida ao responsável pelo TR,

A respeito do valor estimado em ETP e TR, ele serve apenas como um planejamento do órgão para um possível gasto a ser incorrido. Provavelmente, ele não refletirá o preço estimado na pesquisa de preço.

O preço estimado do processo será auferido neste momento de pesquisa de preço, podendo ser maior, menor ou igual àquele estimado anteriormente.

O preço que norteará o processo, inclusive para definir a modalidade da licitação (dispensa ou pregão), será definido neste momento.

No TR constam 4 processos retirados do Painel de Preços que balizaram o valor: ID da compra: 821/2023 (Prefeitura de Capivari - UASG 986309); ID da compra 46/2023 (Prefeitura de Campo Magro ( UASG 98042); ID da compra 62/2023 (Prefeitura de São José dos Pinhais - UASG 987885); e ID da compra 63/2023 (Prefeitura de São José dos Pinhais - UASG 987885). O primeiro processo foi dispensa e os 3 últimos foram pregões.

Assim que o responsável pelo TR me responder acerca de sua dúvida, te encaminho a resposta.

Qualquer dúvida estamos à disposição,

[Quoted text hidden]



Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprasgmtbe@gmail.com>

## Solicitação de orçamento

Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprasgmtbe@gmail.com>  
To: renanvargas23@hotmail.com

Wed, May 15, 2024 at 1:04 PM

Renan,

Seguem questionamentos acerca do aplicativo.

As dúvidas referentes ao preço estimado no TR, eu já sanei.

Preciso apenas da resposta sobre o prazo para a entrega do objeto.

Atenciosamente,  
[Quoted text hidden]



Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé &lt;comprascmtbe@gmail.com&gt;

## Solicitação de orçamento

**Renan Vargas** <renanvargas23@hotmail.com>

Thu, May 16, 2024 at 9:23 AM

To: Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé &lt;comprascmtbe@gmail.com&gt;

Prezado, Fernando.

Como vai?

Em contato com a empresa W.M. dos Santos Distribuidora de Tecnologia, prestadora de serviços de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, e quem auxiliou na elaboração do Termo de Referência do objeto em questão, chegamos as seguintes conclusões aos questionamentos realizados pela empresa Consultmídia:

1. Em relação ao prazo para execução do serviço, compreendemos as preocupações levantadas quanto à compatibilidade do prazo com o escopo do projeto solicitado. É importante ressaltar que, mediante pesquisa realizada para a elaboração do Termo de Referência, o prazo estabelecido está em consonância com requisitos similares observados em outros processos licitatórios semelhantes ao que está sendo conduzido em nossa Casa de Leis. Nossa pesquisa abrangeu Termos de Referência de diversos municípios, o que nos permitiu constatar que o desenvolvimento e implantação do aplicativo dentro do prazo estipulado são factíveis, levando em consideração as tecnologias e metodologias atualmente disponíveis.
2. No que diz respeito à indagação sobre se esperamos que o fornecedor já possua o software desenvolvido, esclarecemos que esta licitação se destina ao desenvolvimento de um aplicativo personalizado. Estamos em busca de um aplicativo conforme as especificações delineadas no termo de referência, com todas as funcionalidades requeridas e dentro do prazo estipulado, visando atender às demandas específicas da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.

Reiteramos nosso compromisso em colaborar e agilizar todo o processo de licitação, garantindo transparência e equidade.

Atenciosamente,

Renan Vargas Campos de Castro  
Membro da Equipe de Apoio do Setor de Licitações e Compras

---

**De:** Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmtbe@gmail.com>**Enviado:** quarta-feira, 15 de maio de 2024 12:04**Para:** renanvargas23@hotmail.com <renanvargas23@hotmail.com>**Assunto:** Fwd: Solicitação de orçamento

[Quoted text hidden]



Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmtbe@gmail.com>

## Solicitação de orçamento

**Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé** <comprascmtbe@gmail.com>  
To: Raul Maia <raul.maia@consultmidia.com.br>

Thu, May 16, 2024 at 9:26 AM

Bom dia, Raul

Encaminho e-mail contendo as respostas para as suas dúvidas.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

[Quoted text hidden]



**Solicitação de orçamento**

Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmtbe@gmail.com>  
To: Marcelo Dias Godoy <marcelogodoy@g3.com.br>

Wed, May 15, 2024 at 12:46 PM

boa tarde,

ainda estamos na fase de pesquisa de preços.  
após a definição do valor estimado da contratação o ordenador definirá a modalidade e informaremos a respeito.

On Wed, May 15, 2024 at 12:13 PM Marcelo Dias Godoy &lt;marcelogodoy@g3.com.br&gt; wrote:

Bom dia.

É para elaboração de edital ou contratação direta.

Marcelo Dias Godoy  
marcelogodoy@g3.com.br  
+55 61 99294-0788 / +55 11 98856-2022



**Brasília**  
+55 61 3710-6363

SBN Qd. 01 Bl. F Nº 1701  
Ed. Palácio de Agricultura  
CEP: 70040-908, Brasília - DF

**São Paulo**  
+55 11 4040-8017

Av. Paulista 807, 15º andar, Gl. 1524  
Sl. Winston Churchill  
CEP: 01311-100, São Paulo - SP

**Rio de Janeiro**  
+55 21 2391-2145

Rua Visconde de Pirajá  
Nº 437, Sala 301, Ipanema  
CEP: 22410-003, Rio de Janeiro - RJ

**Florida**  
+1 (786) 384-7090

409 NW, 10th Terrace  
Hallandale Beach Florida 33009  
United States

Em 15 de mai. de 2024, à(s) 11:45, Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé &lt;comprascmtbe@gmail.com&gt; escreveu:

Bom dia,

Meu nome é Fernando Rodrigues e sou oficial legislativo do setor de compras e licitações da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.

Informo que se encontra na fase de pesquisa de preços o procedimento para a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de aplicativo para esta Casa de Leis.

Sendo assim, solicito orçamento a fim de estimar o valor referencial desta contratação.

Em anexo, seguem o Termo de Referência e o Modelo de Requisição de Orçamento a ser preenchido e enviado até segunda-feira, dia 20 de maio de 2024.

Atenciosamente,

--  
Mariana L. Hohmann Claro  
Fernando Rodrigues

Setor de Licitações e Compras  
Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé  
Rua: Senhor Bom Jesus, 145 - Centro - Tremembé - SP  
CNPJ: 51.639.391/0001-20  
Telefone: (12) 3672-3156  
Site: [www.tremembe.sp.leg.br](http://www.tremembe.sp.leg.br)  
E-mail: [comprascmtbe@gmail.com](mailto:comprascmtbe@gmail.com); [compras@tremembe.sp.leg.br](mailto:compras@tremembe.sp.leg.br)

&lt;TR - Aplicativo 2.0.pdf&gt;&lt;Solicitação de orçamento.docx&gt;



Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé &lt;comprascmtbe@gmail.com&gt;

## Solicitação de orçamento

**Aldair Ewald** <aldair@agapeconsultoria.com.br>

Wed, May 15, 2024 at 12:53 PM

To: Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé &lt;comprascmtbe@gmail.com&gt;

Prezado Fernando

Segue em anexo a proposta comercial conforme descrição técnica do Termo de Referência.

Estarei a disposição caso para detalhamento da proposta caso necessite.



 **Aldair Ewald**  
Consultor Comercial  
 (27) 3345-0818 / (27) 99225-0078  
 aldair@agapeconsultoria.com.br  
 <https://nopapercloud.com.br/home>

**De:** Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmtbe@gmail.com>**Enviado:** quarta-feira, 15 de maio de 2024 11:45**Para:** [compras@tremembe.sp.leg.br](mailto:compras@tremembe.sp.leg.br) <compras@tremembe.sp.leg.br>**Assunto:** Solicitação de orçamento

[Quoted text hidden]

 **PROPOSTA - ÁGAPE- APLICATIVO MÓBILE-Assinado.pdf**  
289K



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 54.699.394/0004-20



## REQUISIÇÃO DE ORÇAMENTO

### INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do protocolo:	4419	Condições de pagamento:	Conforme Termo de Referência
Data da pesquisa:	15/05/2024 a 20/05/2024	Prazo de entrega/execução:	Conforme Termo de Referência
Validade da proposta:	Mínimo 30 dias	Garantia mínima	Conforme Termo de Referência
Objeto:	Contratação de empresa para o desenvolvimento de aplicativo para esta Casa de Leis.		
Frete incluso*:	Não se aplica	Exigir visita técnica	Não se aplica

\*Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, devendo estar previsto em sua composição todo e qualquer dispêndio para a prestação dos serviços ou para a entrega dos produtos em endereço informado pela CONTRATANTE.

### DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social	ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		
Nome fantasia	ÁGAPE CONSULTORIA		
CNPJ	02.548.735/0001-80	Optante pelo simples nacional	(Não)
Nome do responsável	Marcos Pontes de Aquino		
E-mail	comercial@agapeconsultoria.com.br		
Telefone	27 99225-0078	Telefone adicional	27 3345-0818
Logradouro	Av. Presidente Getúlio Vargas, 35, Centro		
Cidade/UF	Vitória/ES	CEP	29.010-925



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Born Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.394/0001-20



Complemento			
Banco**	Agência	Conta	

\*\* A Câmara prioriza o pagamento por boleto bancário; outra opção é crédito em conta via transferência bancária apenas para contas do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

## INFORMAÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO

Item	Unid.	Qtde	Especificação técnica	CATSER	Entrega (dias)	Total (R\$)
1	Serv	1	Desenvolvimento de Aplicativo: desenvolvimento e implantação de aplicativo móvel da produção legislativa.	25895: Desenvolvimento de novo software – dispositivos móveis.	Conforme Termo de Referência.	R\$ 48.900,00

Informações pormenorizadas sobre o procedimento constam no Termo de Referência anexo a este e-mail.

Data do preenchimento.  
Vitória, 15 de maio de 2024

Assinado eletronicamente por:  
Aldair Evald  
CPF: \*\*\*.738.777-\*\*  
Data: 15/05/2024 12:52:34 -03:00

MO 33

Aldair O. Evald  
Consultor Comercial  
CPF: 022.738.777057



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

CNPJ: 51.639.391/0001-20  
Responsável: Mariana Hohmann  
Telefone: (12) 3672-3156  
Departamento: Compras



45  
/

## Relatório do Mapa Estratégico de Fornecedores: Serviços de Hospedagem de Aplicativos e Programas

Relatório gerado no dia 15/05/2024 14:16:48 (IP: 177.185.182.18)

### Resumo



**Fornecedores Encontrados: 14**

**Fornecedores Vencedores: 9**

**Fornecedores Micro Empresas: 8**



Relatório gerado no dia 15/05/2024 14:16:48 (IP: 177.185.182.18)  
Código Validação: aF7NhkWKkxLGpGVb79PLF%2b%2bQ%2fYWP%2fQes4GOhupruhBW2sC6%2finFAvsRKpz2RdQsr  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=aF7NhkWKkxLGpGVb79PLF%252b%252bQ%252fYWP%252fQes4GOhupruhBW2sC6%252finFAvsRKpz2RdQsr>

## Participantes

Abaixo, encontram-se listados os fornecedores públicos participantes que apresentaram preços para o produto **27049 Serviços de Hospedagem de Aplicativos e Programas** em licitações de outros órgãos da Administração Pública em todos os estados, sem marca definida, sem modelo definido, de todos os órgãos públicos, de todas as atividades econômicas, podendo ser SRP ou não, de qualquer quantidade no período de 15/05/2023 até 15/05/2024

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
19.576.309/0001-52 * VENCEDOR *	DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA	Alvaro	(51) 3028-8085	dynamikaweb@gmail.com	AVENIDA BOQUEIROA, 762 CANOAS/RS
08.816.401/0001-26 * VENCEDOR *	ACKTECH - INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA	Joao Victor	(21) 99500-8186	jvictor@acktech.com.br	AV RIO BRANCO, 00037 RIO DE JANEIRO/RJ
00.033.757/0001-81 * VENCEDOR *	GEOAMBIENTE SENSORIAMENTO REMOTO LTDA		(12) 3878-6400	negocios@geoambiente.com.br	AV SHISHIMA HIFUMI - PARQUE TECNOLOGICO UNIVAP, 2911 SAO JOSE DOS CAMPOS/SP
06.016.443/0001-57 * VENCEDOR *	RENAN RAITANO PICCININ	Renan	(19) 3491-6333	vendas@fenixcapivari.com.br	R BENTO DIAS, 588 CAPIVARI/SP
15.664.649/0001-84 * VENCEDOR *	GPBR PARTICIPACOES LTDA.		(11) 3522-7499	recepsp@gympass.com	AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI 716, 716 SAO PAULO/SP
32.578.382/0001-21	IPNET SERVICOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	Caio	(21) 3553-2717	financeiro@ipnet.cloud	R DO PASSEIO, 00038 RIO DE JANEIRO/RJ
59.558.411/0001-40 * VENCEDOR *	COOPERATIVA UNIAO SERV DOS TAXISTAS AUTONOMOS DE S.P.		(11) 5583-2000	usetaxi@usetaxi.com.br	AL DAS BONINAS, 111 SAO PAULO/SP
02.081.864/0001-00 * VENCEDOR *	GFARIAS EDUCACAO LTDA		(11) 2063-5000	00000000000000000000000000000000	R PADRE GUILHERME POMPEU, 01 SANTANA DE PARNAIBA/SP
25.245.918/0001-21 * VENCEDOR *	MAKROMEDIA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	SIDNEY	(75) 3491-8751	comercial@makromedia.com.br	RUA SAPEACU, 26 CANDEIAS/BA
19.246.814/0001-39	MOBILIZZE MARKETING DIGITAL LTDA	ALEX MARQUES DE SOUZA	(61) 4103-0232	contato@mobilizze.com	R COPAIBA LOTE, 01 BRASILIA/DF
10.757.593/0001-99	THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA	MANOEL	(61) 98502-2537	manoel.araujo@ths.inf.br	AVENIDA DAS CASTANHEIRAS, SL 112 BRASILIA/DF
28.194.605/0001-80	ORIZOM TI LTDA		(11) 3208-8088	novadombosco@novadombosco.com.br	R MARQ VALENCA, 229 SAO PAULO/SP
33.077.724/0001-92	KASPPER SISTEMA E CONSULTORIA LTDA		(11) 3179-6668	juridico@accesstage.com.br	R VIGARIO JOAO JOSE RODRIGUES, 905 JUNDIAI/SP
02.960.701/0001-06 * VENCEDOR *	VIXTEAM CONSULTORIA & SISTEMAS S.A	Evandro	(27) 3331-3100	falecom@vixteam.com.br	AV JERONIMO MONTEIRO, 1000 VITORIA/ES



47  
M

# Vencedores

Abaixo, encontram-se listados os fornecedores públicos vencedores que apresentaram preços para o produto **27049 Serviços de Hospedagem de Aplicativos e Programas** em licitações de outros órgãos da Administração Pública em todos os estados, sem marca definida, sem modelo definido, de todos os órgãos públicos, de todas as atividades econômicas, podendo ser SRP ou não, de qualquer quantidade no período de 15/05/2023 até 15/05/2024

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
19.576.309/0001-52 * VENCEDOR *	DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA	Alvaro	(51) 3028-8085	dynamikaweb@gmail.com	AVENIDA BOQUEIRAO, 762 CANOAS/RS
08.816.401/0001-26 * VENCEDOR *	ACKTECH - INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA	Joao Victor	(21) 99500-8186	jvictor@acktech.com.br	AV RIO BRANCO, 00037 RIO DE JANEIRO/RJ
00.033.757/0001-81 * VENCEDOR *	GEOAMBIENTE SENSORIAMENTO REMOTO LTDA		(12) 3878-6400	negocios@geoambiente.com.br	AV SHISHIMA HIFUMI - PARQUE TECNOLOGICO UNIVAP, 2911 SAO JOSE DOS CAMPOS/SP
06.016.443/0001-57 * VENCEDOR *	RENAN RAITANO PICCININ	Renan	(19) 3491-6333	vendas@fenixcapivari.com.br	R BENTO DIAS, 588 CAPIVARI/SP
15.664.649/0001-84 * VENCEDOR *	GPBR PARTICIPACOES LTDA.		(11) 3522-7499	recepasp@gympass.com	AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI 716, 716 SAO PAULO/SP
59.558.411/0001-40 * VENCEDOR *	COOPERATIVA UNIAO SERV DOS TAXISTAS AUTONOMOS DE S.P.		(11) 5583-2000	usetaxi@usetaxi.com.br	AL DAS BONINAS, 111 SAO PAULO/SP
02.081.864/0001-00 * VENCEDOR *	GFARIAS EDUCACAO LTDA		(11) 2063-5000	00000000000000000000000000000000	R PADRE GUILHERME POMPEU, 01 SANTANA DE PARNAIBA/SP
25.245.918/0001-21 * VENCEDOR *	MAKROMEDIA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	SIDNEY	(75) 3491-8751	comercial@makromedia.com.br	RUA SAPEACU, 26 CANDEIAS/BA
02.960.701/0001-06 * VENCEDOR *	VIXTEAM CONSULTORIA & SISTEMAS S.A	Evandro	(27) 3331-3100	falecom@vixteam.com.br	AV JERONIMO MONTEIRO, 1000 VITORIA/ES



Relatório gerado no dia 15/05/2024 14:16:48 (IP: 177.185.182.18)  
Código Validação: aF7NhkWKkxLGpGVb79PLF%2b%2bQ%2fYWP%2fQes4GOhupruhBW2sC6%2finFAvsRKpz2RdQsr  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=aF7NhkWKkxLGpGVb79PLF%252b%252bQ%252fYWP%252fQes4GOhupruhBW2sC6%252finFAvsRKpz2RdQsr>

# Micro Empresas

Abaixo, encontram-se listados os fornecedores públicos microempresários que apresentaram preços para o produto **27049 Serviços de Hospedagem de Aplicativos e Programas** em licitações de outros órgãos da Administração Pública **em todos os estados, sem marca definida, sem modelo definido, de todos os órgãos públicos, de todas as atividades econômicas, podendo ser SRP ou não, de qualquer quantidade** no período de **15/05/2023** até **15/05/2024**

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
19.576.309/0001-52 * VENCEDOR *	DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA	Alvaro	(51) 3028-8085	dynamikaweb@gmail.com	AVENIDA BOQUEIRAO, 762 CANOAS/RS
08.816.401/0001-26 * VENCEDOR *	ACKTECH - INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA	Joao Victor	(21) 99500-8186	jvictor@acktech.com.br	AV RIO BRANCO, 00037 RIO DE JANEIRO/RJ
06.016.443/0001-57 * VENCEDOR *	RENAN RAITANO PICCININ	Renan	(19) 3491-6333	vendas@fenixcapivari.com.br	R BENTO DIAS, 588 CAPIVARI/SP
02.081.864/0001-00 * VENCEDOR *	GFARIAS EDUCACAO LTDA		(11) 2063-5000	00000000000000000000000000000000 000000000	R PADRE GUILHERME POMPEU, 01 SANTANA DE PARNAIBA/SP
25.245.918/0001-21 * VENCEDOR *	MAKROMEDIA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	SIDNEY	(75) 3491-8751	comercial@makromedia.com.br	RUA SAPEACU, 26 CANDEIAS/BA
19.246.814/0001-39	MOBILIZZE MARKETING DIGITAL LTDA	ALEX MARQUES DE SOUZA	(61) 4103-0232	contato@mobilizze.com	R COPAIBA LOTE, 01 BRASILIA/DF
10.757.593/0001-99	THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA	MANOEL	(61) 98502-2537	manoel.araujo@ths.inf.br	AVENIDA DAS CASTANHEIRAS, SL 112 BRASILIA/DF
28.194.605/0001-80	ORIZOM TI LTDA		(11) 3208-8088	novadombosco@novadombosco.com.br	R MARQ VALENCA, 229 SAO PAULO/SP







Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé &lt;comprascmtbe@gmail.com&gt;

## Solicitação de orçamento

Wed, May 15, 2024 at 2:20 PM

Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé &lt;comprascmtbe@gmail.com&gt;

To: [compras@tremembe.sp.leg.br](mailto:compras@tremembe.sp.leg.br)Bcc: [dynamikaweb@gmail.com](mailto:dynamikaweb@gmail.com), [jvictor@acktech.com.br](mailto:jvictor@acktech.com.br), [negocios@geoambiente.com.br](mailto:negocios@geoambiente.com.br), [vendas@fenixcapivari.com.br](mailto:vendas@fenixcapivari.com.br), [comercial@makromedia.com.br](mailto:comercial@makromedia.com.br), [falecom@vixteam.com.br](mailto:falecom@vixteam.com.br), [financeiro@ipnet.cloud](mailto:financeiro@ipnet.cloud), [contato@mobilizze.com](mailto:contato@mobilizze.com), [manoel.araujo@ths.inf.br](mailto:manoel.araujo@ths.inf.br), [novadombosco@novadombosco.com.br](mailto:novadombosco@novadombosco.com.br), [uridico@accesstage.com.br](mailto:uridico@accesstage.com.br)

Bom dia,

Meu nome é Fernando Rodrigues e sou oficial legislativo do setor de compras e licitações da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.

Informo que se encontra na fase de pesquisa de preços o procedimento para a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de aplicativo para esta Casa de Leis.

Sendo assim, solicito orçamento a fim de estimar o valor referencial desta contratação.

Em anexo, seguem o Termo de Referência e o Modelo de Requisição de Orçamento a ser preenchido e enviado até segunda-feira, dia 20 de maio de 2024.

Atenciosamente,

--

Mariana L. Hohmann Claro  
Fernando Rodrigues

Setor de Licitações e Compras  
Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé  
Rua: Senhor Bom Jesus, 145 - Centro - Tremembé - SP  
CNPJ: 51.639.391/0001-20  
Telefone: (12) 3672-3156  
Site: [www.tremembe.sp.leg.br](http://www.tremembe.sp.leg.br)  
E-mail: [comprascmtbe@gmail.com](mailto:comprascmtbe@gmail.com); [compras@tremembe.sp.leg.br](mailto:compras@tremembe.sp.leg.br)

### 2 attachments



TR - Aplicativo 2.0.pdf  
200K



Solicitação de orçamento.docx  
90K



Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé &lt;comprascmtbe@gmail.com&gt;

**RE: Solicitação de orçamento**

Wed, May 15, 2024 at 3:13 PM

**Contato** <contato@ecidade.app>

Reply-To: contato@ecidade.app

To: Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé &lt;comprascmtbe@gmail.com&gt;

Olá, boa tarde Fernando! Como vai?

Muito obrigada pelo contato.  
Coloquei em anexo o orçamento preenchido e termo.

Fico à disposição.  
Atenciosamente,  
Equipe E-cidade.

---

**De:** "Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé" <comprascmtbe@gmail.com>**Enviado:** 15/05/2024 11:45**Para:** [compras@tremembe.sp.leg.br](mailto:compras@tremembe.sp.leg.br)**Assunto:** Solicitação de orçamento

Bom dia,

Meu nome é Fernando Rodrigues e sou oficial legislativo do setor de compras e licitações da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.

Informo que se encontra na fase de pesquisa de preços o procedimento para a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de aplicativo para esta Casa de Leis.

Sendo assim, solicito orçamento a fim de estimar o valor referencial desta contratação.

Em anexo, seguem o Termo de Referência e o Modelo de Requisição de Orçamento a ser preenchido e enviado até segunda-feira, dia 20 de maio de 2024.

Atenciosamente,

--

**Mariana L. Hohmann Claro**  
**Fernando Rodrigues**

**Setor de Licitações e Compras**  
**Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé**  
**Rua: Senhor Bom Jesus, 145 - Centro - Tremembé - SP**  
**CNPJ: 51.639.391/0001-20**  
**Telefone: (12) 3672-3156**  
**Site: [www.tremembe.sp.leg.br](http://www.tremembe.sp.leg.br)**  
**E-mail: [comprascmtbe@gmail.com](mailto:comprascmtbe@gmail.com); [compras@tremembe.sp.leg.br](mailto:compras@tremembe.sp.leg.br)**

---

**2 attachments**

 **TR - Aplicativo 2.0.pdf**  
200K



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.394/0004-20



## REQUISIÇÃO DE ORÇAMENTO

### INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do protocolo:	4419	Condições de pagamento:	Conforme Termo de Referência
Data da pesquisa:	15/05/2024 a 20/05/2024	Prazo de entrega/execução:	Conforme Termo de Referência
Validade da proposta:	Mínimo 30 dias	Garantia mínima	Conforme Termo de Referência
Objeto:	Contratação de empresa para o desenvolvimento de aplicativo para esta Casa de Leis.		
Frete incluso*:	Não se aplica	Exigir visita técnica	Não se aplica

\*Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, devendo estar previsto em sua composição todo e qualquer dispêndio para a prestação dos serviços ou para a entrega dos produtos em endereço informado pela CONTRATANTE.

### DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social	Epub Tecnologia da Informação LTDA	
Nome fantasia	Epub Tecnologia da Informação LTDA	
CNPJ	48.313.833/0001-39	Optante pelo simples nacional Sim
Nome do responsável	Isabela Fernanda Gianoni	
E-mail	orcamentoepubtecnologia@gmail.com	
Telefone	(19) 99237-4478	Telefone adicional
Logradouro	Rua Capitão Inácio Pinto, 23 – Alto da Boa Vista	
Cidade/UF	Cachoeira Paulista, SP	CEP 12630-000



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**TREMembÉ**  
- A Casa do Povo -

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20

Complemento			
Banco**	Agência	Conta	

\*\*A Câmara prioriza o pagamento por boleto bancário; outra opção é crédito em conta via transferência bancária apenas para contas do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

## INFORMAÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO

Item	Unid.	Qtde	Especificação técnica	CATSER	Entrega (dias)	Total (R\$)
1	Serv	1	Desenvolvimento de Aplicativo: desenvolvimento e implantação de aplicativo móvel de produção legislativa.	25895; Desenvolvimento de novo software – dispositivos móveis.	Conforme Termo de Referência.	R\$ 46.800,00 ou 12x R\$ 3.900,00

Informações pormenorizadas sobre o procedimento constam no Termo de Referência anexo a este e-mail.

15 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente  
ISABELA FERNANDA GIANONI  
Data: 15/05/2024 15:12:22-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Epub Tecnologia da Informação  
Isabela Fernanda Gianoni  
CPF: 425.815.568-38



Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé &lt;comprascmtbe@gmail.com&gt;

**RE: Solicitação de orçamento**

Wed, May 15, 2024 at 4:22 PM

**Gabriel - Sino Informática** <gabriel@sinoinformatica.com.br>  
Reply-To: gabriel@sinoinformatica.com.br  
To: comprascmtbe@gmail.com

Boa tarde!

Estamos encaminhando anexo cotação solicitada.  
Qualquer dúvida, estaremos a disposição.

Att.

-----  
Gabriel Rolim  
Diretor Comercial  
SINO Informática  
(19) 3402-8210 cel. 99718-3295  
-----

**----- Original Message -----**

**From:** Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé [mailto:comprascmtbe@gmail.com]  
**To:** <compras@tremembe.sp.leg.br>  
**Sent:** Wed, 15 May 2024 11:45:12 -0300  
**Subject:** Solicitação de orçamento

Bom dia,

Meu nome é Fernando Rodrigues e sou oficial legislativo do setor de compras e licitações da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.

Informo que se encontra na fase de pesquisa de preços o procedimento para a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de aplicativo para esta Casa de Leis.

Sendo assim, solicito orçamento a fim de estimar o valor referencial desta contratação.

Em anexo, seguem o Termo de Referência e o Modelo de Requisição de Orçamento a ser preenchido e enviado até segunda-feira, dia 20 de maio de 2024.

Atenciosamente,

--  
**Mariana L. Hohmann Claro**  
**Fernando Rodrigues**

**Setor de Licitações e Compras**  
**Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé**  
**Rua: Senhor Bom Jesus, 145 - Centro - Tremembé - SP**  
**CNPJ: 51.639.391/0001-20**  
**Telefone: (12) 3672-3156**  
**Site: [www.tremembe.sp.leg.br](http://www.tremembe.sp.leg.br)**  
**E-mail: [comprascmtbe@gmail.com](mailto:comprascmtbe@gmail.com); [compras@tremembe.sp.leg.br](mailto:compras@tremembe.sp.leg.br)**

"Esta mensagem, incluindo seus(s) anexos(s), pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial - em especial, mas não somente,



**Proposta Comercial**

Piracicaba, 15 de maio de 2024.

À

**Câmara Municipal de Tremembé SP**

Em resposta à Vossa solicitação apresentamos a Proposta Comercial, com informações sobre os serviços de implantação de projeto de informatização e definição de procedimentos técnicos seguros que contribua decisivamente para atender às demandas da entidade com maior transparência nas ações, disponibilizando um acesso mais rápido às informações, organização dos dados etc.

Aguardamos seu retorno para darmos prosseguimento a contratação do serviço.

Atenciosamente

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Sergio Rinaldi Rolim".

Sérgio Rinaldi Rolim

Diretor

56.982.416/0001-07

SINO - CONSULTORIA E  
INFORMÁTICA LTDA

Trav. Nossa Sra. do Carmo, 59  
Jardim Europa - 13416-400  
Piracicaba - SP



**Condições Comerciais**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para o desenvolvimento de aplicativo para esta Casa de Leis

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO**

Item	Unid.	Qtde	Especificação técnica	CATSER	Entrega (dias)	Total (R\$)
1	Serv	1	Desenvolvimento de Aplicativo: desenvolvimento e implantação de aplicativo móbile da produção legislativa.	25895: Desenvolvimento de novo software – dispositivos móveis.	Conforme Termo de Referência.	50.400,00

Valor por extenso: cinquenta mil e quatrocentos reais.

Validade da proposta até 60 dias



Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé &lt;comprasgmtbe@gmail.com&gt;

## Solicitação de orçamento

Rafael Nicacio <rafael.nicacio@actcon.com.br>  
To: Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprasgmtbe@gmail.com>

Wed, May 15, 2024 at 6:57 PM

Prezados,

Segue em anexo, proposta comercial.

Att

Rafael Nicacio

**De:** Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprasgmtbe@gmail.com>

**Enviado:** quarta-feira, 15 de maio de 2024 11:45

**Para:** [compras@tremembe.sp.leg.br](mailto:compras@tremembe.sp.leg.br) <compras@tremembe.sp.leg.br>

**Assunto:** Solicitação de orçamento

[Quoted text hidden]

 **Proposta CM Tremembé-SP 2024.pdf**  
257K





# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



## REQUISIÇÃO DE ORÇAMENTO (para utilizar e editar, baixe uma cópia)

### INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do protocolo:	4419	Condições de pagamento:	Contorne Termo de Referência
Data da pesquisa:	15/05/2024 a 20/05/2024	Prazo de entrega/execução:	Contorne Termo de Referência
Validade da proposta:	Mínimo 30 dias	Garantia mínima	Contorne Termo de Referência
Objeto:	Contratação de empresa para o desenvolvimento de aplicativo para esta Casa de Leis.		
Frete incluso*:	Não se aplica	Exigir visita técnica	Não se aplica

\*Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, devendo estar previsto em sua composição todo e qualquer dispêndio para a prestação dos serviços ou para a entrega dos produtos em endereço informado pela CONTRATANTE.

### DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social	Actcon Soluções Web		
Nome fantasia	Actcon.net		
CNPJ	07.051.313/0001-18	Optante pelo simples nacional	(Sim)
Nome do responsável	Rafael Nicacio		
E-mail	Rafael.nicacio@actcon.com.br		
Telefone	31 3828-6700	Telefone adicional	31 999022364
Logradouro	Cristóvão Colombo, 45, Cidade Nobre		
Cidade/UF	Ipatinga-MG	CEP	35.162-363



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



Complemento	sl 101				
Banco**	Bando do Brasil	Agência	1009-x	Conta	10.313-8

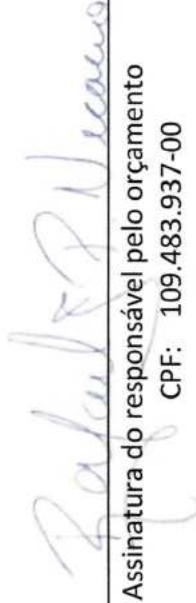
\*\*A Câmara prioriza o pagamento por boleto bancário; outra opção é crédito em conta via transferência bancária apenas para contas do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

## INFORMAÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO

Item	Unid.	Qtde	Especificação técnica	CATSER	Entrega (dias)	Total (R\$)
1	Serv	1	Desenvolvimento de Aplicativo: desenvolvimento e implantação de aplicativo móvel da produção legislativa.	25895: Desenvolvimento de novo software – dispositivos móveis.	Conforme Termo de Referência.	R\$ 51.800,00

Informações pormenorizadas sobre o procedimento constam no Termo de Referência anexo a este e-mail.

15 de maio de 2024



Assinatura do responsável pelo orçamento

CPF: 109.483.937-00

07.051.313/0001-18

ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA

RUA CRISTÓVÃO COLOMBO, Nº 45 - SALA 101  
CIDADE NOBRE - CEP 35162-363

IPATINGA - MG



Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé &lt;comprascmtbe@gmail.com&gt;

## Solicitação de orçamento

humberto.canato@weblinesistemas.com &lt;humberto.canato@weblinesistemas.com&gt;

Fri, May 17, 2024 at 8:40 AM

To: compras@tremembe.sp.leg.br, comprascmtbe@gmail.com

Bom dia Fernando

Por favor pode me informar se a camara ja faz uso de um sistema interno? E qual seria esse sistema, pois de acordo com o TR o aplicativo precisa integrar com o sistema da casa, e por isso preciso dessa informação para saber se consigo atender.

Att

Humberto Canato  
Webline Sistema

----- Mensagem encaminhada -----

ASSUNTO:  
Solicitação de orçamento

DATA:  
Wed, 15 May 2024 11:45:12 -0300

DE:  
Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé  
<comprascmtbe@gmail.com>

PARA:  
compras@tremembe.sp.leg.br

Bom dia,

Meu nome é Fernando Rodrigues e sou oficial legislativo do setor de compras e licitações da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.

Informo que se encontra na fase de pesquisa de preços o procedimento para a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de aplicativo para esta Casa de Leis.

Sendo assim, solicito orçamento a fim de estimar o valor referencial desta contratação.

Em anexo, seguem o Termo de Referência e o Modelo de Requisição de Orçamento a ser preenchido e enviado até segunda-feira, dia 20 de maio de 2024.

Atenciosamente,

--

Mariana L. Hohmann Claro  
Fernando Rodrigues

Setor de Licitações e Compras  
Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé  
Rua: Senhor Bom Jesus, 145 - Centro - Tremembé - SP  
CNPJ: 51.639.391/0001-20  
Telefone: (12) 3672-3156  
Site: [www.tremembe.sp.leg.br](http://www.tremembe.sp.leg.br) [1]  
E-mail: [comprascmtbe@gmail.com](mailto:comprascmtbe@gmail.com); [compras@tremembe.sp.leg.br](mailto:compras@tremembe.sp.leg.br)



Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé &lt;comprascmtbe@gmail.com&gt;

## Solicitação de orçamento

Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé &lt;comprascmtbe@gmail.com&gt;

Fri, May 17, 2024 at 8:48 AM

To: renanvargas23@hotmail.com

Cc: humberto.canato@weblinesistemas.com

Bom dia, Renan

Encaminho e-mail do Humberto (em cópia) representante da empresa Weblinesistemas.

Trata-se de questionamento acerca do Termo de Referência.

Atenciosamente,

[Quoted text hidden]

[Quoted text hidden]

**E-mail:** [comprascmtbe@gmail.com](mailto:comprascmtbe@gmail.com); [compras@tremembe.sp.leg.br](mailto:compras@tremembe.sp.leg.br)



Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé &lt;comprascmtbe@gmail.com&gt;

## Solicitação de orçamento

Fri, May 17, 2024 at 10:27 AM

**Raul Maia** <raul.maia@consultmidia.com.br>

To: Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé &lt;comprascmtbe@gmail.com&gt;

Muito obrigado pelo retorno, diante de todo o exposto, não temos como atendê-los. Esperamos atendê-los em outra oportunidade.

Atenciosamente,

**Raul Maia da Silva**

Diretor de Tecnologia

+55 61 4042-1110

+55 61 99220-0100

[raul.maia@consultmidia.com.br](mailto:raul.maia@consultmidia.com.br)<http://www.consultmidia.com.br>

[Quoted text hidden]



Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmtbe@gmail.com>

## Solicitação de orçamento

Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmtbe@gmail.com>  
To: Raul Maia <raul.maia@consultmidia.com.br>

Fri, May 17, 2024 at 10:41 AM

Bom dia, Raul

Obrigado pelo retorno.

Atenciosamente,  
[Quoted text hidden]



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



## REQUISIÇÃO DE ORÇAMENTO (para utilizar e editar, baixe uma cópia)

### INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do protocolo:	4419	Condições de pagamento:	Conforme Termo de Referência
Data da pesquisa:	15/05/2024 a 20/05/2024	Prazo de entrega/execução:	Conforme Termo de Referência
Validade da proposta:	Mínimo 30 dias	Garantia mínima	Conforme Termo de Referência
Objeto:	Contratação de empresa para o desenvolvimento de aplicativo para esta Casa de Leis.		
Frete incluso*:	Não se aplica	Exigir visita técnica	Não se aplica

\*Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, devendo estar previsto em sua composição todo e qualquer dispêndio para a prestação dos serviços ou para a entrega dos produtos em endereço informado pela CONTRATANTE.

### DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social	Metasix Tecnologia LTDA		
Nome fantasia	Mestasix Tecnologia LTDA		
CNPJ	11.545.952/0001-07	Optante pelo simples nacional	(Sim/ Não)
Nome do responsável	Cleiton Jorge de Oliveira da Silva		
E-mail	comercial@metasix.com.br		
Telefone	11 4890-2444	Telefone adicional	11 99329-3574
Logradouro	Rua Bela Cintra, 1149		
Cidade/UF	São Paulo	CEP	01415-907
Complemento	CJ51		
Banco**	Banco do Brasil	Agência	6998-1
		Conta	8824-2

\*\*A Câmara prioriza o pagamento por boleto bancário; outra opção é crédito em conta via transferência bancária apenas para contas do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.



Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmtbe@gmail.com>

### Solicitação de orçamento

**Glaucia Mascarenhas** <glaucia.mascarenhas@metasix.com.br>  
To: Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmtbe@gmail.com>

Mon, May 20, 2024 at 4:30 PM

Prezados, boa tarde.

Conforme solicitado, segue anexo o orçamento.  
Caso tenha alguma dúvida contem com meu apoio.

Gentilmente,

Em qua., 15 de mai. de 2024 às 11:45, Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmtbe@gmail.com> escreveu:  
[Quoted text hidden]

Comercial  
**Glaucia Mascarenhas**  
glaucia.mascarenhas@metasix.com.br  
f t s a  
METASIX

**Solicitação de orçamento.docx (1).pdf**  
111K





# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



## INFORMAÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO

Item	Unid.	Qtde	Especificação técnica	CATSER	Entrega (dias)	Total (R\$)
1	Serv	1	Desenvolvimento de Aplicativo: desenvolvimento e implantação de aplicativo móvel da produção legislativa.	25895: Desenvolvimento de novo software - dispositivos móveis.	Conforme Termo de Referência.	R\$ 40.000,00

Informações pormenorizadas sobre o procedimento constam no Termo de Referência anexo a este e-mail.

São Paulo, 20 de Maio de 2024

*Gláucia Mascarenhas*

Assinatura do responsável pelo orçamento

CPF:



Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé &lt;comprascmtbe@gmail.com&gt;

## Solicitação de orçamento

**Renan Vargas** <renanvargas23@hotmail.com>

Tue, May 21, 2024 at 9:04 AM

To: Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé &lt;comprascmtbe@gmail.com&gt;

Cc: "humberto.canato@weblinesistemas.com" &lt;humberto.canato@weblinesistemas.com&gt;

Prezados,

Tendo em vista os questionamentos realizados pela empresa Weblines Sistema, quanto ao sistema interno atualmente utilizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, foi realizada uma consulta junto a empresa W.M. dos Santos Distribuidora de Tecnologia, prestadora de serviços de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé e quem nos auxiliou na elaboração do Termo de Referência do objeto em questão, foi nos dada a seguinte informação:

O sistema atualmente utilizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé é o Software de Processo Legislativo Eletrônico. Este sistema está integralmente operacional e pode ser acessado através do seguinte endereço eletrônico: <https://tremembe.camarasempapel.com.br/>.

Além disso, gostaríamos de assegurar que, na ocasião da assinatura do contrato, serão disponibilizados todos os acessos necessários ao sistema, bem como a documentação detalhada de cada API que contém os dados do processo legislativo. Essa documentação será essencial para garantir a correta integração do novo aplicativo com o sistema já em uso.

Esperamos que essas informações sejam úteis e estamos à disposição para esclarecer quaisquer outras dúvidas que possam surgir.

Atenciosamente,

Renan Vargas Campos de Castro

Membro da Equipe de Apoio - Setor de Licitações e Compras

---

**De:** Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmtbe@gmail.com>**Enviado:** sexta-feira, 17 de maio de 2024 07:48**Para:** renanvargas23@hotmail.com <renanvargas23@hotmail.com>**Cc:** humberto.canato@weblinesistemas.com <humberto.canato@weblinesistemas.com>**Assunto:** Fwd: Fwd: Solicitação de orçamento

[Quoted text hidden]

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
17/2024	929379	Concluída	FERNANDO AUGUSTO DE ALMEIDA RODRIGUES

**Título:** Aplicativo

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 1      **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 14.394.5000

### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
25895 - Desenvolvimento de Novo Software - Dispositivos Móveis	UND SERVIÇO TÉCNICO	1

#### Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 49,2987%
R\$ 5.295,7800	R\$ 15.071.1950	R\$ 14.394.5000	Desvio Padrão: 7.429,9046
			Maior Preço: R\$ 26.200,0000

**Método de cálculo adotado:** Mediana

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	SECRETARIA DE EST.DE ADMINIST. PENITENCIÁRIA - Compras.gov.br	10	UND SERVIÇO TÉCNICO	R\$ 6.253,2600	18/03/2024	Não
2	I	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - TO - Compras.gov.br	1	UND SERVIÇO TÉCNICO	R\$ 13.900,0000	11/01/2024	Sim
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	1	UND SERVIÇO TÉCNICO	R\$ 3.200,0000	23/11/2023	Não
4	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	UND SERVIÇO TÉCNICO	R\$ 14.889,0000	27/09/2023	Sim
5	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UND SERVIÇO TÉCNICO	R\$ 1.500,0000	31/08/2023	Não
6	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	1	UND SERVIÇO TÉCNICO	R\$ 5.295,7800	08/08/2023	Sim
7	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UND SERVIÇO TÉCNICO	R\$ 2.090,0000	04/08/2023	Não
8	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	2894	PONTO DE FUNÇÃO	R\$ 525,0000	17/04/2024	Não
9	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	1000	PONTO DE FUNÇÃO	R\$ 680,0000	17/04/2024	Não
10	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	730	PONTO DE FUNÇÃO	R\$ 750,0000	17/04/2024	Não
		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM					

11		SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	1868	PONTO DE FUNÇÃO	R\$ 527.0000	17/04/2024	Não
12		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	874	PONTO DE FUNÇÃO	R\$ 680.0000	17/04/2024	Não
13		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	2747	PONTO DE FUNÇÃO	R\$ 565.1500	17/04/2024	Não
14		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	9	PONTO DE FUNÇÃO	R\$ 1112.0000	04/04/2024	Não
15		DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	88	HORA SERVIÇO TECNICO	R\$ 140.0000	08/12/2023	Não
16		DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	365	PONTO DE FUNÇÃO	R\$ 741.1000	08/12/2023	Não
17		ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	240	HORA SERVIÇO TECNICO	R\$ 96.0000	09/11/2023	Não
18		PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	1	PERFIL PROFISSIONAL	R\$ 0.0100	27/10/2023	Não
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	PONTO DE FUNÇÃO	R\$ 26.200.0000	30/05/2023	Sim

68  
7

**Legenda:** ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 21/05/2024 09:51

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

**Número da Pesquisa** 20/2024      **UASG** 929379      **Status** Concluída      **Editado por** FERNANDO AUGUSTO DE ALMEIDA RODRIGUES

**Título:** Aplicativo

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 1      **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 95.800,0000

### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
27049 - Serviços de Hospedagem de Aplicativos e Programas	UNIDADE	1

#### Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 83,0450%
R\$ 55.000,0000	R\$ 181.077,3333	R\$ 95.800,0000	Desvio Padrão: 150.375,6548
			Maior Preço: R\$ 392.432,0000

**Método de cálculo adotado:** Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 48.000,0000	17/05/2024	Não
2	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 118,0000	22/01/2024	Não
3	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 950,0000	27/12/2023	Não
4	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-MS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 21.792,2000	15/12/2023	Não
5	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 11.960,0000	12/12/2023	Não
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.990,0000	06/12/2023	Não
7	I	EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 49.800,0000	29/11/2023	Não
8	I	CONSELHO REG.DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ES - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 392.432,0000	27/11/2023	Sim
9	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 55.000,0000	21/11/2023	Sim
10	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 7.000,0000	30/10/2023	Não

11		INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 95.800,0000	03/10/2023	Sim
12		CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-RS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 323.000,0000	28/09/2023	Não
13		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 966,9000	15/09/2023	Não
14		ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 493.188,0000	13/09/2023	Não
15		CAMARA DOS DEPUTADOS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 170.880,0000	06/09/2023	Não
16		CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA - Compras.gov.br	3500 UNIDADE	R\$ 11,8200	05/09/2023	Não
17		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	36 UNIDADE	R\$ 1.900,0000	31/08/2023	Não
18		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.200,0000	03/08/2023	Não
19		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 20.300,0000	18/07/2023	Não
20		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.407,5500	28/06/2023	Não
21		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 58.676,4000	28/06/2023	Não
22		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 33.177,1000	28/06/2023	Não

**Legenda:** ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 21/05/2024 10:38

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



## CERTIDÃO

Certifico que entrei em contato por telefone com o Sr. Humberto Canato, representante da empresa Weblin Sistemas, nesta data às 14:55 e fui informado de que a empresa não enviará cotação para a pesquisa de preços.

Tremembé, 22 de maio de 2024.

Fernando Augusto de Almeida Rodrigues

Oficial Legislativo – Compras



Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé &lt;comprascmtbe@gmail.com&gt;

## Solicitação de orçamento

**humberto.canato@weblinesistemas.com** <humberto.canato@weblinesistemas.com> Wed, May 22, 2024 at 3:07 PM  
To: [compras@tremembe.sp.leg.br](mailto:compras@tremembe.sp.leg.br), [comprascmtbe@gmail.com](mailto:comprascmtbe@gmail.com)

Boa tarde

Infelizmente não atendemos aos termos do objeto solicitado.

Att

Humberto Canato  
Weblines Sistemas

Em 2024-05-15 18:17, Amanda Cardoso escreveu:

----- Mensagem original -----

ASSUNTO:

Fwd: Solicitação de orçamento

DATA:

2024-05-15 12:26

DE:

Weblines Sistemas <[weblinesistemas.com](mailto:weblinesistemas.com)>

PARA:

Amanda Gonçalves de Oliveira Cardoso

<[amanda.cardoso@weblinesistemas.com](mailto:amanda.cardoso@weblinesistemas.com)>

----- Mensagem encaminhada -----

ASSUNTO:

Solicitação de orçamento

DATA:

Wed, 15 May 2024 11:45:12 -0300

DE:

Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé

<[comprascmtbe@gmail.com](mailto:comprascmtbe@gmail.com)>

PARA:

[compras@tremembe.sp.leg.br](mailto:compras@tremembe.sp.leg.br)

Bom dia,

Meu nome é Fernando Rodrigues e sou oficial legislativo do setor de compras e licitações da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.

Informo que se encontra na fase de pesquisa de preços o procedimento para a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de aplicativo para esta Casa de Leis.

Sendo assim, solicito orçamento a fim de estimar o valor referencial desta contratação.

Em anexo, seguem o Termo de Referência e o Modelo de Requisição de Orçamento a ser preenchido e enviado até segunda-feira, dia 20 de maio de 2024.



73  
4

Atenciosamente,

--

Mariana L. Hohmann Claro  
Fernando Rodrigues

Setor de Licitações e Compras  
Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé  
Rua: Senhor Bom Jesus, 145 - Centro - Tremembé - SP  
CNPJ: 51.639.391/0001-20  
Telefone: (12) 3672-3156  
[Quoted text hidden]



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.894/0001-20



## Relatório de Pesquisa de Preços

**Servidor responsável pela pesquisa de preços:** Fernando Augusto de Almeida Rodrigues

**Setor requisitante:** Presidência

**Nº Protocolo:** 4419

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021, na Resolução Interna nº 204 da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, que regulamenta o assunto, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Vale ressaltar que posicionamentos de Tribunais de Contas, Controladorias, Manuais de orientação e bibliografias renomadas também serviram de referência para esta pesquisa de preços.

**I. Objeto da contratação:** Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de aplicativo, conforme especificações constantes em Termo de Referência.

**II. Parâmetros consultados:** Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos no art. 5º da Resolução Interna nº 204 da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé<sup>1</sup>,

<sup>1</sup>Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização conforme o Portal Nacional de Contratações Públicas;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, estadual ou municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data da cotação e/ou divulgação do edital.

§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão;

e) nome completo e identificação do responsável, e

f) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização do objeto ou serviço a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 2º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo servidor responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 3º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do caput deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence esta Câmara Municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.420-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.891/0001-20



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**TREMembÉ**  
• A Casa do Povo •

conforme discriminado na tabela abaixo:

Parâmetros utilizados	Justificativa para escolha
I – Painel de Preços;	Parâmetro priorizado em conformidade com o art. 5º, § 1º da IN Seges/ME nº 65/2021.
IV – Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores (fls. 33 a 73).	Parâmetro utilizado a fim de aumentar a abrangência desta pesquisa.

Na presente pesquisa, foram priorizadas as consultas aos sistemas oficiais de governo em conformidade com o art. 5º, § 1º da IN Seges/ME nº 65/2021. Ademais, a fim de aumentar a abrangência desta pesquisa, realizou-se consulta no sistema contratado Banco de Preços para obter fornecedores que apresentaram propostas para os serviços "CATSER 25895 – Desenvolvimento de Novo Software – Dispositivos Móveis" e "CATSER 27049 – Serviços de Hospedagem de Aplicativos e Programas" em licitações de outros órgãos da Administração Pública no período de 15/05/2022 até 15/05/2024. Os códigos foram escolhidos por serem os que apresentam as especificações mais próximas do que foi definido no Termo de Referência.

Compuseram também esta pesquisa, empresas inscritas no cadastro de fornecedores desta Casa de Leis e fornecedores coletados na playstore, que desenvolveram aplicativos para Prefeituras e Câmaras Municipais. No total, foram solicitados orçamentos, através de e-mail, a 37 (trinta e sete) empresas, conforme e-mails anexos aos autos. Registra-se que 5 (cinco) fornecedores enviaram cotação.

Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas:

Fornecedor	Apresentou proposta?	Justificativa para escolha
GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A.	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 25895 (fls. 33 e 34).
SONDA DO BRASIL S.A.	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 25895 (fls. 33 e 34).
WEBDE HOST LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 25895 (fls. 33 e 34).
IBROWSE – CONSULTORIA & INFORMATICA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 25895 (fls. 33 e 34).
ESSE ENE COMERCIO E SERVICOS LTDA.	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 25895 (fls. 33 e 34).



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



LM DE A MACHADO TECNOLOGIA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 25895 (fls. 33 e 34).
CONTROL – TELEINFORMATICA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 25895 (fls. 33 e 34).
GG MARKETING, PROMOCOES EPUBLICIDADE LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 25895 (fls. 33 e 34).
URUTU ARTIGOS MILITARES EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 25895 (fls. 33 e 34).
NUCLEUS CONSULTORIA E SOLUCOES EM SOFTWARE LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 25895 (fls. 33 e 34).
ARTUR RAMOS DE ALMEIDA DASILVA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 25895 (fls. 33 e 34).
CONSULT MIDIA COMERCIO ESERVICOS DE INFORMATICALTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 25895 (fls. 33 e 34).
MEGASOFT INFORMATICA LTDA	Não	Conforme pesquisa realizada na playstore em 15/05/2024.
IPM Sistemas	Não	Conforme pesquisa realizada na playstore em 15/05/2024.
METASIX	Sim (fls. 63 a 65)	Conforme pesquisa realizada na playstore em 15/05/2024.
G2MOBILE	Não	Conforme pesquisa realizada na playstore em 15/05/2024.
FIND SOLUÇÕES CORPORATIVAS	Não	Conforme pesquisa realizada na playstore em 15/05/2024.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.994/0001-20



EPUB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	Sim (fls. 49 a 52)	Conforme pesquisa realizada na playstore em 15/05/2024.
WEBLINE SISTEMAS	Não	Conforme pesquisa realizada na playstore em 15/05/2024.
ELOTECH	Não	Conforme pesquisa realizada na playstore em 15/05/2024.
ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Sim (fls. 42 a 44)	Conforme cadastro de fornecedores desta Câmara Municipal.
ACTCON SOLUÇÕES WEB	Sim (fls. 56 a 58)	Conforme cadastro de fornecedores desta Câmara Municipal.
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISA	Não	Conforme cadastro de fornecedores desta Câmara Municipal.
METAS CONSULTORIA LTDA	Não	Conforme cadastro de fornecedores desta Câmara Municipal.
SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA	Sim (fls. 53 a 55)	Conforme cadastro de fornecedores desta Câmara Municipal.
DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 27049 (fls. 45 e 48).
ACKTECH - INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 27049 (fls. 45 e 48).
GEOAMBIENTE SENSORIAMENTO REMOTO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 27049 (fls. 45 e 48).
RENAN RAITANO PICCININ	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 27049 (fls. 45 e 48).
MAKROMEDIA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente





# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



		ao CATSER 27049 (fls. 45 e 48).
VIXTEAM CONSULTORIA & SISTEMAS S.A	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 27049 (fls. 45 e 48).
IPNET SERVICOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 27049 (fls. 45 e 48).
MOBILIZZE MARKETING DIGITAL LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 27049 (fls. 45 e 48).
THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 27049 (fls. 45 e 48).
ORIZOM TI LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 27049 (fls. 45 e 48).
KASPPER SISTEMA E CONSULTORIA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 27049 (fls. 45 e 48).

### III. Série de preços coletados (ordenados do menor para o maior):

Fonte	CNPJ	Preços Coletados
Prâmetro I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo (Painel de Preços – CATSER 25895)	Não se aplica.	R\$ 14.394,50
Parâmetro IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores: METASIX TECNOLOGIA LTDA	11.545.952/0001-07	R\$ 40.000,00
Parâmetro IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores: EPUB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	48.313.833/0001-39	R\$ 46.800,00
Parâmetro IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores: ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	02.548.735/0001-80	R\$ 48.900,00
Parâmetro IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores: SINO – CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA	56.982.416/0001-07	R\$ 50.400,00



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.894/0001-20



Parâmetro IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores: ACTCON SOLUÇÕES WEB	07.051.313/0001-18	R\$ 51.800,00
Prâmetro I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo (Painel de Preços – CATSER 27049)	Não se aplica.	R\$ 95.800,00

**IV. Metodologia para obtenção do preço estimado:** A pesquisa ocorreu entre os dias 15/05/2024 e 22/05/2024. Primeiramente, priorizou-se os parâmetros I e II da Resolução Interna nº 204 desta Casa de Leis via plataforma do Governo Federal (Compras.gov.br). Ademais, utilizou-se o parâmetro IV para a efetivação desta pesquisa de preços, pois foi possível buscar um número relevante de fornecedores (37 – trinta e sete) nas seguintes fontes: sistema contratado Banco de Preços; Playstore; e cadastro de fornecedores desta Câmara Municipal. Vale destacar que foram escolhidos os códigos "CATSER 25895 – Desenvolvimento de Novo Software – Dispositivos Móveis" e "CATSER 27049 – Serviços de Hospedagem de Aplicativos e Programas" do Catálogo de Serviços (CATSER) do Portal de Compras do Governo Federal. Essas escolhas justificam-se por serem as que mais se aproximam das especificações constantes no Termo de Referência.

Na tabela abaixo, encontram-se a série de preços coletados e o resultado do tratamento estatístico:

Fonte	CNPJ	Preços ordenados
Mediana do Painel de preços – CATSER 25895	Não se aplica.	R\$ 14.394,50
METASIX TECNOLOGIA LTDA	11.545.952/0001-07	R\$ 40.000,00
EPUB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	48.313.833/0001-39	R\$ 46.800,00
ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	02.548.735/0001-80	R\$ 48.900,00
SINO – CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA	56.982.416/0001-07	R\$ 50.400,00
ACTCON SOLUÇÕES WEB	07.051.313/0001-18	R\$ 51.800,00
Mediana do Painel de preços – CATSER 27049	Não se aplica.	R\$ 95.800,00
	<b>Média da Amostra</b>	<b>R\$ 49.727,79</b>
	<b>Mediana da Amostra</b>	<b>R\$ 48.900,00</b>
	<b>Coefficiente de Variação</b>	<b>48%</b>

A doutrina matemática trata o Coeficiente de Variação (CV) como uma maneira segura de definir se uma amostra é razoavelmente homogênea, sendo calculado como a razão entre o Desvio Padrão e a Média de um conjunto de dados ou "amostra". Ele fornece uma medida para a homogeneidade dos dados, pois quanto menor o CV, mais homogênea a amostra. Em geral, um coeficiente de variação menor que 25% indica razoável homogeneidade.





## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



Conforme lecionam os professores Joandyr Pintas e Luiz Cláudio de Azevedo Chaves no artigo "O procedimento de pesquisa de preços da fase interna da contratação e o tratamento crítico dos dados coletados: uma proposta de método de cálculo de dispersão dos preços obtidos para afastamento de valores discrepantes", o coeficiente de variação (CV) "calcula a taxa de dispersão dos dados, isto é, o grau de afastamento daquele valor em relação à média do conjunto a que pertence, razão pela qual seu resultado é dado em porcentagem (%)". E complementam: "Quanto menor o CV, mais homogêneo será o conjunto dos valores analisados". Segundo eles, se o CV estiver abaixo do limite de 25%, podemos assumir que "os valores apresentados (no caso deste estudo, os preços) não possuem discrepâncias ou valores fora do padrão de preços".

Vale citar também o "Manual de Pesquisa de Preços 2021" do Superior Tribunal de Justiça e o "Manual de Orientação de Pesquisa de Preço – 2023" da Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal de São Paulo, que reiteram o entendimento supracitado. O primeiro cita que, havendo homogeneidade entre os preços obtidos, que se traduz num coeficiente de variação inferior a 25%, aplica-se o critério da média para a definição do valor de mercado. Segue breve transcrição extraída do aludido Manual: "O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado." Já a segunda cartilha, orienta que "o método para obtenção do preço de referência estimado será a Média Aritmética, desde que o conjunto de preços obtidos apresente um Coeficiente de Variação menor ou igual a 25%."

Sendo assim, a presente pesquisa de preços demonstra discrepância muito acima do limite aceitável, pois o CV é de 48%. Portanto, a média simples não é recomendável como medida de tendência central representativa dos preços coletados. Nesta caso, o citado Manual da Prefeitura de São Paulo orienta que, "caso o Coeficiente de Variação calculado seja maior que 25%, deverá ser utilizada a Mediana. Isso porque, uma variação alta indica que os preços analisados estão muito heterogêneos, o que faz com que o resultado seja muito influenciado pelos valores extremos do conjunto de preços. Contudo, caso o conjunto possua mais de três preços (como na presente pesquisa), é importante que antes de se aplicar a mediana, seja verificado se não é possível sanear os preços coletados, eliminando os preços considerados inexecutableis ou com sobrepreço, para que se obtenha um coeficiente de variação que permita usar a média."

Vale ressaltar que o tamanho da amostra é crucial para possibilitar um adequado tratamento estatístico, já que serão realizados expurgos, descartando-se alguns preços cotados, pois, conforme preconiza o artigo 6º da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, são necessários ao menos 3 (três) preços: "Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de **três ou mais preços**, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexecutableis, inconsistentes e os excessivamente elevados".

A amostra desta pesquisa apresenta 7 (sete) preços, ou seja, é possível "saneá-la" a fim de ajustar o CV, diminuir a discrepância entre os valores e possibilitar o uso da média (saneada). Usando o CV como parâmetro de homogeneidade do conjunto de dados, pode-se expurgar os extremos inferiores e superiores, de tal forma a obter CV menor que 25%. Para delimitar esses extremos, calcula-se a média mais (+) o desvio padrão (limite superior) e a média menos (-) o desvio padrão (limite inferior). O que estiver fora dessa faixa é eliminado. É o que determina o Tribunal de Contas da União (TCU) nos Acórdãos 2.943/2013-P, 2.637/2015-P. Para o TCU, a pesquisa de preços deve desconsiderar as informações cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, conseqüentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado.

Assim, para a composição dos valores de mercado, evita-se a ocorrência de discrepâncias significativas nos valores das amostras obtidas, retirando do conjunto dos dados os valores extremos de desvios (desde que a amostra fique com ao menos três preços), a fim de reduzir o coeficiente de variação, conferindo confiabilidade e representatividade na aferição dos preços correntes de mercado.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



Por último, vale citar também o guia "Preço de Referência em Compras Públicas", disponibilizado pelo TCU, que indica o uso da média saneada como método estatístico para o tratamento dos dados coletados pela Administração Pública, quando da estimativa de preços de mercado para fins de licitação: "a metodologia mais indicada para tratar os dados coletados é a "Média Saneada" (MS), consistente, primeiro, em apurar o Desvio-Padrão (DP), somar à Média (M) para obter o Limite Superior (LS) e subtraído à média, encontrando o Limite Inferior (LI)".

Para o presente caso, o limite inferior é de R\$ 25.645,56 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) e o limite superior é de R\$ 73.810,02 (setenta e três mil, oitocentos e dez reais e dois centavos). Sendo assim, expurgam-se os preços fora dessa faixa e a tabela de tratamento estatístico fica da seguinte forma:

Fonte	CNPJ	Preços ordenados
Mediana do Painel de preços – CATSER 25895	Não se aplica.	EXCLUÍDO
METASIX TECNOLOGIA LTDA	11.545.952/0001-07	R\$ 40.000,00
EPUB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	48.313.833/0001-39	R\$ 46.800,00
ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	02.548.735/0001-80	R\$ 48.900,00
SINO – CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA	56.982.416/0001-07	R\$ 50.400,00
ACTCON SOLUÇÕES WEB	07.051.313/0001-18	R\$ 51.800,00
Mediana do Painel de preços – CATSER 27049	Não se aplica.	EXCLUÍDO
<b>Média "saneada" da Amostra</b>		<b>R\$ 47.580,00</b>
<b>Mediana da Amostra</b>		<b>R\$ 48.900,00</b>
<b>Coefficiente de Variação</b>		<b>10%</b>

## V. Memória de cálculo e conclusão

A presente pesquisa de preço foi realizada entre os dias 15 de maio de 2024 e 22 de maio de 2024. Declaro que foi feita análise crítica dos preços coletados. Buscou-se, dentro do conhecimento do objeto a ser contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado, de forma a evitar grandes distorções entre os preços estimados e o resultado da licitação.

Para a apuração do valor estimado, levou-se em conta as informações contidas no Termo de Referência, no Relatório de Pesquisa de Preço gerado pela plataforma Compras.gov.br e nas planilhas de preço recebidas dos fornecedores via e-mail. Foram consideradas, ainda, as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

O preço estimado da contratação (média saneada) é de **R\$ 47.580,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais)**, conforme memória de cálculo informada no item acima.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



Após a realização desta pesquisa de preços, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Tremembé, 23 de maio de 2024.

Fernando Augusto de Almeida Rodrigues  
Oficial Legislativo - Compras



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 9672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



03/F

**Tremembé, 23 de maio de 2024.**

Do: Setor de Licitações e Compras

Ao: Setor de Contabilidade

Protocolo: 4419

Solicitamos ao devido setor, a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários buscando a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de aplicativo para a Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, conforme condições e exigências estabelecidas em Termo de Referência.

Informo que foi estimado o valor total de **R\$ 47.580,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais)**.

Informamos que a não indicação de existência de créditos orçamentários tornará o procedimento nulo, conforme determina o artigo 150 da Lei 14.133/2021 da qual este procedimento está embasado.

Atenciosamente,

Mariana Lopes Hohmann Claro  
Chefe do Setor de Compras e Licitações



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



**Ao**  
**Setor de Licitações e Compras**

**Assunto:** Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de aplicativo para Câmara.

Inserida a declaração de existência de recursos orçamentários solicitada.

Retornamos o processo ao setor para demais providências.

Tremembé, 27 de maio de 2024.

  
**JOÃO BOSCO MONTEIRO**  
**Enc. Setor de Contabilidade**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.891/0001-20



58/F

## DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Declaramos que para a realização do processo de compras protocolo nº 4419/2024, contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de aplicativo para a Câmara, dispomos em dotação o valor de R\$ 47.580,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais), conforme segue:

### 02 – PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO.....: 51 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

UNIDADE.....: 01 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

01.031.0070.2148 Manutenção das Atividades Relacionadas ao Presidente

3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

3.3.90.40.99 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ

Por ser verdade firmo a presente.

Tremembé, 27 de maio de 2024.

**JOÃO BOSCO MONTEIRO**  
Enc. Setor de Contabilidade



RELATÓRIO DE POSIÇÃO ATUALIZADA DE DOTAÇÕES - EXERCÍCIO DE 2024

Ficha Dotação	Descrição da Ação	Orçado	Suplementado	Anulado	Contingenciado	Empenhado	Liquidado	Reservado	Saldo Disponível
10 51.01.01.031.0070.2.148.339040.01.1100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO PRESIDENTE	100.000,00	10.000,00	0,00	0,00	58.568,72	23.275,12	0,00	51.431,28
<b>Total Geral.....</b>		<b>100.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>58.568,72</b>	<b>23.275,12</b>	<b>0,00</b>	<b>51.431,28</b>

18/5



RELATÓRIO DE POSIÇÃO ATUALIZADA DE DOTAÇÕES - EXERCÍCIO de 2024

Resumo por Tipo de Dotação

	Orçado	Suplementado	Anulado	Contingenciado	Empenhado	Liquidado	Reservado	Saldo Disponível
Orçamentária	7.100.000,00	818.000,00	818.000,00	0,00	2.393.147,57	2.070.863,66	0,00	4.706.852,43





# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



88/1

## CERTIDÃO

Certifico que nesta data recebi os autos do processo (protocolo nº 4419) do Setor de Contabilidade, com declaração de existência de recursos orçamentários, para prosseguimento do feito.

Tremembé, 27 de maio de 2024.

Mariana Lopes Hohmann Claro

Chefe do Setor de Licitações e Compras



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



Tremembé, 28 de maio de 2024.

Do: Setor de Licitações e Compras.

À: Presidência.

Vistos.

1) DECLARO que recebi o processo de contratação direta, e verificadas dúvidas acerca do **prazo de execução, condições e prazos de pagamento**, bem como **vigência contratual** – pois divergentes nos documentos ETP e TR, procedo com a devolução do procedimento para as devidas correções/alterações que se fizerem necessárias;

2) Após, solicito **autorização de abertura** de procedimento de compras, com ratificação, se o caso, da modalidade e forma já indicadas no Termo de Referência, item 3.

Informo que para atendimento ao protocolo nº 4419/2024, de autoria da Presidência, a fim de requerer a contratação de empresa para o desenvolvimento de aplicativo para a Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, conforme condições e exigências estabelecidas em Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, fora realizada pesquisa de mercado conforme preconiza o art. 23 da Lei de Licitações 14.133/2021 e Resolução Interna Nº 204. E que o Setor de Contabilidade manifestou-se pela existência de recursos orçamentários.

Atenciosamente,

Mariana Lopes Hohmann Claro

Agente de Contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



30/5

## MEMORANDO INTERNO

Tremembé, 04 de junho de 2024.

**De:** Membro da Equipe de Licitações

**Para:** Setor de Licitações e Compras

**Assunto:** Retificação do Termo de Referência do Processo de Compra - Protocolo nº 4419.

Douta Agente de Contratações,

O presente memorando tem por finalidade fazer a retificação do Estudo Técnico Preliminar, bem como do Termo de Referência do Processo de Compra – Protocolo nº 4419, nos seguintes termos:

1 – Para assegurar a padronização e a clareza nos procedimentos, deverão ser, os itens 5 e 7, do Termo de Referência do referido processo, incorporados ao Estudo Técnico Preliminar. Esses itens deverão ser utilizados para estipular o prazo de execução, assim como as condições e o prazo de pagamento do serviço.

2 – Retifico ainda que, no item 12 do Termo de Referência do mencionado Processo de Compra, que se refere ao Prazo do Contrato, o prazo deverá ser de 30 (trinta) dias, renováveis por mais 30 (trinta) dias.

Neste ensejo, renovamos os votos de apreço e distinta consideração, subscrevemos.

Atenciosamente.



RENAN VARGAS CAMPOS DE CASTRO

Membro da Equipe de Apoio



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



91/5

**Da:** Presidência

**Para:** Setor de Licitações e Compras

**PROCESSO DE COMPRAS – PROTOCOLO: 4419/2024**

## DESPACHO

Tendo em vista a solicitação, os documentos anexos, seguindo orientações técnicas da Agente de Contratações desta Casa de Leis, e considerando ainda, o valor estimado para a contratação do referido serviço, apresentado pelo Setor de Licitações e Compras e com base no artigo 75, II da Lei 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 5.744/2023, determino a utilização da modalidade – Dispensa de Licitação.

Designo o Sr. Jackson Barbosa de Oliveira, Cargo de Assessor Parlamentar – responsável pelo setor de Comunicação, para acompanhamento deste procedimento de compras e da sua execução contratual.

Tremembé, 04 de junho de 2024.

RICARDO ALEXANDRE DE  
TOLEDO:26483430833

Assinado de forma digital por  
RICARDO ALEXANDRE DE  
TOLEDO:26483430833  
Dados: 2024.06.04 09:27:09 -03'00'

**Ricardo Alexandre de Toledo**

**PRESIDENTE DA CÂMARA**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



92  
1

## AVISO DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, em obediência ao parágrafo 3º do artigo 75º da Lei 14.133/2021, vem a público informar, que está aberto, pelo prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir desta publicação, para manifestação de interesse e formalização de proposta, o seguinte procedimento de compras e licitações:

Protocolo nº: 4419/2024

Processo de Compras: 20/2024

Dispensa de Licitação: 14/2024

Critério de julgamento: menor preço global.

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) Sim ( ) Não

**Data limite para a Apresentação de Propostas: XX/XX/2024**

### Objeto da Contratação Direta:

- O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a *contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a criação de aplicativo, para a modernização institucional da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, bem como para melhorar a comunicação entre este Legislativo e o município.*

**Valor Referencial:** O valor global estimado para essa contratação foi de **R\$ 47.580,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais)**, com base na pesquisa de preços realizada por esta Administração.

- Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado para fins de contratação.
- Os valores apresentados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, devendo estar previsto em sua composição todo e qualquer dispêndio para a prestação e realização dos serviços;
- Os valores apresentados não sofrerão atualização durante a vigência do contrato, salvo a caracterização da necessidade de repactuação econômica entre as partes;



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.394/0001-20



- A proposta deverá seguir modelo anexo, contendo as principais informações da empresa e do responsável pelo preenchimento. Não será aceita propostas que não estiverem datadas, assinadas ou que não seja possível identificar o valor proposto.

A proposta, deverá ser encaminhada ao e-mail: [comprascmtbe@gmail.com](mailto:comprascmtbe@gmail.com); [compras@tremembe.sp.leg.br](mailto:compras@tremembe.sp.leg.br) no prazo previsto, em moeda corrente local, a contar da publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal.

Incluir na proposta, além do cartão CNPJ, comprovantes, declarações e as certidões negativas:

1. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL PESSOA JURÍDICA – CNPJ;
2. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA DA UNIÃO;
3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
4. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;
5. CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS TCU;
6. CERTIFICADO DE REGULARIDADE EMPREGADOR;
7. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS;
8. CERTIDÃO NEGATIVA DE APENADOS DE IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO;
9. COMPROVANTE DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL;
10. DECLARAÇÃO UNIFICADA (Anexo III);
11. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme item 13 do Termo de Referência.

*EM ANEXO:*

*I – Termo de Referência;*

*II – Pesquisa de Preço;*

*III – Modelo de Proposta;*

*IV – Modelo de Declaração Unificada;*

*V – Minuta Contratual.*

Tremembé, XX de XXXXXXXX de 2024.

---

Mariana L. Hohmann Claro  
Agente de Contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



PROCESSO DE COMPRA: 20/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 14/2024

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Protocolo: 4667

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em tecnologia da informação, visando a Modernização Institucional da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, através da criação de um novo canal de comunicação entre o cidadão e o legislativo municipal, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

A decisão de desenvolver um aplicativo móvel específico para a produção legislativa decorre de uma série de necessidades e expectativas contemporâneas da população de Tremembé. Observa-se uma demanda crescente por serviços públicos digitais que sejam capazes de oferecer uma comunicação clara, direta e eficiente. O aplicativo proposto facilitará o acesso a informações cruciais como a Ordem do Dia das sessões plenárias, expedientes, e detalhes de proposições legislativas por situação, tema, autor, além de fornecer a íntegra das proposituras e seus documentos acessórios. Essas funcionalidades garantirão que cada cidadão possa não apenas estar informado, mas ativamente engajado com o legislativo.

Adicionalmente, o aplicativo incorporará mecanismos de interação que permitirão aos usuários enviar solicitações de informações, acompanhar a tramitação de propostas e até mesmo participar da criação de novas legislações através de um Banco de Ideias Legislativas. A implementação dessa solução também prevê a integração completa com o software



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



existente de gerenciamento de processos do poder legislativo, assegurando que todos os dados sejam precisos e atualizados.

A introdução desta solução Mobile reflete o compromisso da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé com a inovação e a eficiência no serviço público, atendendo às expectativas modernas de governança e participação cidadã. O desenvolvimento e a implantação do aplicativo serão realizados conforme os requisitos mínimos e critérios de qualidade estabelecidos, assegurando que sua funcionalidade esteja alinhada com as necessidades institucionais e as demandas da comunidade.

### 3. FORMA DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A solução Mobile a ser contratada enquadra-se na classificação de bens ou serviços comuns, podendo ser especificadas de forma objetiva, encontrando amparo nos termos da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A presente contratação deverá ser realizada por dispensa de licitação, devido ao valor da aquisição, pelo Menor Preço Global. Esta modalidade é justificada pela vantagem econômica evidenciada, estando em conformidade com o limite de valor estabelecido para dispensa conforme o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A dispensa de licitação é justificada com base no valor da contratação, que se enquadra nos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 para dispensa. Essa modalidade permite uma contratação mais ágil e econômica, sem comprometer a qualidade ou a conformidade da Solução Mobile com as necessidades institucionais.

Elucidamos que a escolha do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** se justifica, pois é necessário de garantir a coesão, a integridade e a eficácia da Solução Mobile como um todo. Os serviços inerentes ao software foram agrupados no mesmo lote, e o critério para agrupamento se justifica pois, quando analisado sob os aspectos técnicos fica configurado o





# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



94/2

inter-relacionamento e a interdependência entre itens que compõem o lote a ser contratado, onde não se faz possível estabelecer os limites, por serem extremamente tênues.

Como fundamentação legal, citamos a alínea "a" do inciso V, do art. 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual prevê expressamente o princípio da padronização:

"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

...

V - atendimento aos princípios:

**a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;"**

No mesmo artigo da Lei de Licitações e Contratos Administrativos o legislador federal impõe expressamente a vedação ao parcelamento das compras públicas nos seguintes casos:

"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

...

§ 3º O parcelamento **não será** adotado quando:

...

**II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;**

Além disso, a não divisão da contratação permite uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros, evitando custos adicionais decorrentes de processos de contratação separados e possíveis variações de preços ao longo do tempo.

Sob o ponto de vista econômico a contratação única evita ônus administrativos e burocráticos consequentes à contratação concomitante de mais de uma empresa prestadora



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.891/0001-20



- d) Possuir consulta para acesso à Ordem do Dia das Sessões Plenárias;
- e) Possuir consulta para acesso ao Expediente;
- f) Possuir consulta para acesso às Proposições por situação (aprovadas, rejeitadas, tramitando etc);
- g) Possuir consulta para acesso às Proposições por Tema;
- h) Possuir consulta para acesso às Proposições por Autor;
- i) Possuir funcionalidade para acessar o histórico de tramitação de cada propositura consultada;
- j) Possuir funcionalidade para acessar a íntegra da propositura;
- k) Possuir funcionalidade para acessar a íntegra das proposições acessórias e seus anexos;
- l) Possuir funcionalidade para acompanhar a tramitação de determinada propositura e receber notificação por e-mail a cada nova tramitação;
- m) Possuir funcionalidade para que o cidadão possa solicitar informação pelo aplicativo;
- n) Possuir funcionalidade para que a cada nova tramitação de seu pedido de informação seja enviada notificação por e-mail ao interessado (cidadão);
- o) Possuir funcionalidade para que o cidadão receba a resposta ao seu pedido de informação por e-mail;
- p) Possuir recurso para que o cidadão possa efetuar um elogio, sugestão, solicitação de serviços, denúncia e etc.;
- q) Possuir recurso para que o cidadão acompanhe, a tramitação dos pedidos de informação, e das demais interações disponíveis (elogio, sugestão, solicitação de serviços, denúncia e etc.);
- r) Possuir recurso para que os cidadãos cadastrados no sistema de processo legislativo possam opinar acerca das proposições que estão em tramitação, classificadas em Proposições Populares, definidas pelo usuário, e Proposições Adicionadas Recentemente, incluídas automaticamente, informando se é A Favor ou Contra, computando as escolhas e informando o total ao final da sua opinião;
- s) Possuir recurso para que os cidadãos cadastrados no sistema de processo legislativo possam cadastrar suas ideias para criação de uma Lei, gerando um



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 9672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



Banco de Ideias Legislativas. Após o cadastramento de uma ideia, permitir que outros cidadãos apoiem as ideias publicadas;

## 4.1.2.1 Termo de Recebimento dos Serviços

A Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé emitirá um Termo de Recebimento de Serviços (TRS) indicando que os artefatos foram recebidos e serão submetidos à análise e/ou testes para verificação (Homologação) de sua aderência aos requisitos técnicos/funcionais e critérios de qualidade exigidos, dentro do prazo previsto em Contrato e na Ordem de Serviços.

## 4.1.2.2 Aceite do Serviço

Todo e qualquer serviço referente a este item do Termo de Referência que for executado pela Contratada só será considerado validado e aprovado após a assinatura do Termo de Aceite do Serviço (TAS) pela Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, cujo modelo será definido em conjunto com a Contratada após a assinatura do contrato.

Somente será considerado recebido e aceito pela Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé o serviço que estiver de acordo com as especificações e critérios estabelecidos na Ordem de Serviços.

O Termo de Aceite será emitido quando as entregas parciais ou integrais forem recebidas, testadas, homologadas e a implantação for realizada. Para tal, será verificado o atendimento dos seguintes requisitos:

- Pleno atendimento às especificações funcionais e técnicas;
- Adequação às necessidades do cliente;
- Total integração com a solução já existente, no que couber;
- Entrega de todo o produto previsto na OS, com pleno aceite pelo Gestor da OS da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



96  
7

A emissão do Termo de Aceite pela Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé autorizará a Contratada a emitir a fatura para efeito de pagamento.

## 4.1.2.3 Prazos

Os serviços descritos na Ordem de Serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis.

## 5. DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DOS SERVIÇOS

Assinado o contrato, a Contratada deverá iniciar os trabalhos a partir do envio da ordem de serviço pela Contrante, nos termos a seguir:

- a) **Desenvolvimento e implantação do Aplicativo:** deverá ser executado pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, pela Contratada, da ordem de serviços, que ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

## 6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados em local a ser definido pela Contratada e às suas expensas.

## 7. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

- a) **Desenvolvimento do Aplicativo:** 01 (uma) parcela, mediante apresentação de nota fiscal à Contratante, acompanhada do Relatório Mensal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a análise e certificação dos serviços pelo fiscal do contrato;

As notas fiscais dos serviços deverão ser emitidas com data, razão social da empresa, discriminação e descrição dos serviços, seu valor unitário e global, indicação do período correspondente de sua realização, bem como conter o nome da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé e CNPJ.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



Para critério de julgamento será considerada vencedora a proposta que apresentar menor preço global.

## **9. DA VALIDADE DA PROPOSTA**

A proposta deverá ser elaborada com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela execução e entrega dos serviços contratados, em conformidade com os prazos, padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deles;
- b) Executar o objeto deste contrato sob sua total e inteira responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste instrumento, ou que dele resultem, sem prévia e formal anuência da contratante;
- c) Coordenar e supervisionar os serviços, cumprindo rigorosamente os termos, serviços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- d) Comunicar, formal e imediatamente, a contratante sobre eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível, incluindo toda e qualquer irregularidade constatada;
- e) Fornecer um canal de comunicação direta com os usuários da Contratante, visando o atendimento com a maior diligência possível, as determinações da contratante, adotando todas as providências



## **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

*"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"*

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas e sugestões permitindo o acompanhamento;

- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do contrato;
- h) Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, de quaisquer tributos, contribuições, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial.
- i) Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, comprovante expedido pelo órgão oficial competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas e programas sociais tais como: vale transporte, cesta básica, vale refeição, vale transporte e demais benefícios, previstos em acordo coletivo ou convenção da categoria, e apresentar sempre que solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar a contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- k) Indicar representante para manter contato com a Contratante para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome, telefone e endereço eletrônico para contato, informando formalmente caso haja mudança de representante ou de dados;



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



98  
n

- l) Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- m) Acompanhar as publicações das normas no Diário Oficial do Estado para as efetivas inserções e atualizações.
- n) Apresentar os Relatórios referente a execução dos serviços, na forma estipulada no presente Termo de Referência;
- o) Emitir nota fiscal datada com a razão social da empresa, discriminando e descrevendo os serviços, seu valor unitário e global, com período correspondente de sua realização, contendo nome da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé e CNPJ.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos contidos neste Termo de Referência;
- b) Acompanhar e Fiscalizar a execução dos trabalhos por meio de um usuário da Contratante;
- c) Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
- d) Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- e) Após o recebimento da nota fiscal e do Relatório, os usuários da Contratante designados para fiscalização do contrato, atestarão a execução do contrato, certificando o cumprimento dos serviços, à vista das cláusulas contratuais;
- f) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da fiscalização;
- g) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.394/0004-20



- h) Exercer rigoroso controle sobre a execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- i) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- j) Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.

## 12. DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

## 13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os atestados de capacidade técnica deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: nome das empresas declarantes, a identificação do nome e a assinatura do responsável, número do contrato, o número de telefone para contato, bem como a descrição do escopo dos serviços prestados pela Licitante, de forma a comprovar as experiências nas atividades descritas. Esta descrição deverá conter dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados para comparação com o escopo a ser licitado e exigido nos respectivos atestados.

Documentos em língua estrangeira deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa.

Admitir-se-á o somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem a simultaneidade de fornecimento do objeto desde que seja, no mesmo período de prestação dos serviços.

### 13.1 DA EMPRESA





# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



Para demonstrar a prova de qualificação técnica da empresa, os licitantes deverão apresentar em conjunto:

a) **Comprovação de aptidão da LICITANTE em prestação de Serviços de Licenciamento, Implantação e Suporte do Aplicativo** ofertado com as características e quantidades do objeto deste Termo de Referência através da apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado de desempenho atual ou anterior, fornecido por organização pública ou privada, comprobatório da capacidade técnica;

- Nome do aplicativo publicado nas lojas de aplicativos (google play ou app store);
- Fazer menção que o Aplicativo disponibiliza a produção legislativa.

Os atestados de capacidade técnica exigidos têm por objetivo garantir a capacidade da empresa LICITANTE de executar o contrato e entregar os objetos licitados de forma satisfatória, dentro de parâmetros mínimos de qualidade e prazo, recaindo as exigências de atestação somente em atividades comuns, genéricas e frequentes de contratos de mesma natureza – desenvolvimento, implantação, suporte e manutenção de sistemas – não se tratando, portanto, de atividades deveras específicas. Outrossim, os atestados solicitados versam sobre a qualidade e capacidade de implantação do próprio software ofertado pela LICITANTE, que deve ser amplamente aderente ao disposto neste Termo de Referência.

## 13.2 Da Equipe Técnica

Considerando a aderência do software a ser implantado em todas as áreas da Câmara Municipal de Tremembé e a complexidade e a criticidade das informações nele existentes, não é razoável permitir que o projeto seja realizado por profissional sem as competências e habilidades adequadas.

A equipe deverá apresentar os perfis e experiências detalhados a seguir, além das qualificações mínimas exigidas para cada função. Estas características deverão ser comprovadas mediante apresentação pela Contratada da descrição dos perfis, segundo



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



modelo exigido pela Contratante, acrescidos das comprovações de experiência (currículo vitae e declarações de capacidade técnica) e vida acadêmica (certificados e diplomas).

Importa frisar que a descrição do pessoal exigido neste Termo de Referência está circunscrita à equipe mínima necessária para garantir a excelência na prestação do serviço pretendido e que as comprovações de habilitação dos profissionais que a empresa irá dispor para compor tal equipe são importantes instrumentos de aferição da capacidade técnica da equipe e profissionais que irão executar as atividades do contrato e referem-se apenas às atividades e capacidades imprescindíveis à prestação do objeto licitado.

A Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé só aceitará a prestação de serviço de profissionais da Contratada que atendam às exigências de qualificação profissional, incluindo as certificações e experiências, que estão descritas neste Termo de Referência.

Sempre que um novo profissional for incluído ou substituído na equipe da Contratada, a Contratada deverá comunicar a Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé e apresentar os documentos requisitados.

Se, porventura, um profissional que estiver prestando serviços perder quaisquer das certificações exigidas, a Contratada deverá comunicar à Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé e providenciar um substituto, apresentando os documentos requisitados deste novo profissional.

Para as exigências dos profissionais, a comprovação de experiência poderá ser feita também por apresentação de currículo, como alternativa ao documento emitido pela empresa onde foi adquirida a experiência.

Assim, na assinatura do contrato, para fins de execução do objeto deste contrato, a Contratante exigirá da Contratada a alocação de uma equipe técnica, formada pelos seguintes profissionais:

- a) Profissional com formação em TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



100  
11

Este profissional será responsável pela Implantação do Aplicativo Cidadão, e deverá apresentar para fins de comprovação os seguintes documentos:

- Diploma de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação na área de Tecnologia da Informação;
- Curriculum vitae os quais deverão constar nas descrições das experiências, além das informações técnicas exigidas, outras informações necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Contratante. Deverão ser informados para cada experiência:
  - Identificação da pessoa jurídica para a qual se refere a experiência;
  - Período de vigência do contrato.

## 14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

a) Outras informações relevantes sobre o processo de contratação podem ser obtidas junto ao endereço de e-mail [compras@tremembe.sp.leg.br](mailto:compras@tremembe.sp.leg.br).

Tremembé, 10 de maio de 2024.

---

RICARDO ALEXANDRE TOLEDO  
PRESIDENTE

---

ELIAS FERREIRA SAMPAIO JÚNIOR  
RESPONSÁVEL TÉCNICO -  
W.M DOS SANTOS DISTRIBUIDORA  
DE TECNOLOGIA

---

Renan Vargas Campos de Castro  
Membro da Equipe de Apoio



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.384/0001-20



PROCESSO DE COMPRA: 20/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 14/2024

## ANEXO II - Relatório de Pesquisa de Preços

**Servidor responsável pela pesquisa de preços:** Fernando Augusto de Almeida Rodrigues

**Setor requisitante:** Presidência

**Nº Protocolo:** 4419

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021, na Resolução Interna nº 204 da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, que regulamenta o assunto, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Vale ressaltar que posicionamentos de Tribunais de Contas, Controladorias, Manuais de orientação e bibliografias renomadas também serviram de referência para esta pesquisa de preços.

**I. Objeto da contratação:** Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de aplicativo, conforme especificações constantes em Termo de Referência.

**II. Parâmetros consultados:** Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos no art. 5º da Resolução Interna nº 204 da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé<sup>1</sup>,

<sup>1</sup>Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Pannel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização conforme o Portal Nacional de Contratações Públicas;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, estadual ou municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data da cotação e/ou divulgação do edital.

§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão;



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.689.391/0001-20



conforme discriminado na tabela abaixo:

Parâmetros utilizados	Justificativa para escolha
I – Pannel de Preços;	Parâmetro priorizado em conformidade com o art. 5º, § 1º da IN Seges/ME nº 65/2021.
IV – Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores (fls. 33 a 73).	Parâmetro utilizado a fim de aumentar a abrangência desta pesquisa.

Na presente pesquisa, foram priorizadas as consultas aos sistemas oficiais de governo em conformidade com o art. 5º, § 1º da IN Seges/ME nº 65/2021. Ademais, a fim de aumentar a abrangência desta pesquisa, realizou-se consulta no sistema contratado Banco de Preços para obter fornecedores que apresentaram propostas para os serviços "CATSER 25895 – Desenvolvimento de Novo Software – Dispositivos Móveis" e "CATSER 27049 – Serviços de Hospedagem de Aplicativos e Programas" em licitações de outros órgãos da Administração Pública no período de 15/05/2022 até 15/05/2024. Os códigos foram escolhidos por serem os que apresentam as especificações mais próximas do que foi definido no Termo de Referência.

Compuseram também esta pesquisa, empresas inscritas no cadastro de fornecedores desta Casa de Leis e fornecedores coletados na playstore, que desenvolveram aplicativos para Prefeituras e Câmaras Municipais. No total, foram solicitados orçamentos, através de e-mail, a 37 (trinta e sete) empresas, conforme e-mails anexos aos autos. Registra-se que 5 (cinco) fornecedores enviaram cotação.

Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas:

Fornecedor	Apresentou proposta?	Justificativa para escolha
GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A.	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 25895 (fls. 33 e 34).
SONDA DO BRASIL S.A.	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 25895 (fls. 33 e 34).
WEBDE HOST LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 25895 (fls. 33 e 34).

e) nome completo e identificação do responsável, e

f) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização do objeto ou serviço a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 2º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo servidor responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 3º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do caput deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence esta Câmara Municipal.



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3158 / CNPJ: 51.839.391/0001-20



IBROWSE – CONSULTORIA & INFORMATICA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 25895 (fls. 33 e 34).
ESSE ENE COMERCIO E SERVICOS LTDA.	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 25895 (fls. 33 e 34).
LM DE A MACHADO TECNOLOGIA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 25895 (fls. 33 e 34).
CONTROL – TELEINFORMATICA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 25895 (fls. 33 e 34).
GG MARKETING, PROMOCOES EPUBLICIDADE LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 25895 (fls. 33 e 34).
URUTU ARTIGOS MILITARES EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 25895 (fls. 33 e 34).
NUCLEUS CONSULTORIA E SOLUCOES EM SOFTWARE LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 25895 (fls. 33 e 34).
ARTUR RAMOS DE ALMEIDA DASILVA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 25895 (fls. 33 e 34).
CONSULT MIDIA COMERCIO ESERVICOS DE INFORMATICALTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 25895 (fls. 33 e 34).
MEGASOFT INFORMATICA LTDA	Não	Conforme pesquisa realizada na playstore em 15/05/2024.
IPM Sistemas	Não	Conforme pesquisa realizada na playstore em 15/05/2024.



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefons: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



METASIX	Sim (fls. 63 a 65)	Conforme pesquisa realizada na playstore em 15/05/2024.
G2MOBILE	Não	Conforme pesquisa realizada na playstore em 15/05/2024.
FIND SOLUÇÕES CORPORATIVAS	Não	Conforme pesquisa realizada na playstore em 15/05/2024.
EPUB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	Sim (fls. 49 a 52)	Conforme pesquisa realizada na playstore em 15/05/2024.
WEBLINE SISTEMAS	Não	Conforme pesquisa realizada na playstore em 15/05/2024.
ELOTECH	Não	Conforme pesquisa realizada na playstore em 15/05/2024.
ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Sim (fls. 42 a 44)	Conforme cadastro de fornecedores desta Câmara Municipal.
ACTCON SOLUÇÕES WEB	Sim (fls. 56 a 58)	Conforme cadastro de fornecedores desta Câmara Municipal.
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISA	Não	Conforme cadastro de fornecedores desta Câmara Municipal.
METAS CONSULTORIA LTDA	Não	Conforme cadastro de fornecedores desta Câmara Municipal.
SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA	Sim (fls. 53 a 55)	Conforme cadastro de fornecedores desta Câmara Municipal.
DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 27049 (fls. 45 e 48).
ACKTECH - INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 27049 (fls. 45 e 48).
GEOAMBIENTE SENSORIAMENTO REMOTO	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



LTDA		15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 27049 (fls. 45 e 48).
RENAN RAITANO PICCININ	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 27049 (fls. 45 e 48).
MAKROMEDIA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 27049 (fls. 45 e 48).
VIXTEAM CONSULTORIA & SISTEMAS S.A	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 27049 (fls. 45 e 48).
IPNET SERVICOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 27049 (fls. 45 e 48).
MOBILIZZE MARKETING DIGITAL LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 27049 (fls. 45 e 48).
THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 27049 (fls. 45 e 48).
ORIZOM TI LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 27049 (fls. 45 e 48).
KASPPER SISTEMA E CONSULTORIA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 27049 (fls. 45 e 48).

### III. Série de preços coletados (ordenados do menor para o maior):

Fonte	CNPJ	Preços Coletados
Prâmetro I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo (Painel de Preços – CATSER 25895)	Não se aplica.	R\$ 14.394,50





## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



Parâmetro IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores: METASIX TECNOLOGIA LTDA	11.545.952/0001-07	R\$ 40.000,00
Parâmetro IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores: EPUB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	48.313.833/0001-39	R\$ 46.800,00
Parâmetro IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores: ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	02.548.735/0001-80	R\$ 48.900,00
Parâmetro IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores: SINO – CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA	56.982.416/0001-07	R\$ 50.400,00
Parâmetro IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores: ACTCON SOLUÇÕES WEB	07.051.313/0001-18	R\$ 51.800,00
Prâmetro I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo (Painel de Preços – CATSER 27049)	Não se aplica.	R\$ 95.800,00

**IV. Metodologia para obtenção do preço estimado:** A pesquisa ocorreu entre os dias 15/05/2024 e 22/05/2024. Primeiramente, priorizou-se os parâmetros I e II da Resolução Interna nº 204 desta Casa de Leis via plataforma do Governo Federal (Compras.gov.br). Ademais, utilizou-se o parâmetro IV para a efetivação desta pesquisa de preços, pois foi possível buscar um número relevante de fornecedores (37 – trinta e sete) nas seguintes fontes: sistema contratado Banco de Preços; Playstore; e cadastro de fornecedores desta Câmara Municipal.

Vale destacar que foram escolhidos os códigos "CATSER 25895 – Desenvolvimento de Novo Software – Dispositivos Móveis" e "CATSER 27049 – Serviços de Hospedagem de Aplicativos e Programas" do Catálogo de Serviços (CATSER) do Portal de Compras do Governo Federal. Essas escolhas justificam-se por serem as que mais se aproximam das especificações constantes no Termo de Referência.

Na tabela abaixo, encontram-se a série de preços coletados e o resultado do tratamento estatístico:

Fonte	CNPJ	Preços ordenados
Mediana do Painel de preços – CATSER 25895	Não se aplica.	R\$ 14.394,50
METASIX TECNOLOGIA LTDA	11.545.952/0001-07	R\$ 40.000,00
EPUB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	48.313.833/0001-39	R\$ 46.800,00
ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	02.548.735/0001-80	R\$ 48.900,00
SINO – CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA	56.982.416/0001-07	R\$ 50.400,00
ACTCON SOLUÇÕES WEB	07.051.313/0001-18	R\$ 51.800,00
Mediana do Painel de preços – CATSER 27049	Não se aplica.	R\$ 95.800,00
	<b>Média da Amostra</b>	<b>R\$ 49.727,79</b>



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



Mediana da Amostra	R\$ 48.900,00
Coefficiente de Variação	48%

A doutrina matemática trata o Coeficiente de Variação (CV) como uma maneira segura de definir se uma amostra é razoavelmente homogênea, sendo calculado como a razão entre o Desvio Padrão e a Média de um conjunto de dados ou “amostra”. Ele fornece uma medida para a homogeneidade dos dados, pois quanto menor o CV, mais homogênea a amostra. Em geral, um coeficiente de variação menor que 25% indica razoável homogeneidade.

Conforme lecionam os professores Joandyr Pintas e Luiz Cláudio de Azevedo Chaves no artigo “O procedimento de pesquisa de preços da fase interna da contratação e o tratamento crítico dos dados coletados: uma proposta de método de cálculo de dispersão dos preços obtidos para afastamento de valores discrepantes”, o coeficiente de variação (CV) “calcula a taxa de dispersão dos dados, isto é, o grau de afastamento daquele valor em relação à média do conjunto a que pertence, razão pela qual seu resultado é dado em porcentagem (%)”. E complementam: “Quanto menor o CV, mais homogêneo será o conjunto dos valores analisados”. Segundo eles, se o CV estiver abaixo do limite de 25%, podemos assumir que “os valores apresentados (no caso deste estudo, os preços) não possuem discrepâncias ou valores fora do padrão de preços”.

Vale citar também o “Manual de Pesquisa de Preços 2021” do Superior Tribunal de Justiça e o “Manual de Orientação de Pesquisa de Preço – 2023” da Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal de São Paulo, que reiteram o entendimento supracitado. O primeiro cita que, havendo homogeneidade entre os preços obtidos, que se traduz num coeficiente de variação inferior a 25%, aplica-se o critério da média para a definição do valor de mercado. Segue breve transcrição extraída do aludido Manual: “O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado.” Já a segunda cartilha, orienta que “o método para obtenção do preço de referência estimado será a Média Aritmética, desde que o conjunto de preços obtidos apresente um Coeficiente de Variação menor ou igual a 25%.”

Sendo assim, a presente pesquisa de preços demonstra discrepância muito acima do limite aceitável, pois o CV é de 48%. Portanto, a média simples não é recomendável como medida de tendência central representativa dos preços coletados. Nesta caso, o citado Manual da Prefeitura de São Paulo orienta que, “caso o Coeficiente de Variação calculado seja maior que 25%, deverá ser utilizada a Mediana. Isso porque, uma variação alta indica que os preços analisados estão muito heterogêneos, o que faz com que o resultado seja muito influenciado pelos valores extremos do conjunto de preços. Contudo, caso o conjunto possua mais de três preços (como na presente pesquisa), é importante que antes de se aplicar a mediana, seja verificado se não é possível sanear os preços coletados, eliminando os preços considerados inexequíveis ou com sobrepreço, para que se obtenha um coeficiente de variação que permita usar a média.”

Vale ressaltar que o tamanho da amostra é crucial para possibilitar um adequado tratamento estatístico, já que serão realizados expurgos, descartando-se alguns preços cotados, pois, conforme preconiza o artigo 6º da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, são necessários ao menos 3 (três) preços: “Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de **três ou mais preços**, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados”.

A amostra desta pesquisa apresenta 7 (sete) preços, ou seja, é possível “saneá-la” a fim de ajustar o CV, diminuir a discrepância entre os valores e possibilitar o uso da média (saneada). Usando o CV como parâmetro de homogeneidade do conjunto de dados, pode-se expurgar os extremos inferiores e superiores, de tal forma a



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.699.394/0004-20



obter CV menor que 25%. Para delimitar esses extremos, calcula-se a média mais (+) o desvio padrão (limite superior) e a média menos (-) o desvio padrão (limite inferior). O que estiver fora dessa faixa é eliminado. É o que determina o Tribunal de Contas da União (TCU) nos Acórdãos 2.943/2013-P, 2.637/2015-P. Para o TCU, a pesquisa de preços deve desconsiderar as informações cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, conseqüentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado.

Assim, para a composição dos valores de mercado, evita-se a ocorrência de discrepâncias significativas nos valores das amostras obtidas, retirando do conjunto dos dados os valores extremos de desvios (desde que a amostra fique com ao menos três preços), a fim de reduzir o coeficiente de variação, conferindo confiabilidade e representatividade na aferição dos preços correntes de mercado.

Por último, vale citar também o guia "Preço de Referência em Compras Públicas", disponibilizado pelo TCU, que indica o uso da média saneada como método estatístico para o tratamento dos dados coletados pela Administração Pública, quando da estimativa de preços de mercado para fins de licitação: "a metodologia mais indicada para tratar os dados coletados é a "Média Saneada" (MS), consistente, primeiro, em apurar o Desvio-Padrão (DP), somar à Média (M) para obter o Limite Superior (LS) e subtraído à média, encontrando o Limite Inferior (LI)".

Para o presente caso, o limite inferior é de R\$ 25.645,56 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) e o limite superior é de R\$ 73.810,02 (setenta e três mil, oitocentos e dez reais e dois centavos). Sendo assim, expurgam-se os preços fora dessa faixa e a tabela de tratamento estatístico fica da seguinte forma:

Fonte	CNPJ	Preços ordenados
Mediana do Painel de preços – CATSER 25895	Não se aplica.	EXCLUÍDO
METASIX TECNOLOGIA LTDA	11.545.952/0001-07	R\$ 40.000,00
EPUB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	48.313.833/0001-39	R\$ 46.800,00
ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	02.548.735/0001-80	R\$ 48.900,00
SINO – CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA	56.982.416/0001-07	R\$ 50.400,00
ACTCON SOLUÇÕES WEB	07.051.313/0001-18	R\$ 51.800,00
Mediana do Painel de preços – CATSER 27049	Não se aplica.	EXCLUÍDO
	Média "saneada" da Amostra	R\$ 47.580,00
	Mediana da Amostra	R\$ 48.900,00
	Coeficiente de Variação	10%

### V. Memória de cálculo e conclusão

A presente pesquisa de preço foi realizada entre os dias 15 de maio de 2024 e 22 de maio de 2024. Declaro que foi feita análise crítica dos preços coletados. Buscou-se, dentro do conhecimento do objeto a ser contratado,



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado, de forma a evitar grandes distorções entre os preços estimados e o resultado da licitação.

Para a apuração do valor estimado, levou-se em conta as informações contidas no Termo de Referência, no Relatório de Pesquisa de Preço gerado pela plataforma Compras.gov.br e nas planilhas de preço recebidas dos fornecedores via e-mail. Foram consideradas, ainda, as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

O preço estimado da contratação (média saneada) é de **R\$ 47.580,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais)**, conforme memória de cálculo informada no item acima.

Após a realização desta pesquisa de preços, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Tremembé, 23 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
Fernando Augusto de Almeida Rodrigues  
Oficial Legislativo - Compras



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



106  
n

PROCESSO DE COMPRA: 20/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 14/2024

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Protocolo: 4667

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em tecnologia da informação, visando a Modernização Institucional da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, através da criação de um novo canal de comunicação entre o cidadão e o legislativo municipal, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

A decisão de desenvolver um aplicativo móvel específico para a produção legislativa decorre de uma série de necessidades e expectativas contemporâneas da população de Tremembé. Observa-se uma demanda crescente por serviços públicos digitais que sejam capazes de oferecer uma comunicação clara, direta e eficiente. O aplicativo proposto facilitará o acesso a informações cruciais como a Ordem do Dia das sessões plenárias, expedientes, e detalhes de proposições legislativas por situação, tema, autor, além de fornecer a íntegra das proposições e seus documentos acessórios. Essas funcionalidades garantirão que cada cidadão possa não apenas estar informado, mas ativamente engajado com o legislativo.

Adicionalmente, o aplicativo incorporará mecanismos de interação que permitirão aos usuários enviar solicitações de informações, acompanhar a tramitação de propostas e até mesmo participar da criação de novas legislações através de um Banco de Ideias Legislativas. A implementação dessa solução também prevê a integração completa com o software



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



existente de gerenciamento de processos do poder legislativo, assegurando que todos os dados sejam precisos e atualizados.

A introdução desta solução Mobile reflete o compromisso da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé com a inovação e a eficiência no serviço público, atendendo às expectativas modernas de governança e participação cidadã. O desenvolvimento e a implantação do aplicativo serão realizados conforme os requisitos mínimos e critérios de qualidade estabelecidos, assegurando que sua funcionalidade esteja alinhada com as necessidades institucionais e as demandas da comunidade.

### 3. FORMA DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A solução Mobile a ser contratada enquadra-se na classificação de bens ou serviços comuns, podendo ser especificadas de forma objetiva, encontrando amparo nos termos da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A presente contratação deverá ser realizada por dispensa de licitação, devido ao valor da aquisição, pelo Menor Preço Global. Esta modalidade é justificada pela vantagem econômica evidenciada, estando em conformidade com o limite de valor estabelecido para dispensa conforme o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A dispensa de licitação é justificada com base no valor da contratação, que se enquadra nos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 para dispensa. Essa modalidade permite uma contratação mais ágil e econômica, sem comprometer a qualidade ou a conformidade da Solução Mobile com as necessidades institucionais.

Elucidamos que a escolha do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** se justifica, pois é necessário de garantir a coesão, a integridade e a eficácia da Solução Mobile como um todo. Os serviços inerentes ao software foram agrupados no mesmo lote, e o critério para agrupamento se justifica pois, quando analisado sob os aspectos técnicos fica configurado o



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 146, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.689.394/0001-20



de serviços, e gera economia de escala, tempo, ganhos de eficiência e maior compromisso da empresa a ser contratada. Cabe consignar ainda a estimativa de ganho em economia de escala com a contratação global dos serviços, visto que as empresas certamente ofertarão menores valores visando abarcar um maior volume de serviços, podendo diferir no valor final, custos inerentes à operação própria e outros advindos da contratação, traduzindo-se em um menor custo da contratação almejado pela Administração.

## 4. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Termo de Referência está distribuído conforme a tabela e detalhamento a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
LOTE ÚNICO: APLICATIVO CIDADÃO			
1.	<b>Desenvolvimento do Aplicativo:</b> Desenvolvimento e Implantação do Aplicativo Móvel da Produção Legislativa.	Unidade	01

### 4.1. LOTE ÚNICO: APLICATIVO DA PRODUÇÃO LEGISLATIVA

#### 4.1.1. DA IMPLANTAÇÃO DO APLICATIVO

O Desenvolvimento do aplicativo móvel da produção legislativa será de acordo com os Módulo de requisitos mínimos do Aplicativo Móvel contido neste termo de referência.

#### 4.1.2. REQUISITOS MÍNIMOS DO APLICATIVO

- Possuir interface amigável, intuitiva e possuir todas as mensagens e tela do aplicativo em idioma português Brasil;
- Estar integrado ao Software para Gerenciamento de Processos do Poder Legislativo;
- Ser compatível com os sistemas operacionais iOS e Android.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.384/0001-20



inter-relacionamento e a interdependência entre itens que compõem o lote a ser contratado, onde não se faz possível estabelecer os limites, por serem extremamente tênues.

Como fundamentação legal, citamos a alínea "a" do inciso V, do art. 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual prevê expressamente o princípio da padronização:

"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

...

V - atendimento aos princípios:

*a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;"*

No mesmo artigo da Lei de Licitações e Contratos Administrativos o legislador federal impõe expressamente a vedação ao parcelamento das compras públicas nos seguintes casos:

"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

...

*§ 3º O parcelamento não será adotado quando:*

...

*II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;*

Além disso, a não divisão da contratação permite uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros, evitando custos adicionais decorrentes de processos de contratação separados e possíveis variações de preços ao longo do tempo.

Sob o ponto de vista econômico a contratação única evita ônus administrativos e burocráticos consequentes à contratação concomitante de mais de uma empresa prestadora





# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 146, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



108  
11

Banco de Ideias Legislativas. Após o cadastramento de uma ideia, permitir que outros cidadãos apoiem as ideias publicadas;

## 4.1.2.1 Termo de Recebimento dos Serviços

A Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé emitirá um Termo de Recebimento de Serviços (TRS) indicando que os artefatos foram recebidos e serão submetidos à análise e/ou testes para verificação (Homologação) de sua aderência aos requisitos técnicos/funcionais e critérios de qualidade exigidos, dentro do prazo previsto em Contrato e na Ordem de Serviços.

## 4.1.2.2 Aceite do Serviço

Todo e qualquer serviço referente a este item do Termo de Referência que for executado pela Contratada só será considerado validado e aprovado após a assinatura do Termo de Aceite do Serviço (TAS) pela Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, cujo modelo será definido em conjunto com a Contratada após a assinatura do contrato.

Somente será considerado recebido e aceito pela Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé o serviço que estiver de acordo com as especificações e critérios estabelecidos na Ordem de Serviços.

O Termo de Aceite será emitido quando as entregas parciais ou integrais forem recebidas, testadas, homologadas e a implantação for realizada. Para tal, será verificado o atendimento dos seguintes requisitos:

- Pleno atendimento às especificações funcionais e técnicas;
- Adequação às necessidades do cliente;
- Total integração com a solução já existente, no que couber;
- Entrega de todo o produto previsto na OS, com pleno aceite pelo Gestor da OS da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.391/0001-20



- d) Possuir consulta para acesso à Ordem do Dia das Sessões Plenárias;
- e) Possuir consulta para acesso ao Expediente;
- f) Possuir consulta para acesso às Proposições por situação (aprovadas, rejeitadas, tramitando etc);
- g) Possuir consulta para acesso às Proposições por Tema;
- h) Possuir consulta para acesso às Proposições por Autor;
- i) Possuir funcionalidade para acessar o histórico de tramitação de cada propositura consultada;
- j) Possuir funcionalidade para acessar a íntegra da propositura;
- k) Possuir funcionalidade para acessar a íntegra das proposições acessórias e seus anexos;
- l) Possuir funcionalidade para acompanhar a tramitação de determinada propositura e receber notificação por e-mail a cada nova tramitação;
- m) Possuir funcionalidade para que o cidadão possa solicitar informação pelo aplicativo;
- n) Possuir funcionalidade para que a cada nova tramitação de seu pedido de informação seja enviada notificação por e-mail ao interessado (cidadão);
- o) Possuir funcionalidade para que o cidadão receba a resposta ao seu pedido de informação por e-mail;
- p) Possuir recurso para que o cidadão possa efetuar um elogio, sugestão, solicitação de serviços, denúncia e etc.;
- q) Possuir recurso para que o cidadão acompanhe, a tramitação dos pedidos de informação, e das demais interações disponíveis (elogio, sugestão, solicitação de serviços, denúncia e etc.);
- r) Possuir recurso para que os cidadãos cadastrados no sistema de processo legislativo possam opinar acerca das proposições que estão em tramitação, classificadas em Proposições Populares, definidas pelo usuário, e Proposições Adicionadas Recentemente, incluídas automaticamente, informando se é A Favor ou Contra, computando as escolhas e informando o total ao final da sua opinião;
- s) Possuir recurso para que os cidadãos cadastrados no sistema de processo legislativo possam cadastrar suas ideias para criação de uma Lei, gerando um



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.394/0001-20



109  
M

A emissão do Termo de Aceite pela Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé autorizará a Contratada a emitir a fatura para efeito de pagamento.

## 4.1.2.3 Prazos

Os serviços descritos na Ordem de Serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis.

## 5. DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DOS SERVIÇOS

Assinado o contrato, a Contratada deverá iniciar os trabalhos a partir do envio da ordem de serviço pela Contrante, nos termos a seguir:

- a) **Desenvolvimento e implantação do Aplicativo:** deverá ser executado pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, pela Contratada, da ordem de serviços, que ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

## 6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados em local a ser definido pela Contratada e às suas expensas.

## 7. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

- a) **Desenvolvimento do Aplicativo:** 01 (uma) parcela, mediante apresentação de nota fiscal à Contratante, acompanhada do Relatório Mensal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a análise e certificação dos serviços pelo fiscal do contrato;

As notas fiscais dos serviços deverão ser emitidas com data, razão social da empresa, discriminação e descrição dos serviços, seu valor unitário e global, indicação do período correspondente de sua realização, bem como conter o nome da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé e CNPJ.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



## 8. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O regime de execução será por empreitada preço global e critério de julgamento será menor preço por lote.

Não serão aceitas propostas com valores unitários e/ou global, superiores aos estimados pela Contratante.

No que se refere aos serviços descritos neste Termo de Referência, a licitante deverá preencher a seguinte planilha de composição de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VL. Unit.	VI. Total
LOTE ÚNICO: APLICATIVO CIDADÃO					
1.	<b>Desenvolvimento do Aplicativo:</b> Desenvolvimento e Implantação do Aplicativo Móvel da Produção Legislativa.	Unidade	01	01	R\$ 52.317,50*

\* Valor obtido após pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal.

Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.

A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



116  
17

Para critério de julgamento será considerada vencedora a proposta que apresentar menor preço global.

## **9. DA VALIDADE DA PROPOSTA**

A proposta deverá ser elaborada com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela execução e entrega dos serviços contratados, em conformidade com os prazos, padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deles;
- b) Executar o objeto deste contrato sob sua total e inteira responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste instrumento, ou que dele resultem, sem prévia e formal anuência da contratante;
- c) Coordenar e supervisionar os serviços, cumprindo rigorosamente os termos, serviços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- d) Comunicar, formal e imediatamente, a contratante sobre eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível, incluindo toda e qualquer irregularidade constatada;
- e) Fornecer um canal de comunicação direta com os usuários da Contratante, visando o atendimento com a maior diligência possível, as determinações da contratante, adotando todas as providências



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas e sugestões permitindo o acompanhamento;

- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do contrato;
- h) Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, de quaisquer tributos, contribuições, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial.
- i) Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, comprovante expedido pelo órgão oficial competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas e programas sociais tais como: vale transporte, cesta básica, vale refeição, vale transporte e demais benefícios, previstos em acordo coletivo ou convenção da categoria, e apresentar sempre que solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar a contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- k) Indicar representante para manter contato com a Contratante para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome, telefone e endereço eletrônico para contato, informando formalmente caso haja mudança de representante ou de dados;



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



- 111  
n
- l) Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
  - m) Acompanhar as publicações das normas no Diário Oficial do Estado para as efetivas inserções e atualizações.
  - n) Apresentar os Relatórios referente a execução dos serviços, na forma estipulada no presente Termo de Referência;
  - o) Emitir nota fiscal datada com a razão social da empresa, discriminando e descrevendo os serviços, seu valor unitário e global, com período correspondente de sua realização, contendo nome da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé e CNPJ.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos contidos neste Termo de Referência;
- b) Acompanhar e Fiscalizar a execução dos trabalhos por meio de um usuário da Contratante;
- c) Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
- d) Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- e) Após o recebimento da nota fiscal e do Relatório, os usuários da Contratante designados para fiscalização do contrato, atestarão a execução do contrato, certificando o cumprimento dos serviços, à vista das cláusulas contratuais;
- f) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da fiscalização;
- g) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



- h) Exercer rigoroso controle sobre a execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- i) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- j) Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.

## 12. DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

## 13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os atestados de capacidade técnica deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: nome das empresas declarantes, a identificação do nome e a assinatura do responsável, número do contrato, o número de telefone para contato, bem como a descrição do escopo dos serviços prestados pela Licitante, de forma a comprovar as experiências nas atividades descritas. Esta descrição deverá conter dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados para comparação com o escopo a ser licitado e exigido nos respectivos atestados.

Documentos em língua estrangeira deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa.

Admitir-se-á o somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem a simultaneidade de fornecimento do objeto desde que seja, no mesmo período de prestação dos serviços.

### 13.1 DA EMPRESA





# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



112  
H

Para demonstrar a prova de qualificação técnica da empresa, os licitantes deverão apresentar em conjunto:

a) **Comprovação de aptidão da LICITANTE em prestação de Serviços de Licenciamento, Implantação e Suporte do Aplicativo** ofertado com as características e quantidades do objeto deste Termo de Referência através da apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado de desempenho atual ou anterior, fornecido por organização pública ou privada, comprobatório da capacidade técnica;

- Nome do aplicativo publicado nas lojas de aplicativos (google play ou app store);
- Fazer menção que o Aplicativo disponibiliza a produção legislativa.

Os atestados de capacidade técnica exigidos têm por objetivo garantir a capacidade da empresa LICITANTE de executar o contrato e entregar os objetos licitados de forma satisfatória, dentro de parâmetros mínimos de qualidade e prazo, recaindo as exigências de atestação somente em atividades comuns, genéricas e frequentes de contratos de mesma natureza – desenvolvimento, implantação, suporte e manutenção de sistemas – não se tratando, portanto, de atividades deveras específicas. Outrossim, os atestados solicitados versam sobre a qualidade e capacidade de implantação do próprio software ofertado pela LICITANTE, que deve ser amplamente aderente ao disposto neste Termo de Referência.

## 13.2 Da Equipe Técnica

Considerando a aderência do software a ser implantado em todas as áreas da Câmara Municipal de Tremembé e a complexidade e a criticidade das informações nele existentes, não é razoável permitir que o projeto seja realizado por profissional sem as competências e habilidades adequadas.

A equipe deverá apresentar os perfis e experiências detalhados a seguir, além das qualificações mínimas exigidas para cada função. Estas características deverão ser comprovadas mediante apresentação pela Contratada da descrição dos perfis, segundo



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



modelo exigido pela Contratante, acrescidos das comprovações de experiência (currículo vitae e declarações de capacidade técnica) e vida acadêmica (certificados e diplomas).

Importa frisar que a descrição do pessoal exigido neste Termo de Referência está circunscrita à equipe mínima necessária para garantir a excelência na prestação do serviço pretendido e que as comprovações de habilitação dos profissionais que a empresa irá dispor para compor tal equipe são importantes instrumentos de aferição da capacidade técnica da equipe e profissionais que irão executar as atividades do contrato e referem-se apenas às atividades e capacidades imprescindíveis à prestação do objeto licitado.

A Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé só aceitará a prestação de serviço de profissionais da Contratada que atendam às exigências de qualificação profissional, incluindo as certificações e experiências, que estão descritas neste Termo de Referência.

Sempre que um novo profissional for incluído ou substituído na equipe da Contratada, a Contratada deverá comunicar a Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé e apresentar os documentos requisitados.

Se, porventura, um profissional que estiver prestando serviços perder quaisquer das certificações exigidas, a Contratada deverá comunicar à Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé e providenciar um substituto, apresentando os documentos requisitados deste novo profissional.

Para as exigências dos profissionais, a comprovação de experiência poderá ser feita também por apresentação de currículo, como alternativa ao documento emitido pela empresa onde foi adquirida a experiência.

Assim, na assinatura do contrato, para fins de execução do objeto deste contrato, a Contratante exigirá da Contratada a alocação de uma equipe técnica, formada pelos seguintes profissionais:

- a) Profissional com formação em TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.394/0004-20



113  
4

Este profissional será responsável pela Implantação do Aplicativo Cidadão, e deverá apresentar para fins de comprovação os seguintes documentos:

- Diploma de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação na área de Tecnologia da Informação;
- Curriculum vitae os quais deverão constar nas descrições das experiências, além das informações técnicas exigidas, outras informações necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Contratante. Deverão ser informados para cada experiência:
  - Identificação da pessoa jurídica para a qual se refere a experiência;
  - Período de vigência do contrato.

#### 14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

a) Outras informações relevantes sobre o processo de contratação podem ser obtidas junto ao endereço de e-mail [compras@tremembe.sp.leg.br](mailto:compras@tremembe.sp.leg.br).

Tremembé, 10 de maio de 2024.

---

RICARDO ALEXANDRE TOLEDO  
PRESIDENTE

---

ELIAS FERREIRA SAMPAIO JÚNIOR  
RESPONSÁVEL TÉCNICO -  
W.M DOS SANTOS DISTRIBUIDORA  
DE TECNOLOGIA

---

Renan Vargas Campos de Castro  
Membro da Equipe de Apoio



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"



Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0004-20

PROCESSO DE COMPRA: 20/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 14/2024

## ANEXO III - Proposta

### INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do protocolo:	4419	Condições de pagamento:	Conforme Termo de Referência
Data da pesquisa:	Não se aplica	Prazo de entrega/execução:	Conforme Termo de Referência
Validade da proposta:	Mínimo 60 dias	Garantia mínima	Conforme Termo de Referência
Objeto:	<i>Contratação de empresa especializada para a criação de aplicativo, para a modernização institucional da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, bem como para melhorar a comunicação entre este Legislativo e o município.</i>		
Frete incluso*:	Não se aplica	Exigir visita técnica	Não se aplica

\*Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, devendo estar previsto em sua composição todo e qualquer dispêndio para a prestação dos serviços ou para a entrega dos produtos em endereço informado pela CONTRATANTE.

### DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social		
Nome fantasia		
CNPJ	Optante pelo simples nacional	(Sim/ Não)
Nome do responsável		
E-mail		
Telefone	Telefone adicional	
Logradouro		



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"



Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0004-20

Cidade/UF	CEP		
Complemento			
Banco**	Agência	Conta	

\*\*A Câmara prioriza o pagamento por boleto bancário; outra opção é crédito em conta via transferência bancária apenas para contas do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

## INFORMAÇÕES SOBRE A PROPOSTA:

Item	Unid.	Qtde	Especificação técnica	CATSER	Entrega (dias)	Total (R\$)
1	Serviç o	1	Desenvolvimento de Aplicativo: desenvolvimento e implantação de aplicativo <i>mobile</i> da produção legislativa.	25895: Desenvolvimento de novo software – dispositivos móveis.	Conforme Termo de Referência.	

Informações pormenorizadas sobre o procedimento constam no Termo de Referência, ANEXO I deste Aviso de Contratação Direta.

Data do preenchimento.

Assinatura do responsável pelo orçamento  
CPF:



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 54.639.394/0001-20



PROCESSO DE COMPRA: 20/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 14/2024

## ANEXO IV – Declaração Unificada

**Objeto:** *Contratação de empresa especializada para a criação de aplicativo, para a modernização institucional da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, bem como para melhorar a comunicação entre este Legislativo e o município.*

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, com o endereço eletrônico \_\_\_\_\_, situada no Estado de \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação em procedimento de dispensa de licitação, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis:

### I. Condições de participação:

*"Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;*

*Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo."*

### II. Declarações para fins de habilitação:

*"Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;*

*Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;*

*Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”

III. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista:

“Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis”.

IV. Fornecedores enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (1)

“Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

<sup>1</sup> Declaração válida apenas para microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais.

V. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (2)

“Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

<sup>2</sup> Declaração válida apenas para cooperativas.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal

\*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 54.639.994/0004-20



118  
M

**PROCESSO DE COMPRAS:** 20/2024

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 14/2024

**CONTRATO:** xxx/202x

## ANEXO V - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, n.º **XX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Tremembé/SP, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, **SR. RICARDO ALEXANDRE TOLEDO**, brasileiro, agente político, portador do RG n.º **XX.XXX.XXX-XX** e do CPF n.º **XXX.XXX.XXX-XX**, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ** n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/XX**, aqui representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, simplesmente denominada **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1.ª – OBJETO:** O objeto do presente contrato é a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO E DA GARANTIA:** O prazo para a execução dos serviços contratados será de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura deste Termo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Este instrumento poderá ser prorrogado conforme conveniência do Setor requisitante e desde que siga a instrução encontrada no art. 107 da Lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para formalização da renovação do contrato através de Termo de Aditamento, fica a CONTRATADA ciente e notificada que a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, devendo estes documentos estarem válidos sendo indispensáveis para a sustentação do ato.

**CLÁUSULA 3ª – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o total de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, pago em parcela única, conforme entrega de relatório comprobatório da execução dos serviços, conferência e atesto da nota fiscal pelo Setor requisitante, dentro do prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade deste contrato, salvo flagrante desequilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, ocasião em que poderá ser alterado o preço da proposta, a teor do artigo 124, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 14.133/21 com suas posteriores alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA fica ciente da obrigatoriedade de aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.





# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



119  
27

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de eventual renovação deste ato, e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento do valor total contratado será pelo índice do IGPM acumulado no mês antecedente ao término deste termo.

**CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nos termos do inciso IV do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas objeto deste contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 51 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

UNIDADE: 01 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

01.031.0070.2148 - Manutenção das Atividades Relacionadas ao Presidente

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

3.3.90.40.99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

**CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A contratada compromete-se a executar os serviços contratados em local e formato indicado pelo Setor requisitante.

**CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** É obrigação da contratante realizar o pagamento no formato ajustado conforme cláusula 3ª deste termo de contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para fiscalização deste termo contratual, fica designado o Setor de Comunicação, representada neste ato pelo Sr(a). Jackson Barbosa de Oliveira, a fim da garantia da execução plena e sustentável do objeto contratado.

**CLÁUSULA 7ª – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:** Conforme encontramos no art. 104, inciso nº IV, da Lei 14.133/21:

Art. 104 - O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**CLÁUSULA 8ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL:** O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato poderá importar em sua rescisão administrativa, a critério da CONTRATANTE, ficando estabelecido que este contrato possa ser considerado rescindido, independente de cláusula expressa ou de qualquer interpretação judicial, em qualquer das hipóteses enumeradas nos incisos nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA 9ª – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



120  
M

responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.5. A contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.6. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA 10ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Tremembé/SP, para a solução das controvérsias porventura oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Estância Turística de Tremembé, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 202x.

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ – CONTRATANTE**  
**SR. RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO**  
**PRESIDENTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CONTRATADO**  
**SR. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
RG.

Nome:  
RG.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.894/0004-20



121  
n

**PROCESSO DE COMPRAS:** 20/2024

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 14/2024

**CONTRATO:** xxx/202x

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE** – CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Tremembé/SP, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, **SR. RICARDO ALEXANDRE TOLEDO**, brasileiro, agente político, portador do RG n.º XX.XXX.XXX-XX e do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX.

**CONTRATADA** – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/XX, aqui representado pelo Sr. XX, inscrito no CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX.

Pelo presente, **FICA VOSSA SENHORIA CIENTE E NOTIFICADO**, que:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.391/0001-20



122  
A

Tremembé, xx de xxxxx de 20xx.

Declaro ciência:

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ n.º xx.xxxx.xxx/xxxx-xx

---

SETOR REQUISITANTE

NOME COMPLETO DO REQUISITANTE

CARGO DO REQUISITANTE



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 445, Centro - CEP 12.420-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



Tremembé, 5 de junho de 2024.

De: Setor de Licitações e Compras

Para: Jurídico

Processo: 20/2024

Dispensa de licitação: 14/2024

## DESPACHO

Antes de proceder à devidas publicações, encaminho este procedimento ao Sr. Procurador para manifestação.

Nesta oportunidade, renovo os meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Mariana Lopes Hohmann Claro  
Agente de Contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.394/0001-20



## TERMO DE VISTORIA

### Processo nº 20/2024 - Dispensa de Licitação nº 14/2024

Esclareço que se trata de processo de iniciativa do Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé-SP, versando sobre "...*criação de aplicativo...*".

**"AB INITIO"** – "*não poderia a lei deixar a critério do administrador a escolha das pessoas a serem contratadas, porque essa liberdade daria margem a escolhas impróprias e escusas, desvirtuadas do interesse coletivo. De fato, os gestores buscariam contratar com base em critérios pessoais, atendendo a interesses privados. "Manual de Direito Administrativo"* - Matheus Carvalho, E-book.

Como é cediço o **princípio da licitação é de matriz constitucional** (artigo 37, XXI, da Constituição Federal), conforme demonstra o texto abaixo:

Assim, constata-se que via de regra temos que realizar o **regular certame licitatório**, de modo a assegurar, de um lado, a **isonomia** entre aqueles que desejem contratar com o Estado ou entes de sua administração indireta, e, de outro, a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração Pública.

Sem prejuízo desta disposição, o próprio preceito constitucional reconhece, admite hipóteses em que o procedimento licitatório será **dispensável ou mesmo de realização impossível**. Tais hipóteses devem estar previstas em **lei nacional**, uma vez que, por força do **artigo 22, XXVII, da Constituição Federal**, **compete privativamente à União legislar sobre normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas direta e indireta de todos os entes da Federação**.

Nesse toar a legislação traz em seu bojo, as hipóteses em que a administração **poderá abrir mão do certame licitatório**.

No caso em tela constata-se que o valor apresentado, encontra-se dentro do patamar de dispensa<sup>1</sup>, atualizado por Decreto,

#### <sup>1</sup> Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.420-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.894/0001-20



havendo ampla pesquisa de preços, conforme demonstram os documentos anexos neste expediente de dispensa de licitação, com a finalidade de justificar o valor.

**Fls. 2/3** – Determinação do Ordenador de Despesa – Ricardo Alexandre de Toledo, para abertura do procedimento.

**Fls. 4/13** – ETP – efetuado por Renan Vargas C. de Castro e Elias Ferreira Sampaio Júnior.

**Fls. 15/28** – Termo de Referência - efetuado por Ricardo Alexandre de Toledo, Renan Vargas C. de Castro e Elias Ferreira Sampaio Júnior.

**Fls. 32/82** – Pesquisa de preço efetuado pelo servidor Fernando Augusto de Almeida Rodrigues.

**Fls. 84/87** - Dotação orçamentária – Servidor João Bosco Monteiro.

**Fls. 92/122** – Aviso de contratação e demais documentos pertinentes, não consta o responsável pela elaboração.

Fé pública<sup>2</sup> nestes documentos.

**Publique-se a abertura do certame nos órgãos competentes.**

Igualmente, o documento de fls., declara que existe dotação orçamentária e numerário para a contratação.

**Atente-se o Ordenador de Despesas o efetivo controle de compras, a fim de se evitar o "ilegal fracionamento".**

Paulo Boselli *apud* Jacoby: "*Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável prevista expressamente na Lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação*". (BOSELI, Paulo José Braga, "Como ter sucesso nas licitações", Ed. Edicta, 1998. p. 89)

Contudo, a análise da Procuradoria é estritamente jurídica. O Procurador não tem competência técnica para analisar o acerto

<sup>2</sup> Fé pública é a confiança atribuída pelo estado democrático de direito aos agentes públicos para prática dos atos públicos, cuja veracidade e legalidade se presumem, devendo ser exercida nas exatas limitações constitucionais e legais, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



das especificações técnicas do objeto da licitação ou do contrato, se o preço de referência está de acordo com o praticado no mercado, bem como se há conveniência ou oportunidade, em razão desses temas escaparem da área de atuação jurídica desse profissional. A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração.

## CONCLUSÃO:

Opino para que a dispensa seja feita de forma eletrônica, nos termos do art. 17, § 2º da lei nº 14.133/2021<sup>3</sup>, fato que facilitará o cumprimento do art. 94.

### Em sendo presencial, deverá ser motivada.

Publique-se o Aviso de Contratação e posteriormente o Extrato da Dispensa no Diário Oficial do Município, no site desta Casa de Leis, e encaminhe-se ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), através da empresa responsável.

Consoante determinação legal, declaro que analisei os presentes autos, e nada identifiquei que contrarie aos regramentos jurídicos da matéria, sob o aspecto formal – Dispensa de Licitação.

Fls. 92/122 deverão ser assinadas pelo responsável.

Por fim, encaminhe-se à Presidência para Homologação<sup>4</sup> ou não, da licitação.

Tremembé, 14 de junho de 2024.

**Robson Cardoso**  
**Procurador Jurídico**  
**OAB/SP nº 180.244**

<sup>3</sup> § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

<sup>4</sup> A homologação é o ato pelo qual é ratificado todo o processo licitatório e é conferido aos atos a aprovação para que produzam os efeitos jurídicos necessários.





# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



**Da:** Presidência

**Para:** Setor de Licitações e Compras

**PROCESSO DE COMPRAS – 20/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – 14/2024**

## DESPACHO

Tendo em vista o parecer do Procurador Jurídico desta Casa de Leis, ratifico a escolha pela modalidade de Dispensa de Licitação, justificando a escolha nos seguintes termos:

O valor estimado para a contratação da referida aquisição, apresentado pelo Setor de Licitações e Compras é compatível com o disposto no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, no Decreto 11.871/23 e na Lei Municipal nº 5.744/2023, sendo plenamente possível a utilização da modalidade de Dispensa de Licitação, na forma presencial.

A modalidade de Dispensa de Licitação de forma presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade a contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Ademais, a Dispensa de Licitação de forma Presencial, permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. A Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, necessita urgentemente do objeto deste processo, tendo em vista que pode ocorrer perda de dados importantes, que afetariam o andamento dos trabalhos.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.420-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



Além disso, outra vantagem na forma Presencial da Dispensa de Licitação sobre a forma eletrônica, está a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o período de entrega de propostas, facilitando a negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

Por fim, com a devida justificativa, concluímos que a modalidade de Dispensa e de Licitação auxilia a Administração Pública sob o ponto de vista da celeridade na contratação, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa. A Dispensa de Licitação de forma presencial se configura como meio mais adequado para aquisição do objeto do presente certame pela Administração Pública, utilizando a forma mais célere e vantajosa em detrimento as outras formas elencadas na Lei 14.133/21.

Tremembé, 17 de junho de 2024.

RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO:26483430833 Assinado de forma digital por RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO:26483430833  
Dados: 2024.06.17 11:43:09 -03'00'

**RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 15/2024

Última atualização 18/06/2024

**Local:** Tremembé/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE TREMEMBE **Unidade compradora:** 2 - Câmara Municipal de Tremembé  
**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica  
**Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 18/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 51639391000120-1-000020/2024 **Fonte:** PRESCON INFORMATICA ASSESSORIA LTDA.

## Objeto:

Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a criação de aplicativo, para a modernização institucional da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, bem como para melhorar a comunicação entre este Legislativo e o município.

## Informação complementar:

A decisão de desenvolver um aplicativo móvel específico para a produção legislativa decorre de uma série de necessidades e expectativas contemporâneas da população de Tremembé. Observa-se uma demanda crescente por serviços públicos digitais que sejam capazes de oferecer uma comunicação clara, direta e eficiente. O aplicativo proposto facilitará o acesso a informações cruciais como a Ordem do Dia das sessões plenárias, expedientes, e detalhes de proposições legislativas por situação, tema, autor, além de fornecer a íntegra das proposições e seus documentos acessórios. Essas funcionalidades garantirão que cada cidadão possa não apenas estar informado, mas ativamente engajado com o legislativo.

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 47.580,00

Itens Arquivos Histórico

Item	Descrição	Quantidade	Valor estimado unitário	Valor total estimado	Destaque
1	Desenvolvimento de aplicativo	1	R\$ 47.580,00	R\$ 47.580,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

1-1 de 1 itens



por Legislativo

(<https://www.tremembe.sp.leg.br/author/leg>)

— publicado 18/06/2024 11h14,

última modificação 18/06/2024

11h14

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a criação de aplicativo, para a modernização institucional da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.

## Proc. de Compra Nº 20-2024 Aviso de Contratação Direta e Anexos

(<https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2024/contratacoes-diretas/dispensas-de-licitacao/processo-no-20-2024--dispensa-no-14-2024/proc-de-compra-no-20-2024--aviso-de-contratacao-direta-e-anexos/view>)

Protocolo nº: 4419/2024 Processo de Compras: 20/2024  
Dispensa de Licitação: 14/2024 Critério de julgamento: menor preço global. Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) Sim ( ) Não Data limite para a Apresentação de Propostas: 21/06/2024 Objeto da Contratação Direta: - O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a criação de aplicativo, para a modernização institucional da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, bem como para melhorar a comunicação entre este Legislativo e o munícipe. Valor Referencial: O valor global estimado para essa contratação foi de R\$ 47.580,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais), com base na pesquisa de preços realizada por esta Administração.

Leia mais... (<https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2024/contratacoes-diretas/dispensas-de-licitacao/processo-no-20-2024--dispensa-no-14-2024/proc-de-compra-no-20-2024--aviso-de-contratacao-direta-e-anexos/view>)



## PODER LEGISLATIVO

## Licitações e Contratos

## Aviso de Contratação Direta

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.394/0001-20



## AVISO DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, em obediência ao parágrafo 3º do artigo 75º da Lei 14.133/2021, vem a público informar, que está aberto, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir desta publicação, para manifestação de interesse e formalização de proposta, o seguinte procedimento de compras e licitações:

**Protocolo nº:** 4419/2024

**Processo de Compras:** 20/2024

**Dispensa de Licitação:** 14/2024

**Critério de julgamento:** menor preço global.

**Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:** (X) Sim ( ) Não

**Data limite para a Apresentação de Propostas:** 21/06/2024

**Objeto da Contratação Direta:**

- O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a *contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a criação de aplicativo, para a modernização institucional da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, bem como para melhorar a comunicação entre este Legislativo e o município.*

**Valor Referencial:** O valor global estimado para essa contratação foi de **R\$ 47.580,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais)**, com base na pesquisa de preços realizada por esta Administração.

- Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado para fins de contratação.
- Os valores apresentados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, devendo estar previsto em sua composição todo e qualquer dispêndio para a prestação e realização dos serviços;
- Os valores apresentados não sofrerão atualização durante a vigência do contrato, salvo a caracterização da necessidade de repactuação econômica entre as partes;



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



- A proposta deverá seguir modelo anexo, contendo as principais informações da empresa e do responsável pelo preenchimento. Não será aceita propostas que não estiverem datadas, assinadas ou que não seja possível identificar o valor proposto.

A proposta, deverá ser encaminhada ao e-mail: [comprascmtbe@gmail.com](mailto:comprascmtbe@gmail.com); [compras@tremembe.sp.leq.br](mailto:compras@tremembe.sp.leq.br) no prazo previsto, em moeda corrente local, a contar da publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal.

Incluir na proposta, além do cartão CNPJ, comprovantes, declarações e as certidões negativas:

1. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL PESSOA JURÍDICA – CNPJ;
2. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA DA UNIÃO;
3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
4. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;
5. CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS TCU;
6. CERTIFICADO DE REGULARIDADE EMPREGADOR;
7. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS;
8. CERTIDÃO NEGATIVA DE APENADOS DE IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO;
9. COMPROVANTE DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL;
10. DECLARAÇÃO UNIFICADA (Anexo III);
11. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme item 13 do Termo de Referência.

EM ANEXO:

- I – Termo de Referência;
- II – Pesquisa de Preço;
- III – Modelo de Proposta;
- IV – Modelo de Declaração Unificada;
- V – Minuta Contratual.

Tremembé, 18 de junho de 2024.

MARIANA LOPES  
HOHMANN  
CLARO:40101781830

Assinado de forma digital por  
MARIANA LOPES HOHMANN  
CLARO:40101781830  
Dados: 2024.06.18 08:49:34 -03'00'

Mariana Lopes Hohmann Claro  
Agente de Contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**TREMEMBÉ**  
• A Casa do Povo •

PROCESSO DE COMPRA: 20/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 14/2024

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Protocolo: 4667

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em tecnologia da informação, visando a Modernização Institucional da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, através da criação de um novo canal de comunicação entre o cidadão e o legislativo municipal, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

A decisão de desenvolver um aplicativo móvel específico para a produção legislativa decorre de uma série de necessidades e expectativas contemporâneas da população de Tremembé. Observa-se uma demanda crescente por serviços públicos digitais que sejam capazes de oferecer uma comunicação clara, direta e eficiente. O aplicativo proposto facilitará o acesso a informações cruciais como a Ordem do Dia das sessões plenárias, expedientes, e detalhes de proposições legislativas por situação, tema, autor, além de fornecer a íntegra das proposituras e seus documentos acessórios. Essas funcionalidades garantirão que cada cidadão possa não apenas estar informado, mas ativamente engajado com o legislativo.

Adicionalmente, o aplicativo incorporará mecanismos de interação que permitirão aos usuários enviar solicitações de informações, acompanhar a tramitação de propostas e até mesmo participar da criação de novas legislações através de um Banco de Ideias Legislativas.

A implementação dessa solução também prevê a integração completa com o software



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.894/0001-20



existente de gerenciamento de processos do poder legislativo, assegurando que todos os dados sejam precisos e atualizados.

A introdução desta solução Mobile reflete o compromisso da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé com a inovação e a eficiência no serviço público, atendendo às expectativas modernas de governança e participação cidadã. O desenvolvimento e a implantação do aplicativo serão realizados conforme os requisitos mínimos e critérios de qualidade estabelecidos, assegurando que sua funcionalidade esteja alinhada com as necessidades institucionais e as demandas da comunidade.

### 3. FORMA DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A solução Mobile a ser contratada enquadra-se na classificação de bens ou serviços comuns, podendo ser especificadas de forma objetiva, encontrando amparo nos termos da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A presente contratação deverá ser realizada por dispensa de licitação, devido ao valor da aquisição, pelo Menor Preço Global. Esta modalidade é justificada pela vantagem econômica evidenciada, estando em conformidade com o limite de valor estabelecido para dispensa conforme o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A dispensa de licitação é justificada com base no valor da contratação, que se enquadra nos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 para dispensa. Essa modalidade permite uma contratação mais ágil e econômica, sem comprometer a qualidade ou a conformidade da Solução Mobile com as necessidades institucionais.

Elucidamos que a escolha do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** se justifica, pois é necessário de garantir a coesão, a integridade e a eficácia da Solução Mobile como um todo. Os serviços inerentes ao software foram agrupados no mesmo lote, e o critério para agrupamento se justifica pois, quando analisado sob os aspectos técnicos fica configurado o





## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



inter-relacionamento e a interdependência entre itens que compõem o lote a ser contratado, onde não se faz possível estabelecer os limites, por serem extremamente tênues.

Como fundamentação legal, citamos a alínea "a" do inciso V, do art. 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual prevê expressamente o princípio da padronização:

"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

...

V - atendimento aos princípios:

**a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;"**

No mesmo artigo da Lei de Licitações e Contratos Administrativos o legislador federal impõe expressamente a vedação ao parcelamento das compras públicas nos seguintes casos:

"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

...

§ 3º O parcelamento **não será** adotado quando:

...

**II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;**

Além disso, a não divisão da contratação permite uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros, evitando custos adicionais decorrentes de processos de contratação separados e possíveis variações de preços ao longo do tempo.

Sob o ponto de vista econômico a contratação única evita ônus administrativos e burocráticos consequentes à contratação concomitante de mais de uma empresa prestadora



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



de serviços, e gera economia de escala, tempo, ganhos de eficiência e maior compromisso da empresa a ser contratada. Cabe consignar ainda a estimativa de ganho em economia de escala com a contratação global dos serviços, visto que as empresas certamente ofertarão menores valores visando abarcar um maior volume de serviços, podendo diferir no valor final, custos inerentes à operação própria e outros advindos da contratação, traduzindo-se em um menor custo da contratação almejado pela Administração.

#### 4. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Termo de Referência está distribuído conforme a tabela e detalhamento a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
LOTE ÚNICO: APLICATIVO CIDADÃO			
1.	<b>Desenvolvimento do Aplicativo:</b> Desenvolvimento e Implantação do Aplicativo Móvel da Produção Legislativa.	Unidade	01

##### 4.1. LOTE ÚNICO: APLICATIVO DA PRODUÇÃO LEGISLATIVA

###### 4.1.1. DA IMPLANTAÇÃO DO APLICATIVO

O Desenvolvimento do aplicativo móvel da produção legislativa será de acordo com os Módulo de requisitos mínimos do Aplicativo Móvel contido neste termo de referência.

###### 4.1.2. REQUISITOS MÍNIMOS DO APLICATIVO

- Possuir interface amigável, intuitiva e possuir todas as mensagens e tela do aplicativo em idioma português Brasil;
- Estar integrado ao Software para Gerenciamento de Processos do Poder Legislativo;
- Ser compatível com os sistemas operacionais iOS e Android.



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



- d) Possuir consulta para acesso à Ordem do Dia das Sessões Plenárias;
- e) Possuir consulta para acesso ao Expediente;
- f) Possuir consulta para acesso às Proposições por situação (aprovadas, rejeitadas, tramitando etc);
- g) Possuir consulta para acesso às Proposições por Tema;
- h) Possuir consulta para acesso às Proposições por Autor;
- i) Possuir funcionalidade para acessar o histórico de tramitação de cada propositura consultada;
- j) Possuir funcionalidade para acessar a íntegra da propositura;
- k) Possuir funcionalidade para acessar a íntegra das proposições acessórias e seus anexos;
- l) Possuir funcionalidade para acompanhar a tramitação de determinada propositura e receber notificação por e-mail a cada nova tramitação;
- m) Possuir funcionalidade para que o cidadão possa solicitar informação pelo aplicativo;
- n) Possuir funcionalidade para que a cada nova tramitação de seu pedido de informação seja enviada notificação por e-mail ao interessado (cidadão);
- o) Possuir funcionalidade para que o cidadão receba a resposta ao seu pedido de informação por e-mail;
- p) Possuir recurso para que o cidadão possa efetuar um elogio, sugestão, solicitação de serviços, denúncia e etc.;
- q) Possuir recurso para que o cidadão acompanhe, a tramitação dos pedidos de informação, e das demais interações disponíveis (elogio, sugestão, solicitação de serviços, denúncia e etc.);
- r) Possuir recurso para que os cidadãos cadastrados no sistema de processo legislativo possam opinar acerca das proposições que estão em tramitação, classificadas em Proposições Populares, definidas pelo usuário, e Proposições Adicionadas Recentemente, incluídas automaticamente, informando se é A Favor ou Contra, computando as escolhas e informando o total ao final da sua opinião;
- s) Possuir recurso para que os cidadãos cadastrados no sistema de processo legislativo possam cadastrar suas ideias para criação de uma Lei, gerando um



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



Banco de Ideias Legislativas. Após o cadastramento de uma ideia, permitir que outros cidadãos apoiem as ideias publicadas;

### 4.1.2.1 Termo de Recebimento dos Serviços

A Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé emitirá um Termo de Recebimento de Serviços (TRS) indicando que os artefatos foram recebidos e serão submetidos à análise e/ou testes para verificação (Homologação) de sua aderência aos requisitos técnicos/funcionais e critérios de qualidade exigidos, dentro do prazo previsto em Contrato e na Ordem de Serviços.

### 4.1.2.2 Aceite do Serviço

Todo e qualquer serviço referente a este item do Termo de Referência que for executado pela Contratada só será considerado validado e aprovado após a assinatura do Termo de Aceite do Serviço (TAS) pela Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, cujo modelo será definido em conjunto com a Contratada após a assinatura do contrato.

Somente será considerado recebido e aceito pela Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé o serviço que estiver de acordo com as especificações e critérios estabelecidos na Ordem de Serviços.

O Termo de Aceite será emitido quando as entregas parciais ou integrais forem recebidas, testadas, homologadas e a implantação for realizada. Para tal, será verificado o atendimento dos seguintes requisitos:

- Pleno atendimento às especificações funcionais e técnicas;
- Adequação às necessidades do cliente;
- Total integração com a solução já existente, no que couber;
- Entrega de todo o produto previsto na OS, com pleno aceite pelo Gestor da OS da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



A emissão do Termo de Aceite pela Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé autorizará a Contratada a emitir a fatura para efeito de pagamento.

### 4.1.2.3 Prazos

Os serviços descritos na Ordem de Serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis.

## 5. DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DOS SERVIÇOS

Assinado o contrato, a Contratada deverá iniciar os trabalhos a partir do envio da ordem de serviço pela Contrante, nos termos a seguir:

- a) **Desenvolvimento e implantação do Aplicativo:** deverá ser executado pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, pela Contratada, da ordem de serviços, que ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

## 6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados em local a ser definido pela Contratada e às suas expensas.

## 7. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

- a) **Desenvolvimento do Aplicativo:** 01 (uma) parcela, mediante apresentação de nota fiscal à Contratante, acompanhada do Relatório Mensal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a análise e certificação dos serviços pelo fiscal do contrato;

As notas fiscais dos serviços deverão ser emitidas com data, razão social da empresa, discriminação e descrição dos serviços, seu valor unitário e global, indicação do período correspondente de sua realização, bem como conter o nome da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé e CNPJ.

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE TREMEMBÉ***"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"*

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.420-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.394/0004-20

**8. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O regime de execução será por empreitada preço global e critério de julgamento será menor preço por lote.

Não serão aceitas propostas com valores unitários e/ou global, superiores aos estimados pela Contratante.

No que se refere aos serviços descritos neste Termo de Referência, a licitante deverá preencher a seguinte planilha de composição de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR
LOTE ÚNICO: APLICATIVO CIDADÃO				
1.	<b>Desenvolvimento do Aplicativo:</b> Desenvolvimento e Implantação do Aplicativo Móvel da Produção Legislativa.	Unidade	01	R\$ 47.580,00*

\* Valor estimado (máximo aceitável) para essa contratação.

Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.

A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

Para critério de julgamento será considerada vencedora a proposta que apresentar menor preço global.



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**TREMEMBÉ**  
• A Casa do Povo •

### 9. DA VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela execução e entrega dos serviços contratados, em conformidade com os prazos, padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deles;
- b) Executar o objeto deste contrato sob sua total e inteira responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste instrumento, ou que dele resultem, sem prévia e formal anuência da contratante;
- c) Coordenar e supervisionar os serviços, cumprindo rigorosamente os termos, serviços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- d) Comunicar, formal e imediatamente, a contratante sobre eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível, incluindo toda e qualquer irregularidade constatada;
- e) Fornecer um canal de comunicação direta com os usuários da Contratante, visando o atendimento com a maior diligência possível, as determinações da contratante, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas e sugestões permitindo o acompanhamento;



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.394/0001-20



- m) Acompanhar as publicações das normas no Diário Oficial do Estado para as efetivas inserções e atualizações.
- n) Apresentar os Relatórios referente a execução dos serviços, na forma estipulada no presente Termo de Referência;
- o) Emitir nota fiscal datada com a razão social da empresa, discriminando e descrevendo os serviços, seu valor unitário e global, com período correspondente de sua realização, contendo nome da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé e CNPJ.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos contidos neste Termo de Referência;
- b) Acompanhar e Fiscalizar a execução dos trabalhos por meio de um usuário da Contratante;
- c) Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
- d) Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- e) Após o recebimento da nota fiscal e do Relatório, os usuários da Contratante designados para fiscalização do contrato, atestarão a execução do contrato, certificando o cumprimento dos serviços, à vista das cláusulas contratuais;
- f) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da fiscalização;
- g) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- h) Exercer rigoroso controle sobre a execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- i) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;





## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-8156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



- j) Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.

### 12. DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

### 13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os atestados de capacidade técnica deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: nome das empresas declarantes, a identificação do nome e a assinatura do responsável, número do contrato, o número de telefone para contato, bem como a descrição do escopo dos serviços prestados pela Licitante, de forma a comprovar as experiências nas atividades descritas. Esta descrição deverá conter dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados para comparação com o escopo a ser licitado e exigido nos respectivos atestados.

Documentos em língua estrangeira deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa.

Admitir-se-á o somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem a simultaneidade de fornecimento do objeto desde que seja, no mesmo período de prestação dos serviços.

#### 13.1 DA EMPRESA

Para demonstrar a prova de qualificação técnica da empresa, os licitantes deverão apresentar em conjunto:

- a) **Comprovação de aptidão da LICITANTE em prestação de Serviços de Licenciamento, Implantação e Suporte do Aplicativo** ofertado com as características e quantidades do



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.394/0001-20



objeto deste Termo de Referência através da apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado de desempenho atual ou anterior, fornecido por organização pública ou privada, comprobatório da capacidade técnica;

- Nome do aplicativo publicado nas lojas de aplicativos (google play ou app store);
- Fazer menção que o Aplicativo disponibiliza a produção legislativa.

Os atestados de capacidade técnica exigidos têm por objetivo garantir a capacidade da empresa LICITANTE de executar o contrato e entregar os objetos licitados de forma satisfatória, dentro de parâmetros mínimos de qualidade e prazo, recaindo as exigências de atestação somente em atividades comuns, genéricas e frequentes de contratos de mesma natureza – desenvolvimento, implantação, suporte e manutenção de sistemas – não se tratando, portanto, de atividades deveras específicas. Outrossim, os atestados solicitados versam sobre a qualidade e capacidade de implantação do próprio software ofertado pela LICITANTE, que deve ser amplamente aderente ao disposto neste Termo de Referência.

### 13.2 Da Equipe Técnica

Considerando a aderência do software a ser implantado em todas as áreas da Câmara Municipal de Tremembé e a complexidade e a criticidade das informações nele existentes, não é razoável permitir que o projeto seja realizado por profissional sem as competências e habilidades adequadas.

A equipe deverá apresentar os perfis e experiências detalhados a seguir, além das qualificações mínimas exigidas para cada função. Estas características deverão ser comprovadas mediante apresentação pela Contratada da descrição dos perfis, segundo modelo exigido pela Contratante, acrescidos das comprovações de experiência (curriculum vitae e declarações de capacidade técnica) e vida acadêmica (certificados e diplomas).

Importa frisar que a descrição do pessoal exigido neste Termo de Referência está circunscrita à equipe mínima necessária para garantir a excelência na prestação do serviço pretendido e que as comprovações de habilitação dos profissionais que a empresa irá dispor para compor



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



tal equipe são importantes instrumentos de aferição da capacidade técnica da equipe e profissionais que irão executar as atividades do contrato e referem-se apenas às atividades e capacidades imprescindíveis à prestação do objeto licitado.

A Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé só aceitará a prestação de serviço de profissionais da Contratada que atendam às exigências de qualificação profissional, incluindo as certificações e experiências, que estão descritas neste Termo de Referência.

Sempre que um novo profissional for incluído ou substituído na equipe da Contratada, a Contratada deverá comunicar a Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé e apresentar os documentos requisitados.

Se, porventura, um profissional que estiver prestando serviços perder quaisquer das certificações exigidas, a Contratada deverá comunicar à Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé e providenciar um substituto, apresentando os documentos requisitados deste novo profissional.

Para as exigências dos profissionais, a comprovação de experiência poderá ser feita também por apresentação de currículo, como alternativa ao documento emitido pela empresa onde foi adquirida a experiência.

Assim, na assinatura do contrato, para fins de execução do objeto deste contrato, a Contratante exigirá da Contratada a alocação de uma equipe técnica, formada pelos seguintes profissionais:

a) Profissional com formação em **TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Este profissional será responsável pela Implantação do Aplicativo Cidadão, e deverá apresentar para fins de comprovação os seguintes documentos:

- Diploma de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação na área de Tecnologia da Informação;



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



- Curriculum vitae os quais deverão constar nas descrições das experiências, além das informações técnicas exigidas, outras informações necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Contratante. Deverão ser informados para cada experiência:
  - Identificação da pessoa jurídica para a qual se refere a experiência;
  - Período de vigência do contrato.

### 14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

a) Outras informações relevantes sobre o processo de contratação podem ser obtidas junto ao endereço de e-mail [compras@tremembe.sp.leg.br](mailto:compras@tremembe.sp.leg.br).

Tremembé, 10 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
**RICARDO ALEXANDRE TOLEDO**  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
**ELIAS FERREIRA SAMPAIO JÚNIOR**  
RESPONSÁVEL TÉCNICO -  
**W.M DOS SANTOS DISTRIBUIDORA**  
DE TECNOLOGIA

\_\_\_\_\_  
**Renan Vargas Campos de Castro**  
Membro da Equipe de Apoio



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.420-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.689.391/0004-20



PROCESSO DE COMPRA: 20/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 14/2024

### ANEXO II - Relatório de Pesquisa de Preços

**Servidor responsável pela pesquisa de preços:** Fernando Augusto de Almeida Rodrigues

**Setor requisitante:** Presidência

**Nº Protocolo:** 4419

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021, na Resolução Interna nº 204 da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, que regulamenta o assunto, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Vale ressaltar que posicionamentos de Tribunais de Contas, Controladorias, Manuais de orientação e bibliografias renomadas também serviram de referência para esta pesquisa de preços.

**I. Objeto da contratação:** Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de aplicativo, conforme especificações constantes em Termo de Referência.

**II. Parâmetros consultados:** Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos no art. 5º da Resolução Interna nº 204 da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé<sup>1</sup>,

<sup>1</sup>Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização conforme o Portal Nacional de Contratações Públicas;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, estadual ou municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data da cotação e/ou divulgação do edital.

§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão;



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



conforme discriminado na tabela abaixo:

Parâmetros utilizados	Justificativa para escolha
I – Painel de Preços;	Parâmetro priorizado em conformidade com o art. 5º, § 1º da IN Seges/ME nº 65/2021.
IV – Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores (fls. 33 a 73).	Parâmetro utilizado a fim de aumentar a abrangência desta pesquisa.

Na presente pesquisa, foram priorizadas as consultas aos sistemas oficiais de governo em conformidade com o art. 5º, § 1º da IN Seges/ME nº 65/2021. Ademais, a fim de aumentar a abrangência desta pesquisa, realizou-se consulta no sistema contratado Banco de Preços para obter fornecedores que apresentaram propostas para os serviços “CATSER 25895 – Desenvolvimento de Novo Software – Dispositivos Móveis” e “CATSER 27049 – Serviços de Hospedagem de Aplicativos e Programas” em licitações de outros órgãos da Administração Pública no período de 15/05/2022 até 15/05/2024. Os códigos foram escolhidos por serem os que apresentam as especificações mais próximas do que foi definido no Termo de Referência.

Compuseram também esta pesquisa, empresas inscritas no cadastro de fornecedores desta Casa de Leis e fornecedores coletados na playstore, que desenvolveram aplicativos para Prefeituras e Câmaras Municipais. No total, foram solicitados orçamentos, através de e-mail, a 37 (trinta e sete) empresas, conforme e-mails anexos aos autos. Registra-se que 5 (cinco) fornecedores enviaram cotação.

Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas:

Fornecedor	Apresentou proposta?	Justificativa para escolha
GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A.	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 25895 (fls. 33 e 34).
SONDA DO BRASIL S.A.	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 25895 (fls. 33 e 34).
WEBDE HOST LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 25895 (fls. 33 e 34).

e) nome completo e identificação do responsável, e

f) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização do objeto ou serviço a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 2º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo servidor responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 3º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do caput deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence esta Câmara Municipal.



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.394/0001-20



IBROWSE – CONSULTORIA & INFORMATICA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 25895 (fls. 33 e 34).
ESSE ENE COMERCIO E SERVICOS LTDA.	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 25895 (fls. 33 e 34).
LM DE A MACHADO TECNOLOGIA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 25895 (fls. 33 e 34).
CONTROL – TELEINFORMATICA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 25895 (fls. 33 e 34).
GG MARKETING, PROMOCOES EPUBLICIDADE LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 25895 (fls. 33 e 34).
URUTU ARTIGOS MILITARES EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 25895 (fls. 33 e 34).
NUCLEUS CONSULTORIA E SOLUCOES EM SOFTWARE LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 25895 (fls. 33 e 34).
ARTUR RAMOS DE ALMEIDA DASILVA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 25895 (fls. 33 e 34).
CONSULT MIDIA COMERCIO ESERVICOS DE INFORMATICALTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 25895 (fls. 33 e 34).
MEGASOFT INFORMATICA LTDA	Não	Conforme pesquisa realizada na playstore em 15/05/2024.
IPM Sistemas	Não	Conforme pesquisa realizada na playstore em 15/05/2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE TREMEMBÉ***"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"*

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



METASIX	Sim (fls. 63 a 65)	Conforme pesquisa realizada na playstore em 15/05/2024.
G2MOBILE	Não	Conforme pesquisa realizada na playstore em 15/05/2024.
FIND SOLUÇÕES CORPORATIVAS	Não	Conforme pesquisa realizada na playstore em 15/05/2024.
EPUB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	Sim (fls. 49 a 52)	Conforme pesquisa realizada na playstore em 15/05/2024.
WEBLINE SISTEMAS	Não	Conforme pesquisa realizada na playstore em 15/05/2024.
ELOTECH	Não	Conforme pesquisa realizada na playstore em 15/05/2024.
ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Sim (fls. 42 a 44)	Conforme cadastro de fornecedores desta Câmara Municipal.
ACTCON SOLUÇÕES WEB	Sim (fls. 56 a 58)	Conforme cadastro de fornecedores desta Câmara Municipal.
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISA	Não	Conforme cadastro de fornecedores desta Câmara Municipal.
METAS CONSULTORIA LTDA	Não	Conforme cadastro de fornecedores desta Câmara Municipal.
SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA	Sim (fls. 53 a 55)	Conforme cadastro de fornecedores desta Câmara Municipal.
DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 27049 (fls. 45 e 48).
ACKTECH - INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 27049 (fls. 45 e 48).
GEOAMBIENTE SENSORIAMENTO REMOTO	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em





## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.420-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



LTDA		15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 27049 (fls. 45 e 48).
RENAN RAITANO PICCININ	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 27049 (fls. 45 e 48).
MAKROMEDIA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 27049 (fls. 45 e 48).
VIXTEAM CONSULTORIA & SISTEMAS S.A	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 27049 (fls. 45 e 48).
IPNET SERVICOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 27049 (fls. 45 e 48).
MOBILIZZE MARKETING DIGITAL LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 27049 (fls. 45 e 48).
THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 27049 (fls. 45 e 48).
ORIZOM TI LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 27049 (fls. 45 e 48).
KASPPER SISTEMA E CONSULTORIA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 27049 (fls. 45 e 48).

### III. Série de preços coletados (ordenados do menor para o maior):

Fonte	CNPJ	Preços Coletados
Prâmetro I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo (Painel de Preços – CATSER 25895)	Não se aplica.	R\$ 14.394,50



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



Parâmetro IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores: METASIX TECNOLOGIA LTDA	11.545.952/0001-07	R\$ 40.000,00
Parâmetro IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores: EPUB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	48.313.833/0001-39	R\$ 46.800,00
Parâmetro IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores: ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	02.548.735/0001-80	R\$ 48.900,00
Parâmetro IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores: SINO – CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA	56.982.416/0001-07	R\$ 50.400,00
Parâmetro IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores: ACTCON SOLUÇÕES WEB	07.051.313/0001-18	R\$ 51.800,00
Prâmetro I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo (Painel de Preços – CATSER 27049)	Não se aplica.	R\$ 95.800,00

**IV. Metodologia para obtenção do preço estimado:** A pesquisa ocorreu entre os dias 15/05/2024 e 22/05/2024. Primeiramente, priorizou-se os parâmetros I e II da Resolução Interna nº 204 desta Casa de Leis via plataforma do Governo Federal (Compras.gov.br). Ademais, utilizou-se o parâmetro IV para a efetivação desta pesquisa de preços, pois foi possível buscar um número relevante de fornecedores (37 – trinta e sete) nas seguintes fontes: sistema contratado Banco de Preços; Playstore; e cadastro de fornecedores desta Câmara Municipal. Vale destacar que foram escolhidos os códigos "CATSER 25895 – Desenvolvimento de Novo Software – Dispositivos Móveis" e "CATSER 27049 – Serviços de Hospedagem de Aplicativos e Programas" do Catálogo de Serviços (CATSER) do Portal de Compras do Governo Federal. Essas escolhas justificam-se por serem as que mais se aproximam das especificações constantes no Termo de Referência.

Na tabela abaixo, encontram-se a série de preços coletados e o resultado do tratamento estatístico:

Fonte	CNPJ	Preços ordenados
Mediana do Painel de preços – CATSER 25895	Não se aplica.	R\$ 14.394,50
METASIX TECNOLOGIA LTDA	11.545.952/0001-07	R\$ 40.000,00
EPUB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	48.313.833/0001-39	R\$ 46.800,00
ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	02.548.735/0001-80	R\$ 48.900,00
SINO – CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA	56.982.416/0001-07	R\$ 50.400,00
ACTCON SOLUÇÕES WEB	07.051.313/0001-18	R\$ 51.800,00
Mediana do Painel de preços – CATSER 27049	Não se aplica.	R\$ 95.800,00
	<b>Média da Amostra</b>	<b>R\$ 49.727,79</b>



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



Mediana da Amostra	R\$ 48.900,00
Coefficiente de Variação	48%

A doutrina matemática trata o Coeficiente de Variação (CV) como uma maneira segura de definir se uma amostra é razoavelmente homogênea, sendo calculado como a razão entre o Desvio Padrão e a Média de um conjunto de dados ou "amostra". Ele fornece uma medida para a homogeneidade dos dados, pois quanto menor o CV, mais homogênea a amostra. Em geral, um coeficiente de variação menor que 25% indica razoável homogeneidade.

Conforme lecionam os professores Joandyr Pintas e Luiz Cláudio de Azevedo Chaves no artigo "O procedimento de pesquisa de preços da fase interna da contratação e o tratamento crítico dos dados coletados: uma proposta de método de cálculo de dispersão dos preços obtidos para afastamento de valores discrepantes", o coeficiente de variação (CV) "calcula a taxa de dispersão dos dados, isto é, o grau de afastamento daquele valor em relação à média do conjunto a que pertence, razão pela qual seu resultado é dado em porcentagem (%)". E complementam: "Quanto menor o CV, mais homogêneo será o conjunto dos valores analisados". Segundo eles, se o CV estiver abaixo do limite de 25%, podemos assumir que "os valores apresentados (no caso deste estudo, os preços) não possuem discrepâncias ou valores fora do padrão de preços".

Vale citar também o "Manual de Pesquisa de Preços 2021" do Superior Tribunal de Justiça e o "Manual de Orientação de Pesquisa de Preço – 2023" da Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal de São Paulo, que reiteram o entendimento supracitado. O primeiro cita que, havendo homogeneidade entre os preços obtidos, que se traduz num coeficiente de variação inferior a 25%, aplica-se o critério da média para a definição do valor de mercado. Segue breve transcrição extraída do aludido Manual: "O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado." Já a segunda cartilha, orienta que "o método para obtenção do preço de referência estimado será a Média Aritmética, desde que o conjunto de preços obtidos apresente um Coeficiente de Variação menor ou igual a 25%."

Sendo assim, a presente pesquisa de preços demonstra discrepância muito acima do limite aceitável, pois o CV é de 48%. Portanto, a média simples não é recomendável como medida de tendência central representativa dos preços coletados. Nesta caso, o citado Manual da Prefeitura de São Paulo orienta que, "caso o Coeficiente de Variação calculado seja maior que 25%, deverá ser utilizada a Mediana. Isso porque, uma variação alta indica que os preços analisados estão muito heterogêneos, o que faz com que o resultado seja muito influenciado pelos valores extremos do conjunto de preços. Contudo, caso o conjunto possua mais de três preços (como na presente pesquisa), é importante que antes de se aplicar a mediana, seja verificado se não é possível sanear os preços coletados, eliminando os preços considerados inexequíveis ou com sobrepreço, para que se obtenha um coeficiente de variação que permita usar a média."

Vale ressaltar que o tamanho da amostra é crucial para possibilitar um adequado tratamento estatístico, já que serão realizados expurgos, descartando-se alguns preços cotados, pois, conforme preconiza o artigo 6º da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, são necessários ao menos 3 (três) preços: "Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de **três ou mais preços**, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados".

A amostra desta pesquisa apresenta 7 (sete) preços, ou seja, é possível "saneá-la" a fim de ajustar o CV, diminuir a discrepância entre os valores e possibilitar o uso da média (saneada). Usando o CV como parâmetro de homogeneidade do conjunto de dados, pode-se expurgar os extremos inferiores e superiores, de tal forma a



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.420-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



obter CV menor que 25%. Para delimitar esses extremos, calcula-se a média mais (+) o desvio padrão (limite superior) e a média menos (-) o desvio padrão (limite inferior). O que estiver fora dessa faixa é eliminado. É o que determina o Tribunal de Contas da União (TCU) nos Acórdãos 2.943/2013-P, 2.637/2015-P. Para o TCU, a pesquisa de preços deve desconsiderar as informações cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, conseqüentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado.

Assim, para a composição dos valores de mercado, evita-se a ocorrência de discrepâncias significativas nos valores das amostras obtidas, retirando do conjunto dos dados os valores extremos de desvios (desde que a amostra fique com ao menos três preços), a fim de reduzir o coeficiente de variação, conferindo confiabilidade e representatividade na aferição dos preços correntes de mercado.

Por último, vale citar também o guia "Preço de Referência em Compras Públicas", disponibilizado pelo TCU, que indica o uso da média saneada como método estatístico para o tratamento dos dados coletados pela Administração Pública, quando da estimativa de preços de mercado para fins de licitação: "a metodologia mais indicada para tratar os dados coletados é a "Média Saneada" (MS), consistente, primeiro, em apurar o Desvio-Padrão (DP), somar à Média (M) para obter o Limite Superior (LS) e subtraído à média, encontrando o Limite Inferior (LI)".

Para o presente caso, o limite inferior é de R\$ 25.645,56 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) e o limite superior é de R\$ 73.810,02 (setenta e três mil, oitocentos e dez reais e dois centavos). Sendo assim, expurgam-se os preços fora dessa faixa e a tabela de tratamento estatístico fica da seguinte forma:

Fonte	CNPJ	Preços ordenados
Mediana do Painel de preços – CATSER 25895	Não se aplica.	EXCLUÍDO
METASIX TECNOLOGIA LTDA	11.545.952/0001-07	R\$ 40.000,00
EPUB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	48.313.833/0001-39	R\$ 46.800,00
ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	02.548.735/0001-80	R\$ 48.900,00
SINO – CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA	56.982.416/0001-07	R\$ 50.400,00
ACTCON SOLUÇÕES WEB	07.051.313/0001-18	R\$ 51.800,00
Mediana do Painel de preços – CATSER 27049	Não se aplica.	EXCLUÍDO
Média "saneada" da Amostra		R\$ 47.580,00
Mediana da Amostra		R\$ 48.900,00
Coeficiente de Variação		10%

### V. Memória de cálculo e conclusão

A presente pesquisa de preço foi realizada entre os dias 15 de maio de 2024 e 22 de maio de 2024. Declaro que foi feita análise crítica dos preços coletados. Buscou-se, dentro do conhecimento do objeto a ser contratado,



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”



Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20

PROCESSO DE COMPRA: 20/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 14/2024

## ANEXO III - Proposta

### INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do protocolo:	4419	Condições de pagamento:	Conforme Termo de Referência
Data da pesquisa:	Não se aplica	Prazo de entrega/execução:	Conforme Termo de Referência
Validade da proposta:	Mínimo 60 dias	Garantia mínima	Conforme Termo de Referência
Objeto:	<i>Contratação de empresa especializada para a criação de aplicativo, para a modernização institucional da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, bem como para melhorar a comunicação entre este Legislativo e o município.</i>		
Frete incluso*:	Não se aplica	Exigir visita técnica	Não se aplica

\*Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, devendo estar previsto em sua composição todo e qualquer dispêndio para a prestação dos serviços ou para a entrega dos produtos em endereço informado pela CONTRATANTE.

### DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social		
Nome fantasia		
CNPJ	Optante pelo simples nacional	(Sim/ Não)
Nome do responsável		
E-mail		
Telefone	Telefone adicional	
Logradouro		



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”



Rua Bom Jesus, 445, Centro - CEP 12.420-039 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 54.639.391/0001-20

Cidade/UF	CEP
Complemento	
Banco**	Agência
	Conta

\*\*A Câmara prioriza o pagamento por boleto bancário; outra opção é crédito em conta via transferência bancária apenas para contas do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

### INFORMAÇÕES SOBRE A PROPOSTA:

Item	Unid.	Qtde	Especificação técnica	CATSER	Entrega (dias)	Total (R\$)
1	Serviço	1	Desenvolvimento de Aplicativo: desenvolvimento e implantação de aplicativo <i>mobile</i> da produção legislativa.	25895: Desenvolvimento de novo software – dispositivos móveis.	Conforme Termo de Referência.	

Informações pormenorizadas sobre o procedimento constam no Termo de Referência, ANEXO I deste Aviso de Contratação Direta.

Data do preenchimento.

Assinatura do responsável pelo orçamento  
CPF:

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE TREMEMBÉ***"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"*

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.394/0001-20

**PROCESSO DE COMPRA: 20/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO: 14/2024****ANEXO IV – Declaração Unificada**

**Objeto:** *Contratação de empresa especializada para a criação de aplicativo, para a modernização institucional da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, bem como para melhorar a comunicação entre este Legislativo e o munícipe.*

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, com o endereço eletrônico \_\_\_\_\_, situada no Estado de \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação em procedimento de dispensa de licitação, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis:

**I. Condições de participação:**

*"Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;*

*Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo."*

**II. Declarações para fins de habilitação:**

*"Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;*

*Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;*

*Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*



Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”

### III. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista:

“Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis”.

### IV. Fornecedores enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (1)

“Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

<sup>1</sup> Declaração válida apenas para microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais.

### V. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (2)

“Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

<sup>2</sup> Declaração válida apenas para cooperativas.

\_\_\_\_\_ / \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal

**\*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**





# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 54.639.894/0001-20



PROCESSO DE COMPRAS: 20/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 14/2024

CONTRATO: xxx/202x

## ANEXO V - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, n.º **XX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Tremembé/SP, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, **SR. RICARDO ALEXANDRE TOLEDO**, brasileiro, agente político, portador do RG n.º **XX.XXX.XXX-XX** e do CPF n.º **XXX.XXX.XXX-XX**, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/XX**, aqui representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, simplesmente denominada **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1.ª - OBJETO:** O objeto do presente contrato é a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO E DA GARANTIA:** O prazo para a execução dos serviços contratados será de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura deste Termo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Este instrumento poderá ser prorrogado conforme conveniência do Setor requisitante e desde que siga a instrução encontrada no art. 107 da Lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para formalização da renovação do contrato através de Termo de Aditamento, fica a CONTRATADA ciente e notificada que a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, devendo estes documentos estarem válidos sendo indispensáveis para a sustentação do ato.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o total de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, pago em parcela única, conforme entrega de relatório comprobatório da execução dos serviços, conferência e atesto da nota fiscal pelo Setor requisitante, dentro do prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade deste contrato, salvo flagrante desequilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, ocasião em que poderá ser alterado o preço da proposta, a teor do artigo 124, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 14.133/21 com suas posteriores alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA fica ciente da obrigatoriedade de aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.394/0001-20



**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de eventual renovação deste ato, e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento do valor total contratado será pelo índice do IGPM acumulado no mês antecedente ao término deste termo.

**CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nos termos do inciso IV do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas objeto deste contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 51 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

UNIDADE: 01 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

01.031.0070.2148 - Manutenção das Atividades Relacionadas ao Presidente

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

3.3.90.40.99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

**CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A contratada compromete-se a executar os serviços contratados em local e formato indicado pelo Setor requisitante.

**CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** É obrigação da contratante realizar o pagamento no formato ajustado conforme cláusula 3ª deste termo de contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para fiscalização deste termo contratual, fica designado o Setor de Comunicação, representada neste ato pelo Sr(a). Jackson Barbosa de Oliveira, a fim da garantia da execução plena e sustentável do objeto contratado.

**CLÁUSULA 7ª – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:** Conforme encontramos no art. 104, inciso nº IV, da Lei 14.133/21:

Art. 104 - O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**CLÁUSULA 8ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL:** O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato poderá importar em sua rescisão administrativa, a critério da CONTRATANTE, ficando estabelecido que este contrato possa ser considerado rescindido, independente de cláusula expressa ou de qualquer interpretação judicial, em qualquer das hipóteses enumeradas nos incisos nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA 9ª – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 54.639.894/0001-20



responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.5. A contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.6. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA 10ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Tremembé/SP, para a solução das controvérsias porventura oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Estância Turística de Tremembé, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 202x.

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ – CONTRATANTE**  
**SR. RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO**  
**PRESIDENTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CONTRATADO**  
**SR. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
RG. \_\_\_\_\_ RG. \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-8156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



PROCESSO DE COMPRAS: 20/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 14/2024

CONTRATO: xxx/202x

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Tremembé/SP, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, **SR. RICARDO ALEXANDRE TOLEDO**, brasileiro, agente político, portador do RG n.º XX.XXX.XXX-XX e do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX.

**CONTRATADA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/XX, aqui representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

Pelo presente, **FICA VOSSA SENHORIA CIENTE E NOTIFICADO**, que:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 54.639.394/0001-20



Tremembé, xx de xxxxx de 20xx.

Declaro ciência:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ n.º xx.xxxx.xxx/xxxx-xx

SETOR REQUISITANTE  
NOME COMPLETO DO REQUISITANTE  
CARGO DO REQUISITANTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICIA TEREZINHA DE FARIA (CPF \*\*\*147718\*\*) em 18/06/2024 às 15:30:16 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dios.com.br/verificador/bd66-378d-3c6b-29ef>



Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé &lt;comprascmtbe@gmail.com&gt;

**DISPENSA Nº 14/2024**

1 message

Fri, Jun 21, 2024 at 8:38 PM

**Aldair Evald** <comercial@alphatec.site>

To: comprascmtbe@gmail.com, compras@tremembe.sp.leg.br

Prezados,















Venho por meio deste encaminhar a proposta referente a Dispensa nº 14/2024, juntamente com a documentação solicitada.

**Dados da Empresa:****Razão Social:** Alpha Tecnologia da Informação Ltda**CNPJ:** 32.874.667/0001-00

--

Atenciosamente,

**16 attachments**

-  **Anexo III - Proposta - assinado.pdf**  
290K
-  **ALPHA TECNOLOGIA - TERCEIRA ALTERAÇÃO.pdf**  
603K
-  **Anexo IV - DEC UNIFICADA - assinado.pdf**  
263K
-  **ATESTADO ÁGAPE.pdf**  
160K
-  **CN APENADOS DE IMPEDIMENTOS DE CONTRATO-LICITAÇÃO.pdf**  
42K
-  **CN FALÊNCIA 20-06-2024.pdf**  
115K
-  **CN LICITANTE INIDÔNEOS TCU.pdf**  
86K
-  **CNPJ 20-06-24.pdf**  
113K
-  **Comprovante Optante pelo Simples Nacional.pdf**  
70K
-  **DEC Disponibilidade de Equipe Técnica - assinado.pdf**  
219K
-  **ESTADUAL 18-09-2024.pdf**  
580K
-  **FEDERAL 04-09-2024.pdf**  
78K
-  **FGTS - 16-07-2024.pdf**  
95K
-  **MUNICIPAL 19-08-2024.pdf**  
193K

 **TRABALHISTA 04-09-2024.pdf**  
85K

 **ALPHA - CND SIMPL JUCEES 08032024 (1).pdf**  
81K



# ALPHATEC

152

ANEXO III - PROPOSTA  
PROCESSO DE COMPRA: 20/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 14/2024

### INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do protocolo:	4419	Condições de pagamento:	Conforme Termo de Referência
Data da pesquisa:	Não se aplica	Prazo de entrega/execução:	Conforme Termo de Referência
Validade da proposta:	Mínimo 60 dias	Garantia mínima	Conforme Termo de Referência
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a criação de aplicativo, para a modernização institucional da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, bem como para melhorar a comunicação entre este Legislativo e o munícipe.		
Frete incluso*:	Não se aplica	Exigir visita técnica	Não se aplica

### DADOS DO FORNECEDOR:

Razão Social	ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA				
Nome fantasia	ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA				
CNPJ	32.874.667/0001-00	Optante pelo simples nacional	Sim		
Nome do responsável	Aurena Rangel de Aquino				
E-mail	comercial@alphatec.site				
Telefone	(28) 3345-0818	Telefone adicional	(27) 98895-4401		
Logradouro	Av. Carlos Gomes de SA, nº 335, Mata da Praia.				
Cidade/UF	Vitória/ES,	CEP	29.066-040.		
Complemento	Centro Empresarial – sala 101				
Banco**	Sicoob	Agência	3010	Conta	68.313-2

### INFORMAÇÕES SOBRE A PROPOSTA:

Item	Unid.	Qtde	Especificação técnica	CATSER	Entrega (dias)	Total (R\$)
1	Serviço	1	Desenvolvimento de Aplicativo: desenvolvimento e implantação de aplicativo mobile da produção legislativa.	25895: Desenvolvimento de novo software – dispositivos móveis.	Conforme Termo de Referência.	R\$ 44.990,00

**VALOR TOTAL: R\$ 44.990,00 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa reais)**





# ALPHATEC

253

Declaramos que os preços propostos incluem todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto.

Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;

Declaramos ainda que a proposta está em conformidade com as exigências do Termo de Referência;

### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

**Nome:** Aurena Rangel de Aquino **CPF:** 790.409.187-91 **RG:** 713.673 SSP/ES

**Cargo na empresa:** Sócia-Administradora

**Endereço:** Rua Alice Bumachar Neffa, nº 755, Apartamento 702<sup>a</sup>, Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP: 29.090-290.

**Telefone:** (27) 98895-4401 **E-mail:** aurena@alphatec.site

Vitória/ES, 21 de junho de 2024.

AURENA RANGEL DE  
AQUINO:79040918791

Assinado de forma digital por AURENA RANGEL DE  
AQUINO:79040918791  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR  
YOUJ DIGITAL, ou=Videoconferencia, ou=17315810000130,  
cn=AURENA RANGEL DE AQUINO:79040918791  
Dados: 2024.06.21 19:33:10 -03'00'

**ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 32.874.667/0001-00**  
**AURENA RANGEL DE AQUINO**  
**SÓCIA-ADMINISTRADORA**  
**C.I. 713.673**  
**C.P.F. 790.409.187-91**

**32.874.667/0001-00**

**ALPHA TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO - ME**

Av Carlos Gomes de Sá, 335, sala 101 Ed.  
Centro Empresarial – Mata da Praia -  
Vitória – ES – CEP: 29.066-040



Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé &lt;comprasgmtbe@gmail.com&gt;

## Remessa de Proposta

1 message

Fri, Jun 21, 2024 at 11:07 PM

Instituto Nacional de Desenvolvimento Tecnológico Indetep &lt;indetep@yahoo.com.br&gt;

To: "comprasgmtbe@gmail.com" &lt;comprasgmtbe@gmail.com&gt;, "compras@tremembe.sp.leg.br" &lt;compras@tremembe.sp.leg.br&gt;

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando anexo proposta para o Processo de Compras 20/2024, Dispensa de Licitação 14/2024 e demais documentos solicitados.

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Att

Amílcar Borges

Secretário Executivo

(27) 9.9909-5631

### 11 attachments

**12.Atestado Desev Web.CM Dores Rio Preto.jpg**  
519K **24.CM TREMEMBÉ-PROPOSTA.INDETEP.200624.pdf**  
260K **24.IDTP 366.24.Prop Sistema.Decl.200624.pdf**  
185K **01.CNPJ.220524.pdf**  
59K **5.TFA.280824.Indetep.pdf**  
76K **13.1.CND.DT.140824.Indetep.pdf**  
85K **2.3.PMV.160824.Indetep.pdf**  
192K **15.Certidao negativa.TCU.210624.pdf**  
87K **4.FGTS.190724.Indetep.pdf**  
75K **12.CND.Falenc.Conc.160724.Indetep.pdf**  
87K **14.Certidão Apenados.210624.pdf**  
808K



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



PROCESSO DE COMPRA: 20/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 14/2024

ANEXO III - Proposta

## INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do protocolo:	4419	Condições de pagamento:	Conforme Termo de Referência
Data da pesquisa:	Não se aplica	Prazo de entrega/execução:	Conforme Termo de Referência
Validade da proposta:	Mínimo 60 dias	Garantia mínima	Conforme Termo de Referência
Objeto:	<i>Contratação de empresa especializada para a criação de aplicativo, para a modernização institucional da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, bem como para melhorar a comunicação entre este Legislativo e o município.</i>		
Frete incluso*:	Não se aplica	Exigir visita técnica	Não se aplica

\*Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, devendo estar previsto em sua composição todo e qualquer dispêndio para a prestação dos serviços ou para a entrega dos produtos em endereço informado pela CONTRATANTE.

## DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social	Instituto Nacional de Desenvolvimento Tecnológico e de Pesquisa-INDETEP		
Nome fantasia	INDETEP		
CNPJ	07.496.644/0001-61	Optante pelo simples nacional	(Não)
Nome do responsável	Luciene Scanfela Murgia		
E-mail	lucienesmborges@yahoo.com.br		
Telefone	(27) 9.9963-3931	Telefone adicional	(27) 9.9909-5631
Logradouro	Av. Nossa Senhora da Penha nº 2796, sala 804, bairro Santa Luíza, no município de Vitória, Estado do Espírito Santo		



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**TREMembÉ**  
- A Casa do Povo -

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.420-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20

Cidade/UF	Vitória/ES			CEP	29045-402	
Complemento						
Banco**	BANCO DO BRASIL	Agência	1.234-3	Conta	124.331-4	

\*\*A Câmara prioriza o pagamento por boleto bancário; outra opção é crédito em conta via transferência bancária apenas para contas do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

## INFORMAÇÕES SOBRE A PROPOSTA:

Item	Unid.	Qtde	Especificação técnica	CATSER	Entrega (dias)	Total (R\$)
1	Serviço	1	Desenvolvimento de Aplicativo: desenvolvimento e implantação de aplicativo <i>mobile</i> da produção legislativa.	25895: Desenvolvimento de novo software – dispositivos móveis.	Conforme Termo de Referência.	R\$ 47.000,00

Informações pormenorizadas sobre o procedimento constam no Termo de Referência, ANEXO I deste Aviso de Contratação Direta.

Vitória/ES, 20 de junho de 2024.

Luciene Scanfela Murgia  
CPF: 829.804.706-00

**07.496.644/0001-61**

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO  
TECNOLOGICO E DE PESQUISA

Av. Nossa Senhora da Penha, 2796- Sala 804  
Santa Luiza - Vitória/ES  
CEP: 29.045-402



Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé &lt;comprasgmtbe@gmail.com&gt;

## Aviso de Contratação - Câmara Municipal de Tremembé

Fri, Jun 21, 2024 at 11:47 PM

Rafael Nicacio <rafael.nicacio@actcon.com.br>  
To: Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprasgmtbe@gmail.com>  
Cc: "comprasgmtbe@gmail.com" <comprasgmtbe@gmail.com>

Prezados,

Seguem em anexo documentação as documentações.

Att

Rafael Nicacio

**De:** Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprasgmtbe@gmail.com>












**Enviado:** terça-feira, 18 de junho de 2024 13:33

**Para:** [compras@tremembe.sp.leg.br](mailto:compras@tremembe.sp.leg.br) <compras@tremembe.sp.leg.br>

**Assunto:** Aviso de Contratação - Câmara Municipal de Tremembé

[Quoted text hidden]

### 11 attachments

-  **01\_CND FEDERAL WEB - VENC 20241126.pdf**  
77K
-  **02\_CND ESTADUAL WEB - VENC 20240717.pdf**  
204K
-  **03\_CND MUNICIPAL WEB - VENC 20240829.pdf**  
169K
-  **04\_CND FGTS - VENC 20240703.pdf**  
86K
-  **05\_CND DEB TRABALHISTA WEB - VENC 20241217.pdf**  
375K
-  **06\_CARTÃO CNPJ 20231208.pdf**  
111K
-  **09\_ALVARA 20230322.pdf**  
155K
-  **Atestado De Capacidade Técnica Ipatinga.pdf**  
1019K
-  **Certidão negativa (2).pdf**  
87K
-  **CERTIDAO\_FALENCIA\_CONCORDATA\_24614851 (1).pdf**  
15K
-  **Declarações.pdf**  
358K



PROCESSO DE COMPRA: 20/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 14/2024

ANEXO III - Proposta

**INFORMAÇÕES GERAIS**

Nº do protocolo:	4419	Condições de pagamento:	Conforme Termo de Referência
Data da pesquisa:	Não se aplica	Prazo de entrega/execução:	Conforme Termo de Referência
Validade da proposta:	Mínimo 60 dias	Garantia mínima	Conforme Termo de Referência
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a criação de aplicativo, para a modernização institucional da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, bem como para melhorar a comunicação entre este Legislativo e o município.		
Frete incluso*:	Não se aplica	Exigir visita técnica	Não se aplica

\*Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, devendo estar previsto em sua composição todo e qualquer dispêndio para a prestação dos serviços ou para a entrega dos produtos em endereço informado pela CONTRATANTE.

**DADOS DO FORNECEDOR**

Razão Social	Actcon Soluções Web		
Nome fantasia	Actcon.net		
CNPJ	07.051.313/0001-18	Optante pelo simples nacional	(Não)
Nome do responsável	Rafael Nicacio		
E-mail	Rafael.nicacio@actcon.com.br		
Telefone	31 999022364	Telefone adicional	



Logradouro	Rua: Crilövão Colombo, 45, Cidade Nobre, Ipatinga-MG		
Cidade/UF	Ipatinga-MG	CEP	35.163-363
Complemento	SI 101	Agência	1009-X
Banco**	Banco do Brasil	Conta	102322-5

\*\*A Câmara prioriza o pagamento por boleto bancário; outra opção é crédito em conta via transferência bancária apenas para contas do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

**INFORMAÇÕES SOBRE A PROPOSTA:**

Item	Unid.	Qtde	Especificação técnica	CATSE R	Entrega (dias)	Total (R\$)
1	Serviço	1	Desenvolvimento de Aplicativo: desenvolvimento e implantação de aplicativo <i>mobile</i> da produção legislativa.	25895: Desenvolvimento de novo software – dispositivos móveis.	Conforme Termo de Referência.	R\$ 46.500,00

Informações pormenorizadas sobre o procedimento constam no Termo de Referência, ANEXO I deste Aviso de Contratação Direta.

Ipatinga-MG, 21 de junho de 2024..

*Rafael Jorge Pres Nicacio*  
**Rafael Jorge Pres Nicacio – cpf 109.483.937-00**  
 Gerente de Negócios  
 031 3828-6700

**07.051.313/0001-18**  
[Rafael.nicacio@actcon.com.br](mailto:Rafael.nicacio@actcon.com.br)

ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA

RUA CRISTOVÃO COLOMBO, Nº 45 - SALA 101  
 CIDADE NOBRE - CEP 35162-363

IPATINGA - MG

**PROCESSO DE**

**COMPRA: 20/2024**

**DISPENSA DE**

**LICITAÇÃO: 14/2024**

#### **ANEXO IV – Declaração Unificada**

**Objeto:** *Contratação de empresa especializada para a criação de aplicativo, para a modernização institucional da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, bem como para melhorar a comunicação entre este Legislativo e o munícipe.*

A empresa **ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.051.313/0001-18, sediada na Rua Cristóvão Colombo, nº. 45, sl. 101, Bairro Cidade Nobre, na cidade de Ipatinga-MG, com o endereço eletrônico [www.portalfacil.com.br](http://www.portalfacil.com.br), situada no Estado de **MG**, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação em procedimento de dispensa de licitação, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis:

##### I. Condições de participação:

*"Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;*

*Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo."*

##### II. Declarações para fins de habilitação:

*"Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;*

*Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;*

*Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*

*Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

*Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."*

##### III. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista:

*"Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;*





*Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis".*

Ipatinga-MG ,21de Junho de 2024.

  
**Rafael Jorge Pires Nicacio**  
Gerente de Negócios  
031 3828-6700  
[Rafael.nicacio@actcon.com.br](mailto:Rafael.nicacio@actcon.com.br)

「07.051.313/0001-18」

ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA

RUA CRISTÓVÃO COLOMBO, Nº 45 - SALA 101  
CIDADE NOBRE - CEP 35162-363

「 IPATINGA - MG 」



Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé &lt;comprascmtbe@gmail.com&gt;

## Aviso de Contratação - Câmara Municipal de Tremembé

Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmtbe@gmail.com> Mon, Jun 24, 2024 at 8:07 AM  
To: contato@metasix.com.br, Glaucia Mascarenhas <glaucia.mascarenhas@metasix.com.br>

Bom dia,

Informo que a empresa Metasix apresentou o menor preço para a dispensa de licitação cujo objeto é o desenvolvimento de aplicativo para esta Câmara Municipal.

Desta forma, precisamos da documentação solicitada no Aviso de Contratação enviado em 18/06/2024.

O prazo para o envio da documentação é de dois dias úteis, ou seja, até quarta-feira (26/06/2024).

Conforme Aviso de Contratação, a dispensa é exclusiva para ME/EPP, favor informar o porte da empresa na documentação solicitada.

Atenciosamente,

[Quoted text hidden]

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.545.952/0001-07  
**Razão Social:** METASIX TECNOLOGIA LTDA  
**Endereço:** R BELA CINTRA 1149 5 ANDAR CONJ 51 EDI / CONSOLACAO / SAO PAULO / SP / 01415-907

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/06/2024 a 21/07/2024

**Certificação Número:** 2024062201331787679681

Informação obtida em 24/06/2024 08:08:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 24/06/2024 08:07:53

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **METASIX TECNOLOGIA LTDA**  
CNPJ: **11.545.952/0001-07**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**  
  
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**  
  
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**  
  
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**  
  
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

**Certidão Número:** 0670874 - 2024

**CPF/CNPJ Raiz:** 11.545.952/

**Contribuinte:** METASIX TECNOLOGIA LTDA

**Liberação:** 17/06/2024

**Validade:** 14/12/2024

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 5.774.308-8- Início atv :17/05/2017 (R BELA CINTRA 1149, S/N - CEP: 01415-907 )

CCM 5.079.421-3- Início atv :11/06/2014 (R ALMIRANTE BRASIL, 00685 - CEP: 03162-010 - Cancelado em: 17/05/2017)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:07:05 horas do dia 24/06/2024 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** 9079855C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METASIX TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.545.952/0001-07

Certidão n°: 44390583/2024

Expedição: 24/06/2024, às 08:06:09

Validade: 21/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que METASIX TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.545.952/0001-07, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **METASIX TECNOLOGIA LTDA**  
CNPJ: **11.545.952/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:28:06 do dia 08/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2024.

Código de controle da certidão: **EDC5.9E3A.F60B.58AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.545.952/0001-07</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>09/02/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>METASIX TECNOLOGIA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R BELA CINTRA 1149</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>5 ANDAR CONJ 51 EDIF JORGE RIZKALLAH</b>	
CEP <b>01.415-907</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CONSOLACAO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CLEITON.JORGE@METASIX.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(11) 4890-2444</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/02/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/06/2024** às **08:04:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Data da consulta: 24/06/2024 08:14:43

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **11.545.952/0001-07**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **METASIX TECNOLOGIA LTDA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



## CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 24/06/2024, às 08h14, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 11.545.952/0001-07 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 24/06/2024, às 08h14.

Para conferência:

acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>  
e informe o código: 0ab308d2-49d4-4820-a5ef-47a7c8444d86

ou acesse utilizando o QR Code





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 2042680**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 23/06/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**METASIX TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 11.545.952/0001-07, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 24 de junho de 2024.

**PEDIDO Nº:**

**0076630985**





Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé &lt;comprascmtbe@gmail.com&gt;

## Aviso de Contratação - Câmara Municipal de Tremembé

Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmtbe@gmail.com> Mon, Jun 24, 2024 at 8:23 AM  
To: contato@metasix.com.br, Glauca Mascarenhas <glauca.mascarenhas@metasix.com.br>


Bom dia,

Informo que conseguimos emitir quase todas as certidões.

Precisamos apenas da seguinte documentação:

- Item 13 do Termo de Referência;
- Comprovação do porte da empresa - ME/EPP;
- Declaração unificada (em anexo) preenchida.

Atenciosamente,  
[Quoted text hidden]

 Proc. de Compra Nº 20-2024 \_ Declaração Unificada - ANEXO IV.pdf  
151K



Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmtbe@gmail.com>

## Aviso de Contratação - Câmara Municipal de Tremembé

**Nathalia Prado** <nathalia.prado@metasix.com.br>

Mon, Jun 24, 2024 at 9:47 AM

To: Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmtbe@gmail.com>

Prezados, bom dia!

Ficamos imensamente felizes com essa notícia.

Enviaremos o mais breve possível as documentações solicitadas.

Gentilmente,



[Quoted text hidden]



Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé &lt;comprasgmtbe@gmail.com&gt;

## Documentação - Metasix

1 message

**Glauca Mascarenhas** <glauca.mascarenhas@metasix.com.br>  
To: Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprasgmtbe@gmail.com>

Tue, Jun 25, 2024 at 12:30 PM

Prezados, boa tarde.

Agradecemos pela notificação e pela oportunidade de participar do processo de dispensa de licitação. É com satisfação que informamos que a Cj Oliveira foi selecionada como representante da Metasix Tecnologia para este projeto.

Anexo seguem documentos faltantes para seguirmos com o processo. Estamos à disposição para discutir os próximos passos e para qualquer esclarecimento adicional necessário. Por favor, não hesite em entrar em contato caso haja alguma dúvida. Agradecemos mais uma vez pela confiança em nosso trabalho.

Atenciosamente,

--






Comercial

**Glauca Mascarenhas**

glauca.mascarenhas@metasix.com.br



### 5 attachments

-  **Atestado\_Roraima Energia.pdf**  
105K
-  **Atestado\_Datamétrica.pdf**  
144K
-  **DECLARAÇÃO UNI. TREMEMBE (1).pdf**  
358K
-  **Atestado\_BRBPO.pdf**  
2461K
-  **C.J DE OLIVEIRA - EPP (1).pdf**  
1573K

**DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 024 /2021**

**RORAIMA ENERGIA S.A., Concessionária de Serviço público de Distribuição de Energia Elétrica, nos termos do Contrato n.º 04/2018 – ANEEL, com sede e endereço na Av. Cap. Ene Garcez, 691 – Centro – Boa Vista – RR, inscrita no CNPJ nº 02.341.470/0001-44, inscrição estadual nº 24.007.022-3, atesta que a empresa METASIX TECNOLOGIA LTDA, estabelecida na R. Bela Cintra, 1.149 ED. Jorg Rizkallah 5º, Consolação – São Paulo – SP, CEP:01.415-907, inscrita no CNPJ 11.545.952/0001-07, executa da forma estabelecida no Contrato DFS OC 460000608/2021, o fornecimento de Licenciamento Temporário de licenças de uso do Chatbot na plataforma CUBE, com utilização de recursos de RPA e pagamento para atendimento, estando dentro das especificações exigidas por esta concessionária, de acordo com as condições contratuais e, não havendo até o momento nada que desabone o fornecedor.**

**Objeto da Contratação:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.
1	SETUP	1
2	LICENÇAS	5
3	ATENDIMENTO SEM ATIVAÇÃO RPA	1.000
4	ATENDIMENTO COM ATIVAÇÃO RPA	1.000
5	ENVIO DE MENSAGENS VIA API (QUALQUER CANAL DISPONIVEL)	1.000
6	DESENVOLVIMENTO DE PROCEDIMENTO RPA	640H
7	DESENVOLVIMENTO DE INTEGRAÇÕES VIA WEBSERVICE	240H

**Contrato:**

Data de Assinatura:	21 de Maio de 2021
Prazo de Execução/ Vigência:	12 (doze) meses.
Valor:	R\$ 42,700,00
Gestor do Contrato:	Antonio Marcos S Rodrigues – Mat. 98600
Fiscal do Contrato:	Davison Felício Silva – Mat. 9838-0

Boa Vista-RR, 06 de dezembro de 2021.

Assinado de forma digital por  
MARILENE DORIGON  
COSTA:14345666848  
COSTA:14345666848  
Dados: 2021.12.06 10:59:17  
-04307

**Marilene Dorigon Costa**

Gerente do Departamento de Logística, Suprimentos e Serviços - DFS

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Os serviços foram realizados em conformidade com o Edital nº 001/2016, emitido pelo Município de Recife, PE, em 15/03/2016, e o Termo de Referência nº 001/2016, emitido em 15/03/2016, e o Edital nº 001/2016, emitido em 15/03/2016.

**DATAMÉTRICA TELEATENDIMENTO S/A.**, situada na Rua do Bom Jesus, 220 - Recife - Recife – PE, CNPJ: 01.077.145/0001-53, , declara para os devidos fins que a empresa **METASIX TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 11.545.952/0001-07, inscrição municipal nº 5.774.308-8, estabelecida no (a) Rua Bela Cintra 1149, 5º andar, conjunto 51, Edifício Jorge Rizkallah, Consolação, São Paulo - SP, forneceu serviços técnicos terceirizados de gestão, processamento e automação de serviços, com o processamento de demandas de ocorrências, englobando:

- Fornecimento de Plataforma Multicanal de Gerenciamento do Relacionamento com o Cidadão - CzRM denominada **CUBE** de propriedade da Metasix Tecnologia e Serviços Ltda – EPP (sob registro no INPI - BR 51 2016 000288-3), incluindo módulos de Portal de Atendimento e Serviços Digitais, APP Mobile, Resolução, BPMS, BI, incluindo:
  - o Gestão, processamento e automação de serviços de ocorrências de protocolos de atendimento de demandas.
  - o Execução de serviços técnicos de disponibilização e implantação da solução, contemplando manutenção corretiva e evolutiva dos aplicativos, capacitação, desenvolvimento de novas funcionalidades e sustentação, com índice de disponibilidade anual superior a 99,741% compatível com infraestrutura Tier 2.
  - o Execução de Serviços Automação de Processos incluindo a modelagem de mais de 10 processos com suporte de módulo BPM do próprio sistema **CUBE** abrangendo: prototipagem; construção, teste e validação dos formulários; configuração do processo de trabalho, gestão eletrônica de documentos e do fluxo de atendimento; aplicação e teste das regras de negócio relativas ao processo; integrações com Operações de APIs; teste e homologação das integrações realizadas; configuração das regras de monitoramento do processo; teste e homologação do processo automatizado.
  - o Serviços de consultoria para desenvolvimento, parametrização e customização da plataforma em fábrica de software da Metasix, além das atividades de implantação, operação, manutenção, help desk, suporte técnico e operacional, execução e melhorias evolutivas da Solução de Gestão de Atendimento **CUBE** envolvendo a criação e disponibilização de novos canais de comunicação.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Os serviços acima descritos foram executados pela Metasix de forma continuada, no período de fevereiro de 2019 à fevereiro de 2020, operacionalizando serviços de back-office para projetos de serviços digitais de atendimento ao cidadão de projetos mantido pela Datamétrica na cidade do Rio de Janeiro.

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos integralmente e satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2020.



**DATAMÉTRICA TELEATENDIMENTO S/A**

CNPJ: 01.077.145/0001-53

Representante: Rene Sergio Ruzski

E-mail: rene.ruszki@datametrica.com.br

Telefone: (11) 97441-1134



Datamétrica – Rio de Janeiro  
Rua Monsenhor Jerônimo, 146 – 1º andar – Engenho de Dentro  
CEP: 20.730-110 – Rio de Janeiro – RJ

## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**BR BPO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº . 24.913.412/0001-80, declara para os devidos fins que a empresa **METASIX TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 11.545.952/0001-07, inscrição municipal nº 5.774.308-8, estabelecida no (a) Rua Bela Cintra 1149, 5º andar, conjunto 51, Edifício Jorge Rizkallah, Consolação, São Paulo - SP, fornece softwares e presta serviços de instalação, incluindo serviços relacionados à garantia, de capacitação técnica e de orientação técnica para o Serviço de fornecimento de Plataforma Omnichannel de Gerenciamento do Relacionamento com o Cliente – CRM, para esta empresa, cujo escopo de serviços realizados inclui mas não se limita à:

- Fornecimento de Plataforma Omnichannel de Gerenciamento do Relacionamento com o Cliente - CRM denominada **CUBE** de propriedade da Metasix Tecnologia e Serviços Ltda – EPP (sob registro no INPI - BR 51 2016 000288-3) disponibilizada em formato de Software como Serviço (SaaS) - Nuvem (*Cloud*) e em ambiente on-premises, incluindo módulos de Contact Center Atendimento Receptivo e Ativo Omnichannel, Portal de Atendimento e Serviços Digitais, Resolução, Gestão Eletrônica de Conteúdos/Documentos/ Campanhas, BPMS, Business Intelligence, Redes Sociais, App Mobile, Totens de Autoatendimento e Bots (chatbot e voicebot) com inteligência artificial, incluindo:
  - Gestão eletrônica de mais de 20 milhões de protocolos de atendimentos informativos anuais solucionados em primeiro atendimento e que não geraram solicitações de serviços.
  - Gestão eletrônica de mais de 5 milhões de protocolos de atendimento de demandas anuais que geraram uma solicitação de serviços e que segue um fluxo de workflow no sistema.
  - Disponibilização, implantação, suporte e manutenção da solução **CUBE** para pelo menos: 4 mil Usuários do tipo atendente; 10 milhões de Usuários do tipo cliente/cidadão; e, 2,5 mil usuários do tipo Resolução de Serviços back-office (back-end).
  - Disponibilização de módulos de Portal de Serviços e App Mobile para gestão de atendimento e solicitação de serviços digitais integrados da Plataforma. Os aplicativos móveis estão devidamente disponibilizados e homologados em sistemas IOS e Android nas lojas Apple Store e Play Store nas contas dos clientes da BR BPO (Prefeitura de São Paulo e Ministério da Mulher, Família, e Direitos Humanos), tendo a contratada Metasix como desenvolvedora e mantenedora das soluções.
  - Execução de serviços técnicos de disponibilização e implantação da solução, contemplando por fábrica de software a atividades de manutenção corretiva, adaptativa, perfectiva e evolutiva dos aplicativos, capacitação, desenvolvimento de novas funcionalidades e suporte à infraestrutura/sustentação, com índice de



contemplando manutenção corretiva, adaptativa, perfectiva e evolutiva dos aplicativos, parametrização, customização, desenvolvimento de novas funcionalidades e sustentação, utilizando métricas de Pontos de Função e UST's com execução de mais de 25 mil horas técnicas anuais.

- o Execução de serviços de capacitação da solução **CUBE**, incluindo perfis de usuários comuns, administradores, desenvolvedores e analistas de integração de sistemas com execução de mais de 600 (seiscentas) horas-aula de treinamento.

Os serviços acima descritos são executados pela Metasix de forma continuada, desde maio de 2014 até a presente data, operacionalizando projetos de serviços digitais, operação de atendimento à clientes, cidadãos e ouvidoria (Denúncias, Reclamações, Sugestões, Dúvidas e Elogios) desta Contratante nos estados de São Paulo, Goiás e no Distrito Federal.

Os serviços executados possuem como responsável técnico o Sr. Cleiton Jorge de Oliveira da Silva (RG. 2063051 SSP/DF) com formação de nível superior na área de tecnologia da informação, com pós graduação em Gerenciamento de Projeto e Governança de TI e detentor das Certificações PMP, CSM, MCTS, MCAD, MCT, MCITP, ITIL, COBIT.

Os serviços executados atendem aos requisitos das melhores práticas de desenvolvimento e de Governança de TIC do Mercado, tais como CERTICS, MPsBr, COBIT, ISO 27001 e ITIL.

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa estão sendo cumpridos integralmente e satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Brasília, 04 de março de 2022.



Juliano de Oliveira Mendonça  
Gerente de Tecnologia  
CPF.: 860.058.631-34  
(61) 3035-5000  
juliano@brbpo.com.br

5º OFÍCIO DE NOTAS, R. CIVIL, RTDPJ E PROTESTO - DF  
O. 2, Bloco N, Área F, Quadra 1 - Brasília/DF - CEP: 71.010-903  
TELEFONE: (61) 3052-4000 / TULAF - E-mail: [atendimento@tjdf.jus.br](mailto:atendimento@tjdf.jus.br) AB043107

RECONHEÇO e dou fé por **SEMELHANÇA**, com a(s) depositada(s) em meus arquivos, mas sem exame da titularidade dos direitos, a(s) firma(s) de  
[5M4K18K0]-JULIANO DE OLIVEIRA MENDONÇA

TJDFT20220400079034CFRQ  
Para consultar selo: [www.tjdf.jus.br](http://www.tjdf.jus.br)  
Em Testemunho \_\_\_\_\_ da Verdade  
Brasília-DF, 04 de Março de 2022  
EUNICE MOREIRA DE ARAUJO-ESCREVENTE  
TALES MOREIRA DE ARAUJO-AUXILIAR DE NOTAS





Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmtbe@gmail.com>

## Documentação - Metasix

**Glaucia Mascarenhas** <glaucia.mascarenhas@metasix.com.br>

Tue, Jun 25, 2024 at 1:07 PM

To: Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmtbe@gmail.com>

Prezados, boa tarde.

Conforme conversado por telefone, segue declaração de representação para análise.

Estamos à disposição para discutir os próximos passos e para qualquer esclarecimento adicional necessário. Disponibilizo também meu contato direto 11 99329-3574.

Gentilmente,

[Quoted text hidden]

--

Comercial

**Glaucia Mascarenhas**  
glaucia.mascarenhas@metasix.com.br

✉ 📧 📱 🌐



METASIX



 **DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO.pdf**  
97K



**METASIX**  
TECNOLOGIA

**PROCESSO DE COMPRA: 20/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 14/2024**

#### **ANEXO IV – Declaração Unificada**

**Objeto:** *Contratação de empresa especializada para a criação de aplicativo, para a modernização institucional da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, bem como para melhorar a comunicação entre este Legislativo e o munícipe.*

A empresa C.J Oliveira da Silva, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 43.054.298.0001/25, sediada na Rua Francisco Otaviano, nº 19, bairro Mooca, na cidade de São Paulo, com o endereço eletrônico cleiton.jorge@metasix.com.br, situada no Estado de São Paulo, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação em procedimento de dispensa de licitação, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis:

##### I. Condições de participação:

*“Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;*

*Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.”*

##### II. Declarações para fins de habilitação:

*“Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;*

*Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;*

*Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*

*Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

*Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”*

**III. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista:**

*“Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;*

*Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis”.*

**IV. Fornecedores enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (1)**

*“Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.*

São Paulo, 25 de Junho de 2024

CLEITON JORGE DE  
OLIVEIRA DA  
SILVA:71408452120

Digitally signed by CLEITON  
JORGE DE OLIVEIRA DA  
SILVA:71408452120  
Date: 2024.06.25 11:47:28 -03'00'

**Nome e Assinatura do representante legal**

## DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

### À CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

Nós, da empresa **Metasix Tecnologia Ltda**, CNPJ 11.545.952/0001-07, sediada à Rua Bela Cintra, 1149 Conjunto 52, declaramos para os devidos fins que a empresa **CJ Oliveira da Silva**, CNPJ 43.054.298.0001/25, sediada na Rua Francisco Otaviano, 19, bairro Mooca, na cidade de São Paulo, é nossa representante oficial para a implantação de soluções de aplicativos móveis (Mobile App).

Esta representação inclui, mas não se limita a, a participação em processos de dispensa de licitação, atendendo às necessidades tecnológicas de nossos clientes, bem como a realização de consultorias, implantações, treinamentos e suporte técnico referente aos aplicativos móveis desenvolvidos pela Metasix Tecnologia.

A empresa CJ Oliveira da Silva está devidamente autorizada a atuar em nosso nome, firmar compromissos, negociar condições e executar projetos que envolvam nossas soluções de aplicativos móveis, assegurando que todos os procedimentos sejam realizados com a mesma qualidade e excelência que são marcas registradas da Metasix Tecnologia.

Emitimos esta declaração com o objetivo de formalizar a parceria e garantir que todos os processos sejam realizados de maneira transparente e conforme a legislação vigente.

Atenciosamente,

**São Paulo, 25 de Julho de 2024**

Cleiton Jorge de Oliveira da Silva, 714.084.521-20

Diretor Técnico





Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé &lt;comprascmtbe@gmail.com&gt;

**DISPENSA Nº 14/2024**

3 messages

**Aldair Evald** <comercial@alphatec.site>

Fri, Jun 21, 2024 at 8:38 PM

To: comprascmtbe@gmail.com, compras@tremembe.sp.leg.br

Prezados,















Venho por meio deste encaminhar a proposta referente a Dispensa nº 14/2024, juntamente com a documentação solicitada.

**Dados da Empresa:****Razão Social:** Alpha Tecnologia da Informação Ltda**CNPJ:** 32.874.667/0001-00

--


Atenciosamente,

**16 attachments**

-  **Anexo III - Proposta - assinado.pdf**  
290K
-  **ALPHA TECNOLOGIA - TERCEIRA ALTERAÇÃO.pdf**  
603K
-  **Anexo IV - DEC UNIFICADA - assinado.pdf**  
263K
-  **ATESTADO ÁGAPE.pdf**  
160K
-  **CN APENADOS DE IMPEDIMENTOS DE CONTRATO-LICITAÇÃO.pdf**  
42K
-  **CN FALÊNCIA 20-06-2024.pdf**  
115K
-  **CN LICITANTE INIDÔNEOS TCU.pdf**  
86K
-  **CNPJ 20-06-24.pdf**  
113K
-  **Comprovante Optante pelo Simples Nacional.pdf**  
70K
-  **DEC Disponibilidade de Equipe Técnica - assinado.pdf**  
219K
-  **ESTADUAL 18-09-2024.pdf**  
580K
-  **FEDERAL 04-09-2024.pdf**  
78K
-  **FGTS - 16-07-2024.pdf**  
95K
-  **MUNICIPAL 19-08-2024.pdf**  
193K



 **TRABALHISTA 04-09-2024.pdf**  
85K

 **ALPHA - CND SIMPL JUCEES 08032024 (1).pdf**  
81K

Thu, Jun 27, 2024 at 9:31 AM

Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprasgmtbe@gmail.com>

To: Aldair Evald <comercial@alphatec.site>

Prezado, bom dia.

Informo que a empresa ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, participante da Dispensa de Licitação Nº 14/2024 (Proc. 20/2024), realizada pela Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, foi classificada. Para que possamos dar seguimento à habilitação da empresa, solicito que, nos termos do item 11 do Aviso de Contratação, a empresa apresente "11. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme item 13 do Termo de Referência".

Quanto ao item 13 do Termo de Referência destaco:

### 13.1 DA EMPRESA

*Para demonstrar a prova de qualificação técnica da empresa, os licitantes deverão apresentar em conjunto:*

- a) *Comprovação de aptidão da LICITANTE em prestação de Serviços de Licenciamento, Implantação e Suporte do Aplicativo ofertado com as características e quantidades do objeto deste Termo de Referência através da apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado de desempenho atual ou anterior, fornecido por organização pública ou privada, comprobatório da capacidade técnica;*
- Nome do aplicativo publicado nas lojas de aplicativos (google play ou app store);**
  - Fazer menção que o Aplicativo disponibiliza a produção legislativa.**

(...)

**- A esse respeito, identificamos que, conforme documentação enviada, os aplicativos publicados na Google Play estão realizados em nome da empresa Ágape Assessoria e Consultoria Ltda. Assim, solicito que seja enviada comprovação em nome da empresa ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. Se o caso, Atestado de Capacidade Técnica fornecido pelos órgãos referidos (Câmara Municipal de Colatina, CM Santa Luzia, Câmara de Santo André, outras), que comprove que o serviço foi prestado pela ALPHA.**

(...)

### 13.2 DA EQUIPE TÉCNICA:

(...)

Assim, na assinatura do contrato, para fins de execução do objeto deste contrato, a Contratante exigirá da Contratada a alocação de uma equipe técnica, formada pelos seguintes profissionais:

- a) Profissional com formação em TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Este profissional será responsável pela Implantação do Aplicativo Cidadão, e deverá apresentar para fins de comprovação os seguintes documentos:

- Diploma de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação na área de Tecnologia da Informação;**
- Curriculum vitae os quais deverão constar nas descrições das experiências, além das informações técnicas exigidas, outras informações necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Contratante. Deverão ser informados para cada experiência: identificação da pessoa jurídica para a qual se refere a experiência; o Período de vigência do contrato.**

**- E, quanto à equipe técnica, solicito desde já o envio da documentação acima destacada, para os fins solicitados.**

Atenciosamente,

[Quoted text hidden]

--

**Mariana L. Hohmann Claro**  
**Fernando Rodrigues**

**Setor de Licitações e Compras**  
**Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé**  
**Rua: Senhor Bom Jesus, 145 - Centro - Tremembé - SP**  
**CNPJ: 51.639.391/0001-20**  
**Telefone: (12) 3672-3156**  
**Site: [www.tremembe.sp.leg.br](http://www.tremembe.sp.leg.br)**  
**E-mail: [comprascmtbe@gmail.com](mailto:comprascmtbe@gmail.com); [compras@tremembe.sp.leg.br](mailto:compras@tremembe.sp.leg.br)**

---

**Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé** <[comprascmtbe@gmail.com](mailto:comprascmtbe@gmail.com)>  
To: [renanvargas90@gmail.com](mailto:renanvargas90@gmail.com)

Thu, Jun 27, 2024 at 9:32 AM

[Quoted text hidden]



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.874.667/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/02/2019</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ALPHA TEC</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.01-5-02 - Web design</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV CARLOS GOMES DE SA</b>	NÚMERO <b>335</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 101 COND CENTRO EMPRESARIAL</b>
--	----------------------	--

CEP <b>29.066-040</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MATA DA PRAIA</b>	MUNICÍPIO <b>VITORIA</b>	UF <b>ES</b>
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AURENA@ALPHATEC.SITE</b>	TELEFONE <b>(27) 8895-4401/ (27) 9750-2077</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/02/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/06/2024 às 15:13:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**  
**CNPJ: 32.874.667/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:11:39 do dia 08/03/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/09/2024.

Código de controle da certidão: **5CFE.3DCC.D406.EFD0**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.874.667/0001-00

Certidão n°: 16068985/2024

Expedição: 08/03/2024, às 16:16:53

Validade: 04/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.874.667/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Nome Empresarial: ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA			Protocolo: ESC2401945194		
NIRE : 32202550679					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade		
32202550679	32.874.667/0001-00	25/02/2019	19/02/2019		
<b>Endereço Completo</b>					
Avenida CARLOS GOMES DE SA, Nº 335, SALA 101 COND CENTRO EMPRESARIAL, MATA DA PRAIA - Vitória/ES - CEP 29066-040					
<b>Objeto Social</b>					
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Web design; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (este precisamos analisar; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.					
<b>Capital Social</b>		<b>Porte</b>		<b>Prazo de Duração</b>	
R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)		ME (Microempresa)		Indeterminado	
<b>Capital Integralizado</b>					
R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Participação no capital</b>	<b>Espécie de sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do mandato</b>
ALDAIR OSWALDO EVALD	022.738.777-57	R\$ 9.000,00	Sócio	N	Indeterminado
<b>Nome</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Participação no capital</b>	<b>Espécie de sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do mandato</b>
AURENA RANGEL DE AQUINO	790.409.187-91	R\$ 36.000,00	Sócio	S	Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Término do mandato</b>			
AURENA RANGEL DE AQUINO	790.409.187-91	Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>		
<b>Data</b>	<b>Número</b>	<b>Ato/eventos</b>	<b>ATIVA</b>		
30/10/2023	20231882505	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	<b>Status</b>		
			<b>SEM STATUS</b>		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/03/2024, às 16:52:43 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.es.gov.br>, com o código 5HANBSLE.



ESC2401945194

Paulo Cezar Juffo  
Secretário(a) Geral



# Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



## Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 20/06/2024 - 15:05h

CNPJ .....: 32874667000100

RAZÃO SOCIAL/NOME: ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

### OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 19/08/2024 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA.**

Emitido em 20/06/2024 às 15:03 pelo AGENTE INTERNET

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

**06583f31-0e7a-45b0-b768-f771b580cdd4**

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.

P



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**

CPF/CNPJ: **32.874.667/0001-00**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:06:48 do dia 20/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 17M0200624150648

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.874.667/0001-00  
**Razão Social:** ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  
**Endereço:** R JOSE ALEXANDRE BUAIZ / ENSEADA DO SUA / VITORIA / ES / 29050-545

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/06/2024 a 16/07/2024

**Certificação Número:** 2024061708095324465980

Informação obtida em 20/06/2024 15:08:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)**

### Dados da Certidão

**Razão Social:** ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

**CNPJ:** 32.874.667/0001-00

**Data de Expedição:** 20/06/2024 15:10:19

**Validade:** 30 DIAS

**Nº da Certidão:** \* 2023363820 \*

-- ENDEREÇO --

**Município:** VITORIA

**Bairro:** MATA DA PRAIA

**Logradouro:** AV. CARLOS GOMES DE SA

**Número:** 335

**Complemento:** SALA 101 COND CENTRO EMPRESARIAL

**CEP:** 29.066-040

-- CONTATO --

**Email:** COMERCIAL@ALPHATEC.SITE

**Telefone Fixo:** (27) 3345-0818

**Telefone Celular:** (27) 98895-4401

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



## Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 20/06/2024 às 15:15:39

Em 20/06/2024 às 15:14:55 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 32874667000100

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse  
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **32.874.667/0001-00**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 25/02/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

## ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

**PROCESSO DE COMPRA: 20/2024**

**DISPENSA LICITAÇÃO: 14/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a criação de aplicativo, para a modernização institucional da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, bem como para melhorar a comunicação entre este Legislativo e o município.

A empresa Alpha Tecnologia da Informação Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.874.667/0001-00, sediada na Av. Carlos Gomes de Sá, nº 335, sala 101 Ed. Centro Empresarial, Mata da Praia, Vitória, CEP: 29.066-040, com endereço eletrônico: [comercial@alphatec.site](mailto:comercial@alphatec.site), situada no Estado de Espírito Santo, através de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação em procedimento de dispensa de licitação, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis:

### I. Condições de participação:

*"Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;*

*Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo."*

### II. Declarações para fins de habilitação:

*"Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;*

*Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;*

*Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da*



# ALPHA TEC

*Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*

*Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

*Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."*

### III. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista:

*"Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;*

*Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis".*

### IV. Fornecedores enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (1)

*"Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.*

*1 Declaração válida apenas para microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais.*

Vitória/ES, 20 de junho de 2024.

AURENA RANGEL DE  
AQUINO:79040918791

Assinado de forma digital por AURENA RANGEL DE  
AQUINO:79040918791  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR YOU DIGITAL,  
ou=Videoconferencia, ou=17315810000130, cn=AURENA RANGEL  
DE AQUINO:79040918791  
Dados: 2024.06.20 15:58:59 -E3'00'

**ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 32.874.667/0001-00**  
**AURENA RANGEL DE AQUINO**  
**SÓCIA-ADMINISTRADORA**  
**C.I. 713.673**  
**C.P.F. 790.409.187-91**

**32.874.667/0001-00**

**ALPHA TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO - ME**

**Av Carlos Gomes de Sá, 335, sala 101 Ed.  
Centro Empresarial – Mata da Praia -  
Vitória – ES – CEP: 29.066-040**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20240000789191

Identificação do Requerente: CNPJ N° 32.874.667/0001-00

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **20/06/2024**, válida até **18/09/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 20/06/2024.

Autenticação eletrônica: **001E.D53A.BEC0.F25D**



**ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

**TERCEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL** da firma de Sociedade Limitada **ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.874.667/0001-00**, estabelecida a Rua José Alexandre Buaiz, 160 – Sala 513 – Ed. London Office Tower - Enseada do Suá – CEP. 29.050-545 – Vitória/ES., com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado sob o nº **32202550679**, em sessão de **25 de fevereiro de 2019** e alterações posteriores.

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual de Sociedade Limitada, as partes:

**AURENA RANGEL DE AQUINO**

Data de Nascimento: **24/07/1964** Naturalidade: **Linhares/ES** Nacionalidade: **Brasileira**  
Estado Civil/Regime: **Casado / Comunhão Parcial de Bens** Profissão: **Administradora**  
Carteira de Identidade: **00524349872** Órgão Exp.: **DETRAN-ES** Data Exp. **26/12/2017**  
Filiação: **Aroldo Rangel** e **Jailda Luiza Dadda Rangel**  
Título de Eleitor **000990191414** Zona/Seção **052 / 0653** CPF.: **790.409.187-91**  
Endereço Completo: **Rua Alice Bumachar Neffa, 755 – apto. 702 - Cond.Ed.Costa Blanca – Jardim Camburi – CEP. 29.090-290 – Vitória/ES**  
Administração e uso do Nome Comercial: **Sócio Administrativo**

**ALDAIR OSWALDO EVALD**

Data de Nascimento: **16/08/1974** Naturalidade: **Vitória/ES** Nacionalidade: **Brasileira**  
Estado Civil/Regime: **Solteiro** Profissão: **Consultor Comercial**  
Carteira de Identidade: **00965115755** Órgão Exp.: **DETRAN-ES** Data Exp. **09/02/2015**  
Filiação: **Oswaldo Evald** e **Selma Bungenstab Evald**  
Título de Eleitor **015630441473** Zona/Seção **055 / 0534** CPF.: **022.738.777-57**  
Endereço Completo: **Rua Itaipava, 55 – apto.1301 – Ed Ilha de Paros – Praia de Itaparica – CEP. 29.102.120 – Vila Velha/ES**  
Administração e uso do Nome Comercial: **Sócio**

Os sócios acima qualificados, únicos sócios componentes da sociedade supra citada, acordam em assinar o presente Termo de Alteração do Contrato Original, na forma abaixo como segue:

**Cláusula 1ª- Do Sede da Empresa:**

Altera-se a sede da empresa para: **Av. Carlos Gomes de Sá, 335 – Centro Empresarial – sala 101 – Mata da Praia – CEP. 29.066-040 – Vitória/ES.**

**Cláusula 2ª- Da Consolidação:**



**ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

À vista da modificação ora ajustada, CONSOLIDA-SE o contrato social, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA 1ª QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E ADMINISTRAÇÃO****AURENA RANGEL DE AQUINO**

Data de Nascimento: 24/07/1964 Naturalidade: Linhares/ES Nacionalidade: Brasileira  
Estado Civil/Regime: Casado / Comunhão Parcial de Bens Profissão: Administradora  
Carteira de Identidade: 00524349872 Órgão Exp.: DETRAN-ES Data Exp. 26/12/2017  
Filiação: Aroldo Rangel e Jailda Luiza Dadda Rangel  
Título de Eleitor 000990191414 Zona/Seção 052 / 0653 CPF.: 790.409.187-91  
Endereço Completo: Rua Alice Bumachar Neffa, 755 – apto. 702 - Cond.Ed.Costa Blanca – Jardim Camburi – CEP. 29.090-290 – Vitória/ES  
Administração e uso do Nome Comercial: Sócio Administrativo

**ALDAIR OSWALDO EVALD**

Data de Nascimento: 16/08/1974 Naturalidade: Vitória/ES Nacionalidade: Brasileira  
Estado Civil/Regime: Solteiro Profissão: Consultor Comercial  
Carteira de Identidade: 00965115755 Órgão Exp.: DETRAN-ES Data Exp. 09/02/2015  
Filiação: Oswaldo Evald e Selma Bungenstab Evald  
Título de Eleitor 015630441473 Zona/Seção 055 / 0534 CPF.: 022.738.777-57  
Endereço Completo: Rua Itaipava, 55 – apto.1301 – Ed Ilha de Paros – Praia de Itaparica – CEP. 29.102.120 – Vila Velha/ES  
Administração e uso do Nome Comercial: Sócio

**CLÁUSULA 2ª NOME EMPRESARIAL, SEDE E FORO**

a) Quanto a DENOMINAÇÃO SOCIAL:

**ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

b) Quanto ao NOME FANTASIA:

**ALPHA TEC**

c) Quanto a SEDE e FORO:

**Sede:** Av. Carlos Gomes de Sá, 335 – Centro Empresarial – sala 101 – Mata da Praia – CEP. 29.066-040 – Vitória/ES

**Foro:** Fica eleito o foro de Vitória/ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA****CLÁUSULA 3ª: OBJETO SOCIAL****Principal:**

6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

**Secundárias:**

- 6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;  
6201-5/02 Web design;  
6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;  
6203-1/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;  
6311-9/00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;  
6319-4/00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;  
7733-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;  
8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

**CLÁUSULA 4ª: CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), dividido em 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, no ato da assinatura do presente instrumento:

- |                           |   |
|---------------------------|---|
| • AURENA RANGEL DE AQUINO | 36.000 quotas, no valor de R\$ 36.000,00 (80%)        |
| • ALDAIR OSWALDO EVALD    | <u>9.000 quotas, no valor de R\$ 9.000,00 (20%)</u>   |
| <b>Totalizando</b>        | <b>45.000 quotas, no valor de R\$45.000,00 (100%)</b> |

§ 1º: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. Se dentro de dez dias, a contar da comunicação com prova de recebimento, o ofertante não receber resposta dos demais cotistas, ficará liberado para negociá-las com terceiros.

§ 2º: A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro, aprovado pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA 5ª: PRAZO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

Início das atividades:  
Prazo:

*25 de FEVEREIRO de 2019*  
*Por tempo indeterminado.*

**ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

Término do Exercício Social: *31 de dezembro de cada ano.*

**CLÁUSULA 6ª: DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócios, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social, através de reuniões de sócios, ficando dispensada sua publicação em órgão de imprensa oficial ou em jornais de grande circulação das convocações, atas, assembleias, bem como a dispensa de ser levado a registro público de empresas mercantis.

- § 1º: A exclusão de sócio será por justa causa, nos termos dos Artigos 1.058 a 1.086 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, através de prática de atos lesivos a terceiros, como emissão de cheques sem a devida provisão, inadimplência pessoal, conduta inadequada no meio social e ainda, em mora com a sociedade na integralização de capital ou qualquer outro pagamento decidido em reuniões.
- § 2º: Os haveres do sócio excluído serão pago em 12(doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas pelo índice de variação aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço especial levantando para este fim, na data da exclusão.
- § 3º: Quando a exclusão ocorrer em virtude de não integralização de capital, far-se-á a restituição, apenas dos valores pagos. Não havendo qualquer integralização, ao sócio excluído não caberá qualquer direito, inclusive os relacionados ao ativo oculto.

**CLÁUSULA 7ª: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

- § 1º A administração da sociedade caberá individualmente ao sócio administrador **AURENA RANGEL DE AQUINO**, indicado na Cláusula 1ª deste instrumento de alteração contratual com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).
- § 2º A movimentação bancária, aplicação financeira e outras atividades que envolvem o ativo circulante da empresa será movimentado individualmente por qualquer sócio administrativo;
- § 3º: Os sócios poderão solicitar certidões negativas ou qualquer outro documento pertinente a empresa, junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como indicar um representante legalmente habilitado, através de procuração, para tal fim.
- § 4º: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



**ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

§ 5º: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

§ 6º: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades pactuadas neste contrato.

**CLÁUSULA 8ª: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA 9ª: RETIRADA “PRÓ-LABORE”**

Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de “pró-labore”, respeitadas as limitações legais vigentes.

**CLÁUSULA 10: DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao sócio remanescente admitir novos sócios para que a empresa continue suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança.

**CLÁUSULA 11: LUCROS E/OU PREJUÍZOS**

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

§ Único: Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizaram, os sócios se obrigam a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até dez dias contados do encerramento do exercício.

**CLÁUSULA 12: DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os administradores da sociedade declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

**ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo de Alteração e Consolidação Contratual.

Vitória(ES), 27 de outubro de 2023

---

AURENA RANGEL DE AQUINO

---

ALDAIR OSWALDO EVALD



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02273877757	ALDAIR OSWALDO EVALD
79040918791	AURENA RANGEL DE AQUINO



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2023 19:15 SOB Nº 20231882505.  
PROTOCOLO: 231882505 DE 30/10/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315764184. CNPJ DA SEDE: 32874667000100.  
NIRE: 32202550679. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/10/2023.  
ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Ágape Assessoria e Consultoria Ltda**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 35/906 – Centro – Vitória -ES, inscrito no CNPJ sob o nº 02.548.735/0001-80, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador Sr. Marcos Pontes de Aquino, CPF nº 985.971.757-53, C.I. 837.105, (27) 3345-0818, **ATESTA** para os devidos fins e efeitos de direito, em especial para fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a empresa **ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.874.667/0001-00, estabelecida na Av. Carlos Gomes de Sá, nº 335 – Centro Empresarial, sala 901, Mata da Praia - ES, foi contratada a partir de 01 de abril de 2019, sendo celebrado o Contrato nº 05/2019, para desenvolvimento e publicação de Aplicativo Mobile a serem implantados em clientes da Contratante, tendo **atuado de forma satisfatória** no desenvolvimento e Publicação de Aplicativo Mobile, integrado ao Sistema de Processo Legislativo e Administrativo Eletrônico, disponível nos seguintes endereços:

- [CMVA Digital – Apps no Google Play](#)
- [Câmara Municipal de Colatina – Apps no Google Play](#)
- [CM Santa Luzia – Apps no Google Play](#)
- [Câmara de Santo André – Apps no Google Play](#)

### Responsável Técnico:

- Rodrigo Oliveira Porto, CPF 120.786.177-41 – graduado em Sistemas de Informação, pela Universidade FAESA.

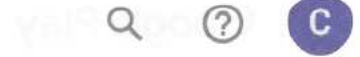
Vitória -ES, 20 de junho de 2024.

MARCOS PONTES DE  
AQUINO:9859717575  
3

Assinado de forma digital por MARCOS PONTES DE  
AQUINO:98597175753  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC  
ONLINE RFB v5, ou=AR YOU DIGITAL,  
ou=Presencial, ou=1731581000130, cn=MARCOS  
PONTES DE AQUINO:98597175753  
Dados: 2024.06.20 16:43:44 -03'00'

**Marcos Pontes de Aquino**  
**Sócio-Administrado**





Jogos

**Apps**

Filmes

Livros

Crianças



# CMVA Digital

Agape Assessoria e Consultoria Ltda

10+

Downloads



Classificação Livre ⓘ

Instalar

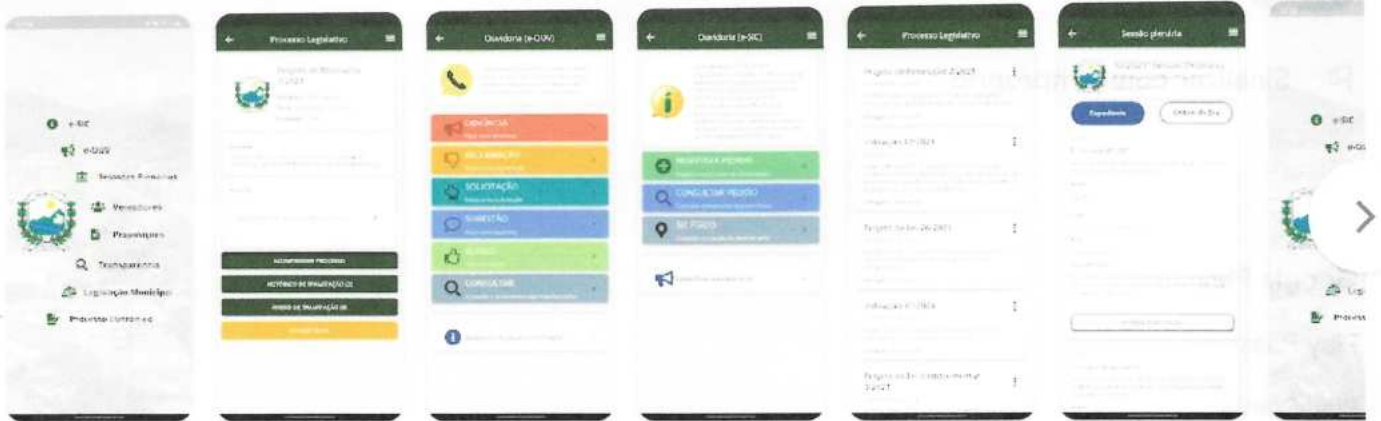


Compartilhar



Adicionar à lista de desejos

Este app não está disponível para seu dispositivo



## Sobre este app



O Aplicativo "CMVA Digital" é um canal de comunicação que a Câmara disponibiliza para o cidadão exercer sua cidadania.

Este aplicativo permite que o Poder Legislativo atenda aos requisitos da Lei de Acesso à Informação no que tange a transparência ativa e passiva de suas ações.

### Atualizado em

16 de ago. de 2022



Jogos

**Apps**

Filmes

Livros

Crianças

Nesta seção, os desenvolvedores podem exibir informações sobre como o app coleta e usa seus dados. [Saiba mais sobre a segurança dos dados](#)

Nenhuma informação disponível

### Suporte do app

### Mais de Agape Assessoria e Consultoria Ltda



**Câmara Municipal da Serra**  
Agape Assessoria e Consultoria Ltda



**InterALES**  
Agape Assessoria e Consultoria Ltda



**Alego Digital**  
Agape Assessoria e Consultoria Ltda



**Câmara de Santo André**  
Agape Assessoria e Consultoria Ltda  
3,5 ★



**NoPaperSign ALES**  
Agape Assessoria e Consultoria Ltda



**Câmara Municipal de Irupi**  
Agape Assessoria e Consultoria Ltda

Sinalizar como impróprio

Google Play

Play Pass

Play Points

Vales-presente

Resgatar

Política de reembolso

Crianças e família

Guia para a família

Compartilhamento em família



Jogos

Apps

Filmes

Livros

Crianças



Jogos

**Apps**

Filmes

Livros

Crianças



# Câmara Municipal de Colatina

Agape Assessoria e Consultoria Ltda

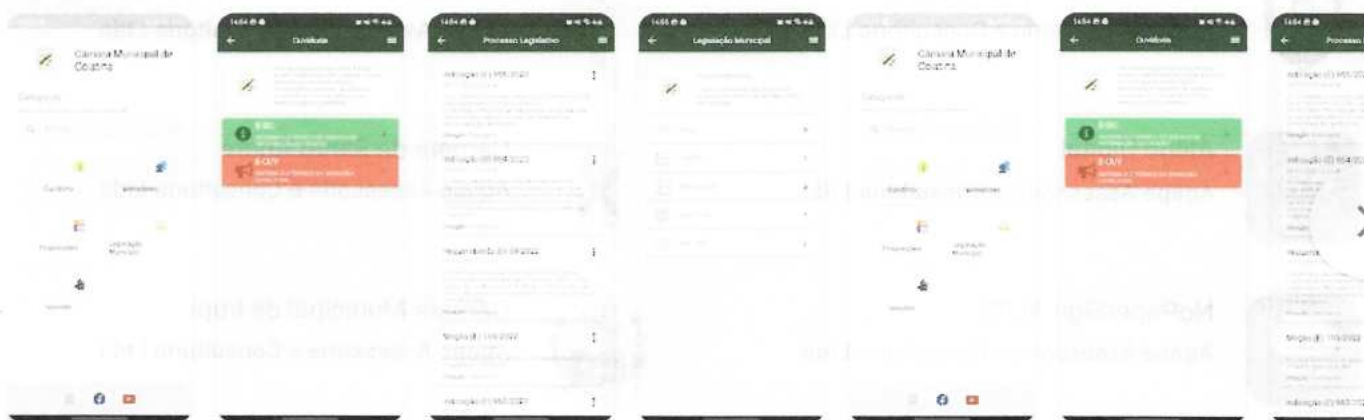
50+  
Downloads

**L**  
Classificação Livre ⓘ

Instalar

**Compartilhar**   **Adicionar à lista de desejos**

Este app está disponível para seu dispositivo



## Sobre este app

Este Aplicativo é um canal de comunicação que a Câmara Municipal de Colatina disponibiliza para o cidadão exercer sua cidadania.

Este aplicativo permite que o Poder Legislativo atenda aos requisitos da Lei de Acesso à Informação no que tange a transparência ativa e passiva de suas ações.

**Atualizado em**  
14 de out. de 2022



Jogos

**Apps**

Filmes

Livros

Crianças

sua segurança começa com o entendimento de como os desenvolvedores coletam e compartilham seus dados. As práticas de segurança e privacidade de dados podem variar de acordo com o uso, a região e a idade. O desenvolvedor forneceu as informações a seguir, que podem ser atualizadas ao longo do tempo.



Os dados não são compartilhados com terceiros

[Saiba mais](#) sobre como os desenvolvedores declaram o compartilhamento



Este app pode coletar estes tipos de dados

Informações pessoais, Arquivos e documentos e Informações e desempenho do app



Os dados não são criptografados

[Mais detalhes](#)

### Suporte do app

### Mais de Agape Assessoria e Consultoria Ltda



Câmara Municipal da Serra  
Agape Assessoria e Consultoria Ltda



InterALES  
Agape Assessoria e Consultoria Ltda



Alego Digital  
Agape Assessoria e Consultoria Ltda



Câmara de Santo André  
Agape Assessoria e Consultoria Ltda  
3,5 ★



NoPaperSign ALES  
Agape Assessoria e Consultoria Ltda



Câmara Municipal de Irupi  
Agape Assessoria e Consultoria Ltda

Sinalizar como impróprio

Google Play

Play Pass

Play Points

Vales-presente

Resgatar



Jogos

**Apps**

Filmes

Livros

Crianças

Guia para a família

Compartilhamento em família

Termos de Serviço

Privacidade

Sobre o Google Play

Desenvolvedores

Google Store

Todos os preços incluem Tributo.



Brasil (Português)



Jogos Apps Filmes Livros Crianças



# CM Santa Luzia

Agape Assessoria e Consultoria Ltda

100+ Downloads

**L** Classificação Livre ⓘ

Instalar

Compartilhar Adicionar à lista de desejos

Este app está disponível para seu dispositivo



## Sobre este app

Este Aplicativo é um canal de comunicação que a Câmara Municipal de Santa Luzia disponibiliza para o cidadão exercer sua cidadania.

Este aplicativo permite que o Poder Legislativo atenda aos requisitos da Lei de Acesso à Informação no que tange a transparência ativa e passiva de suas ações.

Atualizado em 10 de abr. de 2024



Jogos

**Apps**

Filmes

Livros

Crianças

Sua segurança começa com o entendimento de como os desenvolvedores coletam e compartilham seus dados. As práticas de segurança e privacidade de dados podem variar de acordo com o uso, a região e a idade. O desenvolvedor forneceu as informações a seguir, que podem ser atualizadas ao longo do tempo.



Os dados não são compartilhados com terceiros

[Saiba mais](#) sobre como os desenvolvedores declaram o compartilhamento



Este app pode coletar estes tipos de dados

Informações pessoais e Identificadores do dispositivo e outros



Os dados são criptografados em trânsito



Você pode solicitar a exclusão dos dados

[Mais detalhes](#)

### Suporte do app

### Mais de Agape Assessoria e Consultoria Ltda



Câmara Municipal da Serra  
Agape Assessoria e Consultoria Ltda



InterALES  
Agape Assessoria e Consultoria Ltda



Alego Digital  
Agape Assessoria e Consultoria Ltda



Câmara de Santo André  
Agape Assessoria e Consultoria Ltda  
3,5 ★



NoPaperSign ALES  
Agape Assessoria e Consultoria Ltda



Câmara Municipal de Irupi  
Agape Assessoria e Consultoria Ltda

Sinalizar como impróprio

Google Play

Play Pass

Play Points

Vales-presente





Jogos

**Apps**

Filmes

Livros

Crianças

Crianças e família

Guia para a família

Compartilhamento em família

Termos de Serviço

Privacidade

Sobre o Google Play

Desenvolvedores

Google Store

Todos os preços incluem Tributo.



Brasil (Português)



Jogos Apps Filmes Livros Crianças



# Câmara de Santo André

Agape Assessoria e Consultoria Ltda

3,5★  
17 avaliações

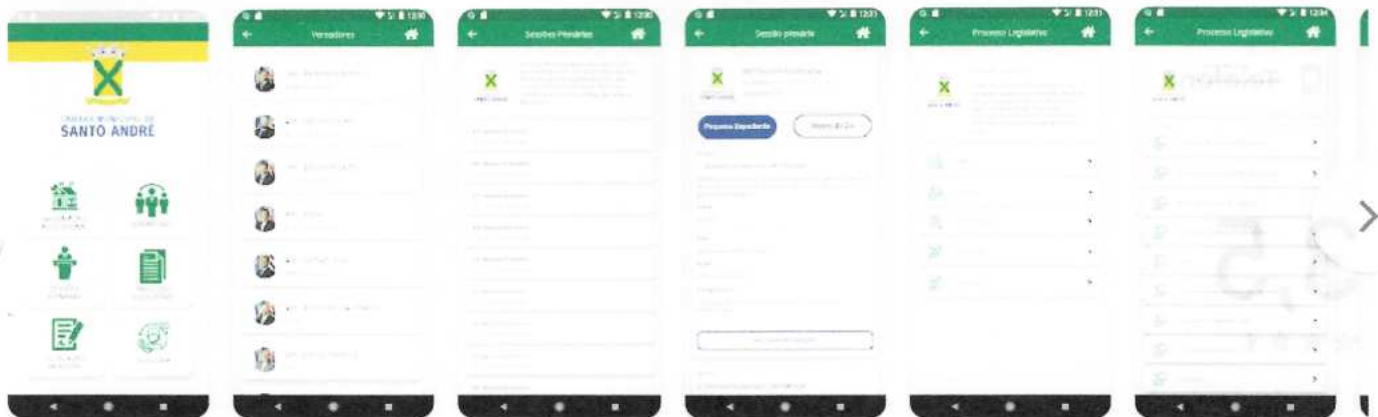
1 mil+  
Downloads

L  
Classificação Livre

Instalar

Compartilhar Adicionar à lista de desejos

Este app está disponível para seu dispositivo



## Sobre este app

Este Aplicativo é um canal de comunicação que a Câmara Municipal de Santo André disponibiliza para o cidadão exercer sua cidadania.

Este aplicativo permite que o Poder Legislativo atenda aos requisitos da Lei de Acesso à Informação no que tange a transparência ativa e passiva de suas ações.

Atualizado em  
6 de jun. de 2022



Jogos

**Apps**

Filmes

Livros

Crianças

Sua segurança começa com o entendimento de como os desenvolvedores coletam e compartilham seus dados. As práticas de segurança e privacidade de dados podem variar de acordo com o uso, a região e a idade. O desenvolvedor forneceu as informações a seguir, que podem ser atualizadas ao longo do tempo.



Os dados não são compartilhados com terceiros

[Saiba mais](#) sobre como os desenvolvedores declaram o compartilhamento



Este app pode coletar estes tipos de dados

Informações pessoais, Fotos e vídeos e mais 2



Os dados não são criptografados



Você pode solicitar a exclusão dos dados

[Mais detalhes](#)

## Classificações e resenhas



As notas e avaliações são verificadas ⓘ

Telefone

# 3,5

5  
4  
3  
2  
1



17 avaliações



Rick Silròd



12 de junho de 2020

É uma excelente iniciativa e seria uma ferramenta para os cidadãos de Santo André. Apesar da atualização ainda continua o problema, antes mesmo de ele iniciar por completo, fecha sozinho. Por gentileza, corrijam o erro.

Essa avaliação foi marcada como útil por 4 pessoas

Você achou isso útil?

**Sim**

Não



Jogos

**Apps**

Filmes

Livros

Crianças



Roberto Gabriele



★ 29 de maio de 2020

Não consigo abrir o app. Toda vez que tento abrir o app aparece a mensagem Cm Santo André parou. Cm Santo André apresenta falhas. Meu Android: 8.1 Meu smartphone: Xiaomi Mi Play. Atualizei hoje (28/05) o aplicativo na Play Store e o problema persiste.

Essa avaliação foi marcada como útil por 2 pessoas

Você achou isso útil?  Sim  Não

Agape Assessoria e Consultoria Ltda

25 de janeiro de 2021

Olá Roberto, obrigado pelo feedback! Lançamos uma nova versão com diversas correções e melhorias.



Vania Nogueira Dos Santos



★ 19 de setembro de 2021

Desisti de usar ao ver o sistema de preenchimento da data de nascimento. Ninguém merece, ficar voltando até 1961!!!!

Essa avaliação foi marcada como útil por 1 pessoa

Você achou isso útil?  Sim  Não

[Ver todas as avaliações](#)

### Suporte do app



### Mais de Agape Assessoria e Consultoria Ltda



Câmara Municipal da Serra  
Agape Assessoria e Consultoria Ltda



InterALES  
Agape Assessoria e Consultoria Ltda



Alego Digital  
Agape Assessoria e Consultoria Ltda



NoPaperSign ALES  
Agape Assessoria e Consultoria Ltda



Jogos

**Apps**

Filmes

Livros

Crianças

Google Play

Play Pass

Play Points

Vales-presente

Resgatar

Política de reembolso

Crianças e família

Guia para a família

Compartilhamento em família

Termos de Serviço

Privacidade

Sobre o Google Play

Desenvolvedores

Google Store

Todos os preços incluem Tributo.



Brasil (Português)

## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

**PROCESSO DE COMPRA: 20/2024**

**DISPENSA LICITAÇÃO: 14/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a criação de aplicativo, para a modernização institucional da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, bem como para melhorar a comunicação entre este Legislativo e o munícipe.

A empresa Alpha Tecnologia da Informação Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.874.667/0001-00, sediada na Av. Carlos Gomes de Sá, nº 335, sala 101 Ed. Centro Empresarial, Mata da Praia, Vitória, CEP: 29.066-040, com endereço eletrônico: [comercial@alphatec.site](mailto:comercial@alphatec.site), situada no Estado de Espírito Santo, através de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação em procedimento de dispensa de licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, para ocasião de contratação, que disporá de pessoal técnico, adequados e disponíveis para a execução dos serviços constantes do objeto desta licitação, solicitado no Termo de referência.

Vitória/ES, 20 de junho de 2024.

AURENA RANGEL DE  
AQUINO:790409187  
91

Assinado de forma digital por AURENA RANGEL DE  
AQUINO:79040918791  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC VALID  
RFB V5, ou=AR YOU DIGITAL, ou=Videoconferencia,  
ou=1731581000130, cn=AURENA RANGEL DE  
AQUINO:79040918791  
Dados: 2024.06.20 16:19:41 -03'00'

**ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

**CNPJ: 32.874.667/0001-00**

**AURENA RANGEL DE AQUINO**

**SÓCIA-ADMINISTRADORA**

**C.I. 713.673**

**C.P.F. 790.409.187-91**

**32.874.667/0001-00**

**ALPHA TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO - ME**

**Av Carlos Gomes de Sá, 335, sala 101 Ed.  
Centro Empresarial – Mata da Praia -  
Vitória – ES – CEP: 29.066-040**



Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé &lt;comprascmtbe@gmail.com&gt;

**DISPENSA Nº 14/2024**

Thu, Jun 27, 2024 at 9:31 AM

Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé &lt;comprascmtbe@gmail.com&gt;

To: Aldair Evald &lt;comercial@alphatec.site&gt;

Prezado, bom dia.

Informo que a empresa ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, participante da Dispensa de Licitação Nº 14/2024 (Proc. 20/2024), realizada pela Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, foi classificada. Para que possamos dar seguimento à habilitação da empresa, solicito que, nos termos do item 11 do Aviso de Contratação, a empresa apresente "11. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme item 13 do Termo de Referência".

Quanto ao item 13 do Termo de Referência destaco:

**13.1 DA EMPRESA**

*Para demonstrar a prova de qualificação técnica da empresa, os licitantes deverão apresentar em conjunto:*

*a) Comprovação de aptidão da LICITANTE em prestação de Serviços de Licenciamento, Implantação e Suporte do Aplicativo ofertado com as características e quantidades do objeto deste Termo de Referência através da apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado de desempenho atual ou anterior, fornecido por organização pública ou privada, comprobatório da capacidade técnica;*

- Nome do aplicativo publicado nas lojas de aplicativos (google play ou app store);**
- Fazer menção que o Aplicativo disponibiliza a produção legislativa.**

(...)

**- A esse respeito, identificamos que, conforme documentação enviada, os aplicativos publicados na Google Play estão realizados em nome da empresa Ágape Assessoria e Consultoria Ltda. Assim, solicito que seja enviada comprovação em nome da empresa ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. Se o caso, Atestado de Capacidade Técnica fornecido pelos órgãos referidos (Câmara Municipal de Colatina, CM Santa Luzia, Câmara de Santo André, outras), que comprove que o serviço foi prestado pela ALPHA.**

(...)

**13.2 DA EQUIPE TÉCNICA:**

(...)

Assim, na assinatura do contrato, para fins de execução do objeto deste contrato, a Contratante exigirá da Contratada a alocação de uma equipe técnica, formada pelos seguintes profissionais:

a) Profissional com formação em TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Este profissional será responsável pela Implantação do Aplicativo Cidadão, e deverá apresentar para fins de comprovação os seguintes documentos:

- Diploma de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação na área de Tecnologia da Informação;**
- Curriculum vitae os quais deverão constar nas descrições das experiências, além das informações técnicas exigidas, outras informações necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Contratante. Deverão ser informados para cada experiência: identificação da pessoa jurídica para a qual se refere a experiência; o Período de vigência do contrato.**

**- E, quanto à equipe técnica, solicito desde já o envio da documentação acima destacada, para os fins solicitados.**

Atenciosamente,

[Quoted text hidden]

--

**Mariana L. Hohmann Claro**

**Fernando Rodrigues**

**Setor de Licitações e Compras**  
**Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé**  
**Rua: Senhor Bom Jesus, 145 - Centro - Tremembé - SP**  
**CNPJ: 51.639.391/0001-20**  
**Telefone: (12) 3672-3156**  
**Site: [www.tremembe.sp.leg.br](http://www.tremembe.sp.leg.br)**  
**E-mail: [comprascmte@gmail.com](mailto:comprascmte@gmail.com); [compras@tremembe.sp.leg.br](mailto:compras@tremembe.sp.leg.br)**



*[The following text is mirrored and inverted, appearing as bleed-through from the reverse side of the page. It contains technical details regarding a procurement process, including references to 'ALPHA', 'TÉCNICA', and 'CONTRATO'.]*





Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé &lt;comprasgmtbe@gmail.com&gt;

**DISPENSA Nº 14/2024**

Thu, Jun 27, 2024 at 9:31 AM

Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé &lt;comprasgmtbe@gmail.com&gt;

To: Aldair Evald &lt;comercial@alphatec.site&gt;

Prezado, bom dia.

Informo que a empresa ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, participante da Dispensa de Licitação Nº 14/2024 (Proc. 20/2024), realizada pela Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, foi classificada. Para que possamos dar seguimento à habilitação da empresa, solicito que, nos termos do item 11 do Aviso de Contratação, a empresa apresente "11. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme item 13 do Termo de Referência".

Quanto ao item 13 do Termo de Referência destaco:

**13.1 DA EMPRESA**

*Para demonstrar a prova de qualificação técnica da empresa, os licitantes deverão apresentar em conjunto:*

*a) Comprovação de aptidão da LICITANTE em prestação de Serviços de Licenciamento, Implantação e Suporte do Aplicativo ofertado com as características e quantidades do objeto deste Termo de Referência através da apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado de desempenho atual ou anterior, fornecido por organização pública ou privada, comprobatório da capacidade técnica;*

- Nome do aplicativo publicado nas lojas de aplicativos (google play ou app store);**
- Fazer menção que o Aplicativo disponibiliza a produção legislativa.**

(...)

**- A esse respeito, identificamos que, conforme documentação enviada, os aplicativos publicados na Google Play estão realizados em nome da empresa Ágape Assessoria e Consultoria Ltda. Assim, solicito que seja enviada comprovação em nome da empresa ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. Se o caso, Atestado de Capacidade Técnica fornecido pelos órgãos referidos (Câmara Municipal de Colatina, CM Santa Luzia, Câmara de Santo André, outras), que comprove que o serviço foi prestado pela ALPHA.**

(...)

**13.2 DA EQUIPE TÉCNICA:**

(...)

Assim, na assinatura do contrato, para fins de execução do objeto deste contrato, a Contratante exigirá da Contratada a alocação de uma equipe técnica, formada pelos seguintes profissionais:

a) Profissional com formação em TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Este profissional será responsável pela Implantação do Aplicativo Cidadão, e deverá apresentar para fins de comprovação os seguintes documentos:

- Diploma de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação na área de Tecnologia da Informação;**
- Curriculum vitae os quais deverão constar nas descrições das experiências, além das informações técnicas exigidas, outras informações necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Contratante. Deverão ser informados para cada experiência: identificação da pessoa jurídica para a qual se refere a experiência; o Período de vigência do contrato.**

**- E, quanto à equipe técnica, solicito desde já o envio da documentação acima destacada, para os fins solicitados.**

Atenciosamente,

[Quoted text hidden]

--  
**Mariana L. Hohmann Claro**



Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé &lt;comprasgmtbe@gmail.com&gt;

**DISPENSA Nº 14/2024**

Aldair Evald &lt;comercial@alphatec.site&gt;

Fri, Jun 28, 2024 at 5:59 PM

To: Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé &lt;comprasgmtbe@gmail.com&gt;

Prezados, boa tarde!

Em resposta à solicitação referente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, gostaríamos de esclarecer os seguintes pontos.

O Termo de Referência no item 13.1 alínea "a" previa que o atestado de capacidade técnica poderia ser emitido tanto por empresas públicas quanto privadas. Nesse contexto, apresentamos o atestado que comprova que a Alpha Tecnologia da Informação Ltda. prestou serviços para a Ágape Assessoria e Consultoria Ltda., uma empresa privada.

A Alpha Tecnologia da Informação Ltda. possui um contrato com a Ágape Assessoria e Consultoria Ltda. desde 2019, para a prestação de serviços de desenvolvimento de aplicações web e mobile, dentre outros. Entre os projetos realizados, a Alpha forneceu aplicativos para as Câmaras Municipais de Vargem Alta, Colatina, Santa Luiza e Santo André, demonstrando sua capacidade técnica e experiência no desenvolvimento de soluções para o setor público.

Para corroborar o atestado de capacidade técnica, anexamos ao presente e-mail o contrato de prestação de serviços nº 005/2019, firmado entre a Ágape Assessoria e Consultoria Ltda. e a Alpha Tecnologia da Informação Ltda. Este documento detalha as obrigações e responsabilidades das partes envolvidas, evidenciando a experiência e capacidade técnica da Alpha Tecnologia da Informação Ltda. na prestação dos serviços descritos.

Acreditamos que as informações acima, juntamente com o contrato em anexo, são suficientes para justificar a validade e a conformidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Aryeny - Setor Comercial.

[Quoted text hidden]

 **ÁGAPE E ALPHA - CONTRATO.pdf**  
276K

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2019**

**ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.548.735/0001-80, sediada na Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 35, Sala 906, Ed. Jusmar, CEP 29010-925, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por Juliano Rafael Bringer Nunes, inscrito no CPF-MF 033.933.706-00, portador da carteira de identidade no 835.105-SSP-ES, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº.32.874.667/0001-00, com sede Rua José Alexandre Buaiz, 160 Ed London Office Tower, sala 513, Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo – CEP 29.066-040, representada por Aurená Rangel de Aquino, brasileira, casada, Administradora, inscrita no CPF sob o nº 790.409.187-91 e identidade nº 713.613, doravante denominada **CONTRATADO**.

Pelo presente contrato particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, as partes têm por si justo e contratadas as seguintes cláusulas:

### **1ª CLÁUSULA – DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de serviços de consultoria em arquitetura e desenvolvimento de aplicações web e mobile baseado em boas práticas de codificação.

**1.2** Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** incluem, mas não se limitam a:

- Fornecimento de licença perpétua, com entrega de códigos-fonte, de aplicações web e mobile;
- Desenvolvimento de aplicações web e mobile;
- Customização e adaptação de aplicações web e mobile de acordo com as necessidades específicas da **CONTRATANTE**;
- Implantação de aplicações web e mobile, incluindo os serviços de migração e treinamento à usuários;

- Manutenção corretiva e evolutiva de aplicações web e mobile;
- Suporte técnico de 1º e 2º níveis relacionadas as aplicações web e mobile.

1.3 – A CONTRATANTE, para a execução dos serviços ora contratados, realizará através de sua mão-de-obra, sendo de sua exclusiva responsabilidade todas as despesas, inclusive todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários.

## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA - MODO DE EXECUÇÃO**

2.1 – O modo de execução e prestação dos serviços aqui definidos é de responsabilidade do CONTRATADO.

2.1.1 – O CONTRATADO se compromete a prestar o serviço de forma remota, utilizando meios tecnológicos adequados para a execução do serviço contratado.

2.1.4 - O CONTRATADO se compromete a cumprir com todas as obrigações legais e contratuais durante a execução do serviço, tanto em relação ao trabalho remoto, quanto incluindo as medidas de segurança necessárias para a proteção da saúde e integridade física do prestador de serviços, do contratante e de terceiros envolvidos na execução do serviço.

2.1.5 – Os profissionais envolvidos na Prestação de Serviço serão designados e coordenados de forma autônoma pelo CONTRATADO, que se responsabilizará pela capacitação técnica e pela garantia na execução dos serviços, nos termos avençados neste instrumento.

2.2 – O presente contrato tem caráter eventual e não haverá vínculo empregatício, nem responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes.

2.3 – O CONTRATADO prestará os serviços constantes na Cláusula Primeira sem qualquer exclusividade, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato e o pactuado com terceiros.

2.4 – Da mesma forma, a CONTRATANTE poderá contratar outros profissionais ou empresas para prestar serviços sem qualquer exclusividade do CONTRATADO, e sem que haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

## **3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO SERVIÇO**

3.1 - Para cálculo monetário, o valor da hora é de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), com a estimativa de 200(duzentas horas) técnicas mensais. Sendo obrigatório o envio de relatório de horas técnicas em desenvolvimento.

3.2 - O pagamento dos valores do item 3.1 serão submetidos à prévia aprovação do responsável indicado pela CONTRATANTE, de todo serviço e, se necessário, sofrerão ajustes para a perfeita funcionalidade da ferramenta desenvolvida;

3.3 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores descritos no item 3.1, de acordo com medições mensais, até dia 10 (dez) do mês subsequente ao dos serviços prestados, através de depósito bancário em conta indicada pelo CONTRATADO, sendo para isto necessário que a Nota Fiscal respectiva tenha sido emitida até o 1º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, sendo que o pagamento será feito mediante apresentação da Nota Fiscal de serviço por parte do CONTRATADO, e o respectivo relatório, contendo as informações dos serviços prestados naquela competência, com no mínimo 10 dias antes de seu vencimento.

3.4 - Qualquer alteração na legislação brasileira sobre os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços prestados pelo CONTRATADO, objeto deste Contrato, reduzindo ou majorando sua incidência, será motivo de renegociação dos preços.

3.5 - Caso o CONTRATADO esteja contestando ou venha a contestar administrativa ou judicialmente a incidência de quaisquer tributos que tenham influência no preço avençado, este deverá comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, para que o assunto também seja motivo de renegociação dos preços vigentes.

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS FIXOS**

4.1 – Os preços, na forma como especificados no item 3.1 do presente Contrato, são fixos e irrevogáveis, salvo disposto nas cláusulas 3.4 e 3.5, sempre mediante a celebração de termo aditivo.

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

5.1 – O CONTRATADO declara ser inteiramente capacitado para prestar os serviços anteriormente pactuados, utilizando-se da melhor técnica, e nas condições fixadas neste Contrato e se obriga e se compromete perante a CONTRATANTE a:

5.1.1 – No caso de ocorrer qualquer questão envolvendo a CONTRATANTE por solidariedade a danos que vierem a ser comprovados pela responsabilidade do CONTRATADO, este fato será imediatamente comunicado ao CONTRATADO, que assumirá todos os ônus e as despesas dela decorrentes, inclusive honorários advocatícios que a CONTRATANTE vier a ter que custear, além do CONTRATADO indenizar a CONTRATANTE em caso de qualquer condenação.

5.1.2 – Indenizar a CONTRATANTE e/ou terceiros por todos e quaisquer danos que lhes vierem a ser causados por sua comprovada responsabilidade, seus prepostos ou pessoas que direta ou indiretamente estiverem sob sua responsabilidade ou a seu serviço e/ou reparar, às suas expensas, os danos e/ou prejuízos causados.

5.1.3 – Preparar mensalmente relatório das atividades desempenhadas, visando permitir à CONTRATANTE um eficiente acompanhamento dos serviços executados.

5.1.4 - Executar os serviços, ora contratados, conforme as demais disposições estabelecidas na Cláusula Primeira deste instrumento.

5.2 - O CONTRATADO, para execução dos serviços ora contratados, realizará através de sua mão-de-obra, sendo de sua exclusiva responsabilidade todas as despesas, inclusive todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários.

5.3 - Serão de responsabilidade do CONTRATADO os pagamentos de todos os impostos diretos ou indiretos, que incidirem sobre os valores que lhe serão pagos, de acordo com a Legislação Brasileira.

5.4 - Notas Fiscais emitidas com erros, rasuras ou em desacordo com os termos deste instrumento serão restituídas ao CONTRATADO para uma correta reemissão, e não serão aceitos acertos e/ou ressalvas no corpo das faturas. O prazo contratual passará a ser contado a partir da data da reapresentação da fatura correta, sem que incida, nesse intervalo, qualquer reajuste ou acréscimo sobre o valor faturado.

5.5 - Quando solicitada pela CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá apresentar anexada a cada fatura, cópia da Guia de Recolhimento de FGTS, PIS, COFINS, ICMS, IPI, IRPJ e CSSL (quando devidos) referentes ao mês anterior ao da fatura apresentada, cujas Guias deverão trazer a relação nominal de seus empregados e prepostos engajados na execução dos serviços ora contratados, bem como a comprovação da quitação de suas demais obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, sendo condição determinante o cumprimento dessa exigência para que a CONTRATANTE libere cada pagamento mensal.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 – A CONTRATANTE se obriga e se compromete perante o CONTRATADO efetuar o pagamento pelos serviços executados, de acordo com o disposto na cláusula terceira, itens 3.1 e 3.3 que diz até dia 10 (dez) do mês subsequente ao dos serviços prestados

6.2 – Notificar o CONTRATADO da ocorrência de irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para a sua correção e identificando claramente as correções e/ou retificações adequadas de acordo com o objeto do presente contrato.

6.3 – É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE informar e repassar o serviço que deverá ser executado pelo CONTRATADO, bem como estipular o prazo que será entregue o serviço executado, mediante prévio acordo do CONTRATADO.

6.4 A CONTRATANTE se obriga a fornecer ao CONTRATADO informações e dados indispensáveis para a boa e eficiente execução do desenvolvimento e publicação de aplicativos a serem prestados pelo CONTRATADO.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA – PROPRIEDADE E RISCO**

7.1 – O CONTRATADO deverá tomar, obrigatoriamente, todas as precauções para que os trabalhos não venham a provocar danos ou perdas materiais, patrimoniais e ambientais às propriedades da CONTRATANTE ou de terceiros.

7.1.1 – O mesmo cuidado deve ser dirigido pela CONTRATANTE, para com seus prepostos e terceiros, de modo que estejam a salvo, protegidos contra riscos que, direta ou indiretamente, lhes causem danos físicos.

7.2 – O CONTRATADO se responsabilizará em qualquer tempo, pela indenização imediata à CONTRATANTE, em virtude de ações judiciais demandadas, inclusive custas, despesas, multas, honorários advocatícios e reparações que esta vier a sofrer ou pagar, em função de danos pessoais ou à propriedade, resultantes da responsabilidade comprovada da CONTRATANTE, ou de seus prepostos, relacionados ao cumprimento do presente contrato.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA**

8.1 – O CONTRATADO dá garantia por um prazo de 3 (três) meses a partir da aceitação do serviço por parte da CONTRATANTE, sendo possível correções em eventuais erros que possam ocorrer em decorrência dos serviços executados.

8.2 – O CONTRATADO arcará com os custos dos serviços necessários para a correção dos defeitos originados por atuação de seus prepostos e/ou contratados.

8.3 - O CONTRATADO reembolsará, integralmente, os danos a bens da CONTRATANTE e/ou de terceiros, cometidos por seus empregados e/ou prepostos a serviço deste Contrato, bem como quaisquer outros prejuízos, exceto lucros cessantes.

## **9 - CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

9.1 – As partes concordam que todas as ideias, know-how, processos, informações, desenhos, documentos, projetos, modelos, invenções, materiais passíveis de direitos de autor, e outros materiais tangíveis e intangíveis, preparados, criados, feitos, entregues, concebidos ou submetidos à utilização, no todo ou em parte, pela CONTRATADO no andamento da prestação dos Serviços, tais como programas de computador, sistemas de computador, dados, documentação, etc. (doravante denominados, coletivamente, “Obras”) são de única exclusiva propriedade da CONTRATANTE e deverão ser consideradas Obras decorrentes de contrato de prestação de serviços, previstos no Art. 88 e subsequentes da Lei 9.279, de 14.5.1996. Caso quaisquer dessas Obras não sejam consideradas decorrentes de contrato de prestação de

serviços pelas leis brasileiras, o CONTRATADO neste ato cede de forma irrevogável, expressa e automática todos os direitos, títulos e interesses mundialmente referentes a essas Obras para a ÁGAPE, tais como direitos de autor, direitos de patente, segredos de marca, marcas registradas, todos os outros direitos de propriedade industrial e intelectual.

9.2 – O CONTRATADO se compromete a não fazer valer, a qualquer tempo, qualquer direito relativo à propriedade industrial e intelectual contra a CONTRATANTE, com relação aos fornecimentos, produtos e serviços ora contratados.

9.3 – As Partes, todos os seus representantes, prepostos, empregados e terceiros contratados obrigam-se a não divulgar os dados e Informações Confidenciais às quais venham a ter acesso em razão do presente Contrato, obrigando-se, ainda, a não permitir que nenhum de seus empregados ou terceiros sob sua responsabilidade façam uso destes dados e informações para fins diversos do objeto do contrato. Esta obrigação permanecerá em vigor por prazo indeterminado.

9.4 – Na hipótese de quebra de confidencialidade ora estabelecida, ficará a Parte violadora obrigada a pagar a outra Parte, multa de natureza compensatória montante de 5 (cinco) vezes o valor da circunstancia do fato, sem prejuízo de indenização correspondente pelos danos advindos.

9.5 – O serviço executado e a documentação são de propriedades da CONTRATANTE e são protegidos pelas leis do Brasil e leis, tratados e convenções internacionais relacionados com a propriedade intelectual ou direitos de propriedade.

9.6 A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros e clientes também cientes, e que o CONTRATADO em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes “Dados Protegidos”, exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços e utilização da Plataforma.

9.6.1 As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) “LGPD”, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

9.7 – O CONTRATADO deverá defender, preservar e indenizar a CONTRATANTE por qualquer perda de responsabilidade que esta última incorra como resultado de qualquer uso não autorizado do Software e aplicativo, em decorrência: (i) do uso não autorizado do software e aplicativo; (ii) de uma modificação do software e aplicativo não realizados pela ÁGAPE; e (iii) sua combinação, operação ou uso com outros Softwares e aplicativos ou dados se tal violação tivesse sido evitada pela combinação, operação ou uso do software e aplicativos com outros softwares e aplicativos ou dados.



9.8 – O CONTRATADO deverá comunicar à CONTRATANTE, o mais breve possível, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais ou acessos não autorizados do objeto do presente contrato, o não cumprimento estará sujeito as penalidades previstas no art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD). A comunicação deverá ocorrer, simultaneamente para a CONTRATANTE.

9.9 – Esta Cláusula sobreviverá ao prazo deste Contrato e vigorará por 10 (dez) anos.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS AUTORAIS E DE COMERCIALIZAÇÃO**

10.1 – Pertencerão exclusivamente à CONTRATANTE os direitos autorais e de comercialização de todas e quaisquer desenvolvimentos ou atualizações incorporadas aos sistemas decorrentes de serviços executados pela CONTRATADO.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORÇA MAIOR E FATO SUPERVENIENTE**

11.1 – Se o cumprimento de qualquer obrigação prevista neste instrumento for retardado, para qualquer das Partes, em virtude de disputas trabalhistas, greves, incêndios ou motivos de força maior ou, sem limitação, por qualquer motivo fora da vontade de qualquer das partes, o prazo para o cumprimento da obrigação será reestabelecido no tempo pelo qual tiver perdurado o motivo. A parte afetada deverá dar imediata notícia à outra parte, informando o prazo estimado do atraso e quais as medidas que estiverem sendo tomadas para solucionar a questão.

11.2 – Caso ocorra fato superveniente alheio às vontades das partes, e, que tal fato impossibilite a continuidade da prestação dos serviços ou mitigue o objeto do presente Contrato, as partes poderão em comum acordo rescindir o Contrato sem ônus e multas.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

12.1 – O presente contrato entrará em vigor na data de 24/03/2023, e terá vigência de um ano, podendo ser renovado automaticamente.

## **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1- O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATADO ou pela CONTRATANTE, em caso de inadimplemento de quaisquer de seus termos ou condições, mediante notificação por escrito a outra parte, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Caso uma das partes opte pela rescisão do contrato, deverá informar por meio de comunicação oficial à outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência. Em caso de rescisão contratual sem a

antecedência mínima, deverá ser pago à título de indenização à outra parte a importância de R\$ 3.340,80 (três mil e trezentos e quarenta reais e oitenta centavos), referente ao pagamento integral de uma parcela do contrato.

13.2 – Caso a rescisão ocorra dentro do período de 3 (três) meses a partir da data de vigência do contrato, o prazo para aviso será de 10 (dez) dias. Caso o prazo não seja cumprido, incorrerá a parte em multa na importância de 5% (cinco por cento) do valor pago até a data do fato.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Qualquer alteração, modificação ou cancelamentos de quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato, deverá ser feito através de Termo de Aditivo Contratual escrito, devidamente assinado pelas partes contratantes.

14.2 Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Contrato ser declarado nulo ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará quaisquer outras Cláusulas, termos ou disposições aqui contidas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito.

#### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**


15.1 – As partes acima qualificadas elegem o foro da comarca do município de Vitória/ES para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento.

Vitória/ES, 01/04/2019



ÁGAPE ASSESSORIA E  
CONSULTORIA LTDA  
CONTRATANTE



ALPHA TECNOLOGIA DA  
INFORMACAO LTDA  
CONTRATADA

#### **Testemunhas:**

Nome  
CPF:

Nome  
CPF:



Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé &lt;comprasgmtbe@gmail.com&gt;

**DISPENSA Nº 14/2024**

Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé &lt;comprasgmtbe@gmail.com&gt;

Mon, Jul 1, 2024 at 9:41 AM

To: Aldair Evald &lt;comercial@alphatec.site&gt;

Prezado, bom dia.

Acuso o recebimento do e-mail a este setor enviado na última sexta-feira.

Ademais, solicito o cumprimento na íntegra do solicitado anteriormente, mais precisamente no que se refere à equipe técnica - item 13.2 do Termo de Referência, conforme solicitado:

**- Diploma de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação na área de Tecnologia da Informação;**

**- Curriculum vitae os quais deverão constar nas descrições das experiências, além das informações técnicas exigidas, outras informações necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Contratante. Deverão ser informados para cada experiência: identificação da pessoa jurídica para a qual se refere a experiência; o Período de vigência do contrato.**

Favor apresentar a documentação no prazo improrrogável de 48h sob pena de desclassificação.

Atenciosamente,

[Quoted text hidden]



Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé &lt;comprascmtbe@gmail.com&gt;

**DISPENSA Nº 14/2024****Aldair Evald** <comercial@alphatec.site>

Mon, Jul 1, 2024 at 3:46 PM

To: Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé &lt;comprascmtbe@gmail.com&gt;

Prezados, boa tarde!

Segue documentação da Equipe Técnica conforme solicitado.





Atenciosamente,

[Quoted text hidden]






--

Atenciosamente,



 **Aldair Evald**  
Consultor Comercial  
 (27)3345-0818 / (27) 99225-0078  
 comercial@alphatec.site  
 <https://alphatec.site/>

**5 attachments**

-  **CTPS\_01.pdf**  
276K
-  **CTPS\_ULT\_CONTRATO\_TRABALHO.pdf**  
390K
-  **CURRICULO - RODRIGO PORTO.pdf**  
188K
-  **Registro de Empregado.pdf**  
195K
-  **Rodrigo\_Porto\_Diploma\_Autenticado (2).pdf**  
1092K

você também está obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curtosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes.

Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**



Número 81450 Série 162.35

MINISTÉRIO DO  
 TRABALHO E EMPREGO  
 DRT - ES  
 VITÓRIA - E SANTO



Roberto da Silva  
 ASSINATURA DO PORTADOR

CONTRATO DE TRABALHO

27.014.042/0001-38

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO  
FAESA

CNPJ/MF Av. Vitória, 2220

Rua Monte Belo - CEP: 29.043-360

Município Vitória - ES Est.

Esp. do estabelecimento Ensino Superior

Cargo Programador I

Data admissão 25 de junho de 2013

Registro nº 6.17 Fls./Ficha F. 46

Remuneração especificada R\$ 2.234,57 (dois mil

duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos)

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO  
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º Patricia Cristina Rosa  
Superiora de RH

Data saída 17 de março de 2021

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º [Assinatura]  
Gerente de Recursos Humanos

Com. Dispensa CD N°

CONTRATO DE TRABALHO

Empresa ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LT

CNPJ: 32.874.667/0001-00

End.: R JOSE ALEXANDRE BUAIZ, 160 SALA 513

CEP: 29050545 Cidade: Vitória ES

Esp. do estabelecimento: Tecnologia da Informação

Cargo: DESENV. DE APLICAÇ( CBO 212405

Data admissão: 22/03/2021

Registro nº 1 Folha: 10

Remuneração especificada: 4.627,00 ---/---

( Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais )

[Assinatura]  
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Data saída ..... de ..... de .....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Com. Dispensa CD N° .....

Proibido plastificar

**FAESA - CENTRO UNIVERSITÁRIO ESPÍRITO-SANTENSE**  
**MANTIDA PELA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA**  
CNPJ: 27.014.042/0001-38

**CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**  
Reconhecimento renovado pela Portaria n.º 915 de 27/12/2018,  
publicada no D.O.U. n.º 249, seção 1, página 156, em 28/12/2018.  
Processo no e-mec n.º 201213127.

**Alexandre Nunes Theodoro** Reitor  
**Hellen Lucia Paoli da Silva** Secretária Acadêmica

**FAESA - CENTRO UNIVERSITÁRIO ESPÍRITO-SANTENSE**  
Credenciado pela Portaria do Ministério da Educação n.º 1.487  
de 20/12/2016, publicada no D.O.U em 21/12/2016.  
Diploma Registrado sob n.º 1-2406-267-2023  
Livro 267-05 Folha 415  
Processo 1-122253-267-2023  
Nos termos do Artigo 48 da Lei 9.394/1996 de 23/12/1996 e  
do Artigo 2º, § 4º do Decreto 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Nome do Responsável pelo Registro:  
Cargo do Responsável pelo Registro:  
CPF do Responsável pelo Registro:

*Hellen Lucia Paoli da Silva*  
Secretária Acadêmica  
036.364.087-80  
**FAESA**



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZ DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL  
RUA DE BUNDO DE AGUIAR, 1300 - ED. BLOK ONE BUSINESS CENTER - CANTO 0103 - PRAÇA DO COMÉRCIO  
CEP: 29055-200 - VITÓRIA - ES - FONE: 27 3345 1049 / 3322-6971

**AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) - Certificado que esta cópia é**  
**reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V**  
**da Lei 8.935/1994. COPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA. Vitória-ES.**  
23/03/2023, 12:42:13. Em Teste da verdade  
Thais do Sacramento Conceição - Escrivente  
Selo Digital: 023200.XIV2301.08209. Emulmentos. R\$ 3,00  
Encargos: R\$ 1,13. Total: R\$ 4,86. Consulte autenticação em [www.tjesjus.br](http://www.tjesjus.br)



N.º do diploma: 002372

1/2



# FAESA - Centro Universitário Espírito-Santense



O Rector da FAESA - Centro Universitário Espírito-Santense,

no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Sistemas de Informação, em 10 de dezembro de 2022, e a colação de grau em 01 de março de 2023, confere o título de

**Bacharel em Sistemas de Informação a**

**Rodrigo Oliveira Porto**

nacionalidade brasileira, natural do Estado do Espírito Santo, nascido em 13 de junho de 1987, portador do CPF 120.786.177-41 e da Cédula de Identidade n.º 1.984.277 - SPTC/ES

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vitória - ES, 01 de março de 2023

*[Assinatura]*  
Rector

*[Assinatura]*  
Diplomado

Secretaria Acadêmica



**AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s)**  
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994 COPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA, Vitória-ES, 23/03/2023, 12:42:12 Em Teste.  
Thais do Sacramento Conceição - Escrevente  
Selo Digital: 023200.XIV2301.08208 Emolumentos: R\$ 4,86  
Encargos: R\$ 1,13, Total: R\$ 4,86. Consulte autenticidade em [www.fjes.jus.br](http://www.fjes.jus.br)



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELAMENTO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL  
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 135-0 - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-11 - Praia do Centro  
CEP: 25.055-200 - Vitória - ES - Tel.: 27.3245.1046 / 2022-4971



# REGISTRO DE EMPREGADO

10

## CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Cor .....  
 Cabelo .....  
 Olhos .....  
 Altura .....  
 Peso .....  
 Sinais .....



## VISTO DA FISCALIZAÇÃO

Rodrigo Oliveira Porto portador da C.T.P.S. nº 0081452 Série 00026 : C.T.P.S. (Rural) nº ..... Série .....  
 C.P.F. / CIC nº 120.786.177-41 ; Título de Eleitor nº 029475801457 da 0054 zona;  
 Cédula de Identidade R.G. nº 1.984.277 foi admitido em 22 de março de 2021 para exercer a  
 função de Desenvolvedor de Aplicações web IIE com o salário de R\$ 4.627,23  
Quatro mil e seiscentos e vinte e sete reais vinte e três cent,  
 por mês no seguinte horário de trabalho: das 08:00 às 17:00 horas, com 1.00 horas de  
 intervalo para repouso e alimentação.

## SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

É optante? Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Data da opção <u>24.03.2006</u>	Data da retratação .....	Banco depositário

Nacionalidade <u>Brasileiro</u> Filho de <u>Roberto Ribeiro Porto</u> e de <u>Maurina de Oliveira Porto</u> nascido em <u>Vitória ES</u> <u>13</u> de <u>junho</u> de <u>1987</u> Estado civil <u>Casado</u> Nome do cônjuge <u>Renata Maria Souto Valadares</u> Grau de instrução <u>Ens. Médio tecn.</u> Residência <u>Av. Des. Aníbal José</u> <u>Mag. Praia da Baleia</u> Cart. Nac. Habilitação nº ..... Cert. Militar nº .....	QUANDO ESTRANGEIRO	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)
		Carteira modelo 19 nº ..... Nº Registro Geral ..... Casado(a) c/ brasileira(o)? ..... Nome do cônjuge ..... Tem filhos brasileiros? ..... Quantos? ..... Data da chegada ao Brasil: ..... de ..... de ..... Naturalizado ..... Decreto nº .....

Beneficiários: .....

Vitória/ES 22 de março de 2021

Rodrigo Oliveira Porto  
Assinatura do empregado

(Preencher dentro)



INFORMAÇÕES PESSOAIS

Av. Desembargador Antônio José Ribeiro dos Santos, 335 - Mata da Praia - Vitória/ES  
CEP: 29.066-040

DN: 12/02/1987

RG: 1.984.322-2/ES

CPF: 041.101.286/73-41

## CURRICULUM VITAE

FORMAÇÃO

Graduação em Sistemas de Informação, Tecnológico e Bacharelado - Faculdade FASB -  
Conclusão em dezembro de 2002

Bacharelado em Técnico em Informática - Escola de Educação Profissional de  
Vitória/ES - Conclusão em dezembro de 2008 - 2009

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Atuação em desenvolvimento de sistemas de informação

Atuação em desenvolvimento de sistemas de informação

Atuação em desenvolvimento de sistemas de informação

Atuação em desenvolvimento de sistemas de informação

---

**RODRIGO OLIVEIRA PORTO**

Desenvolvedor de Aplicações Web



# ALPHATEC

## INFORMAÇÕES PESSOAIS

Av. Desembargador Antônio José Miguel Feu Rosa, 665, 26-303, Praia da Baleia, Serra - ES, 29172-680

DN: 13/06/1987

RG: 1.984.227 – SPTC/ES

C. P. F. Nº 120.786.177-41

rdrigo.porto@gmail.com – (27) 99943-9770 – (27) 99229-9000

## FORMAÇÃO

Graduado em Sistemas de Informação, Tecnologia e Sistemas – Faculdade Faesa – Concluído em dezembro de 2022.

Escola Contec - Técnico em Informática, Banco de Dados, Redes, Linguagem de Programação, Técnicas de Programação, Programação para Internet - 2008 - 2009

## EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Alpha Tecnologia da Informação - (atuando desde março 2021)

- Função Atual: Desenvolvedor Sênior I A
- Atividades desenvolvidas:
  - Responsável Técnico pelos projetos de Desenvolvimento Web.
  - Desenvolvimento e Manutenção em sistemas Web com foco em C#, .NET Frameworks;
  - Instalação e Manutenção de Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados



(MySQL, SQL Server);

- Gerenciamento de Dados no SGBD com foco na linguagem SQL e diagramas relacionais;
- Desenvolvimento, integrações e consumo de WebAPIs conforme documentação dos stakeholders;
- Manutenção em servidores, instalação de serviços e aplicações, monitoramento de recursos;
- Manutenção do serviço IIS (Internet Information Services) em servidores;
- Suporte em rede e DNS nos servidores;
- Suporte em layouts HTML/CSS;
- Levantamento de requisitos, definição de prazos de entregas junto com stakeholders

## EXPERIÊNCIA EM DESENVOLVIMENTO WEB

*Atuou como Responsável Técnico no Desenvolvimento Web nos projetos abaixo-relacionados:*

- **Câmara Municipal de Vargem Alta**
  - Preparação de ambiente do Software de Processo Eletrônico;
  - Análise e desenvolvimento (codificação) de endpoints para aplicativos mobiles;
  - Análise e desenvolvimento (codificação) de integrações, do Software de Processo Legislativo/Administrativo Web;
  - Administração do Banco de Dados, em ambientes de SGBD, do Software de Processo Legislativo/Administrativo Web;
- **Câmara Municipal de Colatina**
  - Preparação de ambiente do Software de Processo Eletrônico;
  - Análise e desenvolvimento (codificação) de endpoints para aplicativos mobiles;
  - Análise e desenvolvimento (codificação) de integrações, do Software de Processo Legislativo/Administrativo Web;



# ALPHATEC

- o Administração do Banco de Dados, em ambientes de SGBD, do Software de Processo Legislativo/Administrativo Web;
- **Câmara Municipal de Santa Luzia**
  - o Preparação de ambiente do Software de Processo Eletrônico;
  - o Análise e desenvolvimento (codificação) de endpoints para aplicativos mobiles;
  - o Análise e desenvolvimento (codificação) de integrações, do Software de Processo Legislativo/Administrativo Web;
  - o Administração do Banco de Dados, em ambientes de SGBD, do Software de Processo Legislativo/Administrativo Web;
- **Câmara Municipal de Santo André**
  - o Preparação de ambiente do Software de Processo Eletrônico;
  - o Análise e desenvolvimento (codificação) de endpoints para aplicativos mobiles;
  - o Análise e desenvolvimento (codificação) de integrações, do Software de Processo Legislativo/Administrativo Web;
  - o Administração do Banco de Dados, em ambientes de SGBD, do Software de Processo Legislativo/Administrativo Web;

**FILTROS APLICADOS:**

Cadastro: CEIS CNEP  
CPF / CNPJ sancionado: 32.874.667/0001-00

LIMPAR

Data da última atualização: 02/07/2024 09:28:40

Acordos de Leniência), 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS),  
06/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) -  
CEPIM), 07/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 07/2024 (Sistema Integrado de Registro  
do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	Órgão/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 54.639.394/0001-20



Tremembé, 02 de julho de 2024.

Do: Setor de Compras e Licitação.

À: Presidência.

Processo de Compras: 20/2024

Dispensa: 14/2024

Buscando atender as necessidades desta Casa de Leis, fora solicitado autorização para a abertura de procedimento de compras buscando a **contratação de empresa especializada para a criação de aplicativo, para a modernização institucional da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, com o objetivo de melhorar a comunicação entre este Legislativo e o município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Aviso de Contratação Direta e seus anexos.**

Informo que foram realizadas pesquisas de mercado buscando apurar o melhor critério para a contratação do objeto, em obediência as diretrizes e normas estabelecidas pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Para esse feito, o art. 23º da Lei 14.133/21, parágrafo 1º, incisos III e IV relatam:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

*I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*

(...)

*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 54.639.394/0001-20



228  
M

A fim de obter maior transparência do ato, fora realizado a divulgação através do sítio eletrônico oficial da Câmara, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, o objeto pretendido e a manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, sob o critério de **MENOR PREÇO** dos quais obtivemos as seguintes proponentes com seus respectivos CNPJs, unidade de medida e valor:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	UNIDADE	VALOR TOTAL
METASIX TECNOLOGIA LTDA	11.545.952/0001-07	UNIDADE	R\$40.000,00
ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	32.874.667/0001-00	UNIDADE	R\$44.990,00
ACTCON SOLUÇÕES WEB	07.051.313/0001-18	UNIDADE	R\$46.500,00
EPUB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	48.313.833/0001-39	UNIDADE	R\$46.800,00
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISA - INDETEP	07.496.644/0001-61	UNIDADE	R\$47.000,00
ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	02.548.735/0001-80	UNIDADE	R\$48.900,00
SINO – CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA	56.982.416/0001-07	UNIDADE	R\$50.400,00
ACTCON SOLUÇÕES WEB	07.051.313/0001-18	UNIDADE	51.800,00

À proponente vencedora das propostas apresentadas após publicação de AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA pesquisa de preço, conforme instruções previstas nos art. 62º e 63º da Lei 14.133/21, fora analisado as seguintes certidões e declarações para sua habilitação:

- 1.1. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL PESSOA JURÍDICA – CNPJ;
- 1.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA DA UNIÃO;
- 1.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- 1.4. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS;
- 1.5. CERTIFICADO DE REGULARIDADE EMPREGADOR (INSCRIÇÃO NO FGTS);
- 1.6. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;
- 1.7. CERTIDÃO NEGATIVA DE IDONEIDADE JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO;

24  
2020





# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



1.8 NO MÍNIMO, 1 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE ÓRGÃOS DE MESMA FINALIDADE, A FIM DE OBTER COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL COM O OBJETO;

1.9. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP;

1.10. DECLARAÇÃO UNIFICADA.

- Para o objeto em questão, apurou-se que a melhor proposta (menor preço) foi a apresentada pela empresa **METASIX TECNOLOGIA LTDA** – CNPJ: 11.545.952/0001-07, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

Entretanto, a empresa não comprovou o porte ME/EPP para a razão social/CNPJ participante deste procedimento, conforme comprova os documentos juntados aos autos e apresentados pela empresa após contato realizado via e-mail.

Lembro que o procedimento foi aberto para participação EXCLUSIVA, nos termos do que determina a Lei Complementar 123/06, que trata:

*Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*

*I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

Sendo assim, a empresa foi inabilitada de acordo com a legislação já mencionada.

Passamos à segunda colocada, **ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, – CNPJ: 32.874.667/0001-00, que apresentou a proposta no valor de **R\$ 44.990,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa reais)**.

Foi consultada também a situação da empresa frente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), não constando nenhum impedimento conforme documento anexo.

Ainda em obediência a Lei 14.133/21, no artigo 106, inciso II, a seguinte redação:

*II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;*

Esse procedimento fora encaminhado ao setor contábil para manifestação da existência, ou não, de dotação orçamentária, anexa a este processo, a fim de subsidiar a contratação em questão.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 54.639.391/0001-20



Como norteadores da Administração Pública, o art. 37º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, através da Emenda constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, recebe a seguinte redação:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **LEGALIDADE**, impessoalidade, moralidade, publicidade e **EFICIÊNCIA** [...]"

Formalizando a **LEGALIDADE** do ato de contratação e para a escolha da modalidade de licitação para a contratação da proponente vencedora, encontramos no art. 75º, inciso II, da Lei 14.133/21, e posterior atualização através do decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, da qual este procedimento de compra está embasado, a seguinte redação:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)*

*DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 - Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.*

*Art. 1º*

*Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.*

*Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.*

*Inciso II do caput do art. 75 - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).*

Para fundamentar a modalidade escolhida, o princípio da **EFICIÊNCIA** nos remete "obter o melhor resultado com o mínimo de esforço e erro, com o menor dispêndio".

Segundo Niebuhr (2006, p. 43), "a eficiência em licitações públicas gira em torno de três aspectos fundamentais: preços, qualidade e celeridade".

Segundo Marçal Justen Filho (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. 10. ed. rev., atual., ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014, p. 503), "as decisões do Poder Público para licitar devem levar em conta o funcionamento do mercado, os diversos níveis de custos envolvidos na atividade (recursos humanos, financeiros, o tempo investido) [...]".

Já a Professora Maria Sylviazanella Di Pietro (Direito Administrativo, Atlas, 13ª ed., p. 83) esclarece que o princípio da eficiência apresenta dois aspectos: "em relação ao modo de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas

4  
030



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



*atribuições, para lograr os melhores resultados; e em relação ao modo de organizar, estruturar, disciplinar a Administração Pública também com os mesmos objetivos de alcançar os melhores resultados na prestação do serviço público".*

O entendimento desta Comissão de Licitação é a busca pelo procedimento mais célere, que se demonstre menos custoso para a Administração, e que permita ao mesmo tempo alcançar a proposta mais vantajosa, preservando a qualidade almejada, não contrariando o princípio da legalidade e buscando atender os quatro principais atributos da eficiência administrativa: racionalização, produtividade, economicidade e celeridade.

Portanto, esse setor orienta a contratação da empresa **ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, vencedora deste certame sob o critério de **MENOR PREÇO** e com situação de habilitação **HABILITADA**.

Atenciosamente,

MARIANA LOPES HOHMANN CLARO  
Agente de Contratação

FERNANDO AUGUSTO DE ALMEIDA RODRIGUES  
Equipe de Apoio

RENAN VARGAS CAMPOS DE CASTRO  
Equipe de Apoio



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.391/0001-20



Do: Sr. Presidente

Para: Setor de Licitações e Compras

PROCESSO DE COMPRAS: 20/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 14/2024

ASSUNTO: DESPACHO DE CONTRATAÇÃO

Conforme análise dos documentos anexos e seguindo orientações técnicas da Agente de Contratações desta Casa de Leis, **AUTORIZO** a contratação da empresa **ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CPNJ sob o nº 32.874.667/0001-00 para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CRIAÇÃO DE APLICATIVO, PARA A MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, no valor de **R\$ 44.990,00 (Quarenta e quatro mil e novecentos e noventa reais)**.

Designo o Sr. Jackson Barbosa de Oliveira, Cargo de Assessor Parlamentar – responsável pelo setor de Comunicação, para acompanhamento deste procedimento de compras e da sua execução contratual.

Tremembé, 02 de julho de 2024.

RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO:26483430833  
Assinado de forma digital por  
RICARDO ALEXANDRE DE  
TOLEDO:26483430833  
Dados: 2024.07.02 12:05:37 -03'00'

**RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

H  
CEC

# Proc. de Compra Nº 20-2024 \_ Despacho Autoriza Contratação

por Legislativo

(<https://www.tremembe.sp.leg.br/author/leg>)

— última modificação

02/07/2024 10h07

 [Proc. de Compra Nº 20-2024 \\_ Despacho Autoriza Contratação.pdf](#)

[https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2024/contratacoes-diretas/dispensas-de-licitacao/processo-no-20-2024--dispensa-no-14-2024/proc-de-compra-no-20-2024--despacho-autoriza-contratacao/at\\_download/file](https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2024/contratacoes-diretas/dispensas-de-licitacao/processo-no-20-2024--dispensa-no-14-2024/proc-de-compra-no-20-2024--despacho-autoriza-contratacao/at_download/file)) — Documento PDF, 207 KB (212143 bytes)



234  
/r

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 15/2024

Última atualização 02/07/2024

**Local:** Tremembé/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE TREMEMBE **Unidade compradora:** 2 - Câmara Municipal de Tremembé

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

**Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 18/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 51639391000120-1-000020/2024 **Fonte:** PRESCON INFORMATICA ASSESSORIA LTDA.

### Objeto:

Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a criação de aplicativo, para a modernização institucional da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, bem como para melhorar a comunicação entre este Legislativo e o munícipe.

### Informação complementar:

A decisão de desenvolver um aplicativo móvel específico para a produção legislativa decorre de uma série de necessidades e expectativas contemporâneas da população de Tremembé. Observa-se uma demanda crescente por serviços públicos digitais que sejam capazes de oferecer uma comunicação clara, direta e eficiente. O aplicativo proposto facilitará o acesso a informações cruciais como a Ordem do Dia das sessões plenárias, expedientes, e detalhes de proposições legislativas por situação, tema, autor, além de fornecer a íntegra das proposições e seus documentos acessórios. Essas funcionalidades garantirão que cada cidadão possa não apenas estar informado, mas ativamente engajado com o legislativo.

#### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 47.580,00

#### VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 44.990,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Desenvolvimento de aplicativo	1	R\$ 47.580,00	R\$ 47.580,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar



Este ato autoriza a contratação direta de empresa especializada para a criação de aplicativo, para a modernização institucional da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, bem como para melhorar a comunicação entre este Legislativo e o munícipe.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

<https://portalnacionaldecontratacoes.gov.br>

0800-9719001

AGRADECIMENTO AOS PRECIOSOS

234  
/r



## Câmara Municipal de Tremembé

235  
11

### LIBERAÇÃO PARA EMPENHO

Solicitação 47/2024 Liberação : 1  
Processo : 0/2024  
Modalidade: CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº Modalidade: 15/2024  
Tipo de Compra 1 - Comum

Vigência: à  
Data de Emissão: 02/07/2024  
Solicitante: MARIANA LOPES HOHMANN CLARO

### I - EMPRESA AUTORIZADA

Empresa 128055 ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMÇÃO LTDA

CNPJ: 32.874.667/0001-00

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Telefone: ()

Fax

Observação:

Contato:

E-mail:

Forma de Pagamento: EM ATÉ 10 DIAS APÓS APRESENTAÇÃO DE NF

Prazo de Pagamento: CONFORME TERMO DE REFERENCIA

### II - AUTORIZAÇÃO

Status: Efetivado

Vir. Total Liberação : 44.990,00

Ficha: 10 - Aplicação: 1100000 - SubElemento: 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ Ação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO PRESIDENTE

Nº	Órgão Solicitante	Cód. Dotação	Saldo	Vir. Liberação	Vir. Empenho	Nº Reserva	Plurianual
1	GABINETE DA PRESIDENCIA	51.01.01.031.0070.2.148.339040.01.1100000	52.374,88	44.990,00	0,00		Sim

### OBJETO

Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a criação de aplicativo, para a modernização institucional da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, bem como para melhorar a comunicação entre este Legislativo e o município.

### IV - ITENS

Item	Unid.	Material	Qtd.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	UNIDADE	3.10.6 - Desenvolvimento de aplicativo	1	44.990,00	44.990,00

Total de Empenho 44.990,00

Valor a Empenhar 44.990,00

### IMPORTANTE

- I - O número da nota de Empenho deverá constar na Nota Fiscal.
- II - Não englobar duas ou mais pedidos numa Nota Fiscal.
- III - O material ou serviço que não for entregue ou executado de acordo com o pedido não será aceito.
- IV - Não será aceito Nota Fiscal com rasura

H  
500

236  
M

## PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-8156 / CNPJ: 51.639.891/0001-20



Do: Sr. Presidente

Para: Setor de Licitações e Compras

PROCESSO DE COMPRAS: 20/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 14/2024

ASSUNTO: DESPACHO DE CONTRATAÇÃO

Conforme análise dos documentos anexos e seguindo orientações técnicas da Agente de Contratações desta Casa de Leis, **AUTORIZO** a contratação da empresa **ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CPNJ sob o nº 32.874.667/0001-00 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CRIAÇÃO DE APLICATIVO, PARA A MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, no valor de **R\$ 44.990,00 (Quarenta e quatro mil e novecentos e noventa reais)**.

Designo o Sr. Jackson Barbosa de Oliveira, Cargo de Assessor Parlamentar – responsável pelo setor de Comunicação, para acompanhamento deste procedimento de compras e da sua execução contratual.

Tremembé, 02 de julho de 2024.

RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO:26483430833  
Assinado de forma digital por  
RICARDO ALEXANDRE DE  
TOLEDO:26483430833  
Dados: 2024.07.02 12:05:37 -03'00'

**RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

236  
M





# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



27  
ME

PROCESSO DE COMPRAS: 20/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 14/2024

CONTRATO: 05/2024

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bom Jesus, n.º 145, Solar da Mantiqueira, Tremembé/SP, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 51.639.391/0001-20, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, **SR. RICARDO ALEXANDRE TOLEDO**, brasileiro, agente político, portador do RG n.º 26.565.810-X e do CPF n.º 264.834.308-33, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 932.874.667/0001-00, com sede na Av. Carlos Gomes de Sá, nº 335 – Sala 101, Centro Empresarial, Bairro Mata da Praia, Vitória/ES, aqui representado pela Sra. **AURENA RANGEL DE AQUINO**, inscrita no CPF nº 790.409.187-91, simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1.ª – OBJETO:** O objeto do presente contrato é a *criação de aplicativo, para a modernização institucional da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, bem como para melhorar a comunicação entre este Legislativo e o munícipe, conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.*

**CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO E DA GARANTIA:** O prazo para a execução dos serviços contratados será de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço (AF) pela contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Este instrumento poderá ser prorrogado conforme conveniência do Setor requisitante e desde que siga a instrução encontrada no art. 107 da Lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para formalização da renovação do contrato através de Termo de Aditamento, fica a CONTRATADA ciente e notificada que a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, devendo estes documentos estarem válidos sendo indispensáveis para a sustentação do ato.

**CLÁUSULA 3ª – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o total de **R\$ 44.990,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa reais)**, pago em parcela única, conforme entrega de relatório comprobatório da execução dos serviços, conferência e atesto da nota fiscal pelo Setor requisitante, dentro do prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade deste contrato, salvo flagrante desequilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, ocasião em que poderá ser alterado o preço da proposta, a teor do artigo 124, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 14.133/21 com suas posteriores alterações.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA fica ciente da obrigatoriedade de aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de eventual renovação deste ato, e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento do valor total contratado será pelo índice do IGPM acumulado no mês antecedente ao término deste termo.

**CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nos termos do inciso IV do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas objeto deste contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 51 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

UNIDADE: 01 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

01.031.0070.2148 - Manutenção das Atividades Relacionadas ao Presidente

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

3.3.90.40.99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

**CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A contratada compromete-se a executar os serviços contratados em local e formato indicado pelo Setor requisitante.

**CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** É obrigação da contratante realizar o pagamento no formato ajustado conforme cláusula 3ª deste termo de contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para fiscalização deste termo contratual, fica designado o Setor de Comunicação, representada neste ato pelo Sr(a). Jackson Barbosa de Oliveira, a fim da garantia da execução plena e sustentável do objeto contratado.

**CLÁUSULA 7ª – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:** Conforme encontramos no art. 104, inciso nº IV, da Lei 14.133/21:

Art. 104 - O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**CLÁUSULA 8ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL:** O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato poderá importar em sua rescisão administrativa, a critério da CONTRATANTE, ficando estabelecido que este contrato possa ser considerado rescindido, independente de cláusula expressa ou de qualquer interpretação judicial, em qualquer das hipóteses enumeradas nos incisos nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA 9ª – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.394/0004-20



238  
me

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.5. A contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.6. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA 10ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Tremembé/SP, para a solução das controvérsias porventura oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Estância Turística de Tremembé, 04 de julho de 2024.

**RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO:26483430833** Assinado de forma digital por RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO:26483430833  
Dados: 2024.07.04 13:38:50 -03'00'

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ – CONTRATANTE**

**SR. RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO  
PRESIDENTE**

**AURENA RANGEL DE AQUINO:79040918791** Assinado de forma digital por AURENA RANGEL DE AQUINO:79040918791  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR YOU DIGITAL, ou=Videoconferência, ou=17315810000130, cn=AURENA RANGEL DE AQUINO:79040918791  
Dados: 2024.07.04 13:59:39 -03'00'

**ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA – CONTRATADA**

**SRA. AURENA RANGEL DE AQUINO  
REPRESENTANTE LEGAL**

## TESTEMUNHAS:

Nome: **MARIANA LOPES HOHMANN**  
RG. **CLARO:40101781830** Assinado de forma digital por MARIANA LOPES HOHMANN CLARO:40101781830  
Dados: 2024.07.04 12:04:41 -03'00'

Nome: **RENAN VARGAS CAMPOS DE CASTRO**  
RG. **CAMPOS DE CASTRO** Assinado de forma digital por RENAN VARGAS CAMPOS DE CASTRO  
Dados: 2024.07.04 13:40:09 -03'00'



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



PROCESSO DE COMPRAS: 20/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 14/2024  
CONTRATO: 05/2024

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bom Jesus, n.º 145, Solar da Mantiqueira, Tremembé, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.639.391/0001-20, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, **SR. RICARDO ALEXANDRE TOLEDO**, brasileiro, agente político, portador do RG n.º 26.565.810-X e do CPF n.º 264.834.308-33.

**CONTRATADA – ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 32.874.667/0001-00, com sede na Av. Carlos Gomes de Sá, n.º 335 – Sala 101, Centro Empresarial, Bairro Mata da Praia, Vitória/ES, aqui representado pela Sra. AURENA RANGEL DE AQUINO, inscrita no CPF n.º 790.409.187-91.

Pelo presente, **FICA VOSSA SENHORIA CIENTE E NOTIFICADO**, que:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.420-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



239  
mE


- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tremembé, 04 de julho de 2024.

Declaro ciência:

AURENA RANGEL DE AQUINO:79040918791  
Assinado de forma digital por AURENA RANGEL DE AQUINO:79040918791  
DN: cn=AURENA RANGEL DE AQUINO, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RPB e CPF A.B., ou=AC VALD RFB VS, ou=AR YOUS DIGITAL, ou=Videconferencia, ou=77315810000130, cn=AURENA RANGEL DE AQUINO:79040918791  
Dades: 2024.07.04 14:02:07 -03'00'

AURENA RANGEL DE AQUINO  
CNPJ n.º 32.874.667/0001-00

  
SECTOR DE COMUNICAÇÃO  
JACKSON BARBOSA DE OLIVEIRA  
ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA


# Proc. de Compra Nº 20-2024 \_ Contrato e Termo de Ciência e Notificação

por [Legislativo](#)

(<https://www.tremembe.sp.leg.br/author/leg>)

— última modificação

10/07/2024 08h54

 [Proc. de Compra Nº 20-2024 \\_ Contrato e Termo de Ciência e Notificação \(ass\).pdf](#)

([https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-](https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2024/contratacoes-diretas/dispensas-de-licitacao/processo-no-20-2024-_-dispensa-no-14-2024/proc-de-compra-no-20-2024-_-contrato-e-termo-de-ciencia-e-notificacao/at_download/file)

[contratos/2024/contratacoes-diretas/dispensas-de-licitacao/processo-no-20-2024-\\_-](https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2024/contratacoes-diretas/dispensas-de-licitacao/processo-no-20-2024-_-dispensa-no-14-2024/proc-de-compra-no-20-2024-_-contrato-e-termo-de-ciencia-e-notificacao/at_download/file)

[dispensa-no-14-2024/proc-de-compra-no-20-2024-\\_-contrato-e-termo-de-ciencia-e-](https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2024/contratacoes-diretas/dispensas-de-licitacao/processo-no-20-2024-_-dispensa-no-14-2024/proc-de-compra-no-20-2024-_-contrato-e-termo-de-ciencia-e-notificacao/at_download/file)

[notificacao/at\\_download/file](https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2024/contratacoes-diretas/dispensas-de-licitacao/processo-no-20-2024-_-dispensa-no-14-2024/proc-de-compra-no-20-2024-_-contrato-e-termo-de-ciencia-e-notificacao/at_download/file)) — Documento PDF, 463 KB (474739 bytes)



**Licitação**

Município: **Tremembé**  
Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ**

Nova Licitação

Voltar

**Dados Iniciais**

Dados Adicionais

Lote/Item

Ratificação

Declaração de existência de recursos

LRF

Parecer técnico-jurídico/Audiência

Amostras

Contratação Direta

Autorização

**Tipo prestação**

É Adesão a Ata de Registro de Preços de Outro Órgão?\*

Não



Essa licitação possui órgãos participantes e os ajustes poderão ser realizados por esses órgãos?\*

Não

**Modalidade de licitação**

Modalidade de licitação :\*

Contratacao Direta - Dispensa



Código licitação: \*

2024000000031

Nº do processo administrativo: \*

0

Ano do processo administrativo: \*

2024

**Divisão do objeto**

A licitação é: \*

Única



Tipo de Objeto:\*

Compras e Servicos de TI



Objeto da licitação:\*

Servicos de TI



Descreva o objeto da licitação:\*

Contratacao, por dispensa de licitacao, de empresa especializada para a criacao de aplicativo, para a modernizacao institucional da Camara Municipal da



Justificativa para contratação:

A decisao de desenvolver um aplicativo movel especifico para a producao legislativa decorre de uma serie de necessidades e expectativas



Valor total estimado da licitação - R\$:\*

47.580,00

**Ajustes da licitação**

Incluir Ajuste

Código da licitação

Código do ajuste

Instrumento



Câmara Municipal de Tremembé

NOTA DE EMPENHO

Número do 370/2024

242  
mê

Fornecedor				Código
ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMÇÃO LTDA				128055
CPF/CNPJ	32.874.667/0001-00			
Data	Processo	SOLIC / ANO	Licitação Nº / ANO	
02/07/2024	0/2024	47 / 2024	Dispensa de Licitação - 15/2024	
Descrição	CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CRIAÇÃO DE APLICATIVO, PARA A MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, BEM COMO PARA MELHORAR A COMUNICAÇÃO ENTRE ESTE LEGISLATIVO E O MUNÍCIPE.			

Tipo	Ordinário			
Fonte	1	TESOURO		Dotação 10
Cód. Aplicação	1100000	GERAL		

Classificação

Institucional	
Instituição.....:	2 Câmara Municipal de Tremembé
Órgão.....:	51 GABINETE DA PRESIDENCIA
Unidade.....:	1 GABINETE DA PRESIDENCIA
Programa de Trabalho	
Função.....:	1 LEGISLATIVA
SubFunção.....:	31 AÇÃO LEGISLATIVA
Programa.....:	70 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRESIDENTE
Ação.....:	2148 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO PRESIDENTE
Natureza da Despesa.....:	3.3.90.40.99 OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Dotação.....:	110.000,00
Saldo Anterior.....:	52.374,88
Valor do Empenho.....:	44.990,00
Valor por Extenso.....:	QUARENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS
Saldo da Dotação.....:	7.384,88

JOÃO BOSCO MONTEIRO  
CONTADOR  
CRC:135612/O-4/SP

RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO  
PRESIDENTE  
CPF:264.834.308-33



> Contratos

# Contrato nº 5/2024

Última atualização 11/07/2024

**Local:** Tremembé/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE TREMEMBE **Unidade executora:** 2 - Câmara Municipal de Tremembé

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 15/2024 **Categoria do Processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 11/07/2024 **Data de assinatura:** 04/07/2024 **Vigência:** de 04/07/2024 a 03/09/2024

**Id contrato PNCP:** 51639391000120-2-000015/2024 **Fonte:** PRESCON INFORMATICA ASSESSORIA LTDA. **Id contratação PNCP:** [51639391000120-1-000020/2024](#)

**Objeto:** Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a criação de aplicativo, para a modernização institucional da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, bem como para melhorar a comunicação entre este Legislativo e o munícipe.

**VALOR CONTRATADO**  
R\$ 44.990,00

**FORNECEDOR:**  
**Nome/Razão social:** ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMÇÃO LTDA **CNPJ/CPF:** 32.874.667/0001-00 **Tipo:** Pessoa jurídica

## Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	11/07/2024 - 11:48:07	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão de contratos. Para mais informações, consulte o manual de uso do sistema.

O presente contrato foi celebrado em conformidade com o Edital nº 001/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Tremembé em 04/07/2024.

Para mais informações, consulte o site do Município de Tremembé: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br).

Este documento foi gerado em 11/07/2024 às 11:48:07. Para mais informações, consulte o manual de uso do sistema.

https://portalnacionaldecontratacoes.gov.br

0800 979 9307

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



## PODER LEGISLATIVO

## Licitações e Contratos

## Contratos

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 9672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



PROCESSO DE COMPRAS: 20/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 14/2024  
CONTRATO: 05/2024

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bom Jesus, n.º 145, Solar da Mantiqueira, Tremembé/SP, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 51.639.391/0001-20, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, **SR. RICARDO ALEXANDRE TOLEDO**, brasileiro, agente político, portador do RG n.º 26.565.810-X e do CPF n.º 264.834.308-33, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 32.874.667/0001-00, com sede na Av. Carlos Gomes de Sá, n.º 335 – Sala 101, Centro Empresarial, Bairro Mata da Praia, Vitória/ES, aqui representado pela Sra. **AURENA RANGEL DE AQUINO**, inscrita no CPF n.º 790.409.187-91, simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1.ª – OBJETO:** O objeto do presente contrato é a *criação de aplicativo, para a modernização institucional da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, bem como para melhorar a comunicação entre este Legislativo e o munícipe, conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.*

**CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO E DA GARANTIA:** O prazo para a execução dos serviços contratados será de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço (AF) pela contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Este instrumento poderá ser prorrogado conforme conveniência do Setor requisitante e desde que siga a instrução encontrada no art. 107 da Lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para formalização da renovação do contrato através de Termo de Aditamento, fica a CONTRATADA ciente e notificada que a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, devendo estes documentos estarem válidos sendo indispensáveis para a sustentação do ato.

**CLÁUSULA 3ª – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o total de **R\$ 44.990,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa reais)**, pago em parcela única, conforme entrega de relatório comprobatório da execução dos serviços, conferência e atesto da nota fiscal pelo Setor requisitante, dentro do prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade deste contrato, salvo flagrante desequilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, ocasião em que poderá ser alterado o preço da proposta, a teor do artigo 124, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 14.133/21 com suas posteriores alterações.

RICARDO ALEXANDRE DE  
TOLEDO  
TOLEDO:26483430833  
Assinado de forma digital por  
RICARDO ALEXANDRE DE  
TOLEDO:26483430833  
Data: 2024.07.04 13:58:23  
-03'00"



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Dom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.991/0001-20



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA fica ciente da obrigatoriedade de aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de eventual renovação deste ato, e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento do valor total contratado será pelo índice do IGPM acumulado no mês antecedente ao término deste termo.

**CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nos termos do inciso IV do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas objeto deste contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 51 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

UNIDADE: 01 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

01.031.0070.2148 - Manutenção das Atividades Relacionadas ao Presidente

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

3.3.90.40.99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

**CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A contratada compromete-se a executar os serviços contratados em local e formato indicado pelo Setor requisitante.

**CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** É obrigação da contratante realizar o pagamento no formato ajustado conforme cláusula 3ª deste termo de contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para fiscalização deste termo contratual, fica designado o Setor de Comunicação, representada neste ato pelo Sr(a). Jackson Barbosa de Oliveira, a fim da garantia da execução plena e sustentável do objeto contratado.

**CLÁUSULA 7ª – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:** Conforme encontramos no art. 104, inciso nº IV, da Lei 14.133/21:

Art. 104 - O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**CLÁUSULA 8ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL:** O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato poderá importar em sua rescisão administrativa, a critério da CONTRATANTE, ficando estabelecido que este contrato possa ser considerado rescindido, independente de cláusula expressa ou de qualquer interpretação judicial, em qualquer das hipóteses enumeradas nos incisos nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA 9ª – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

245  
ME**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE TREMEMBÉ***"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"*

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.689.394/0001-20



9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.5. A contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.6. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA 10ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Tremembé/SP, para a solução das controvérsias porventura oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Estância Turística de Tremembé, 04 de julho de 2024.

**RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO:**26483430833  
Assinado de forma digital por RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO:26483430833  
Dados: 2024.07.04 13:38:50 -03'00'

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ – CONTRATANTE**  
**SR. RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO**  
**PRESIDENTE**

**AURENA RANGEL DE AQUINO:**79040918791  
Assinado de forma digital por AURENA RANGEL DE AQUINO:79040918791  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC VALID RFB VS, ou=AR YOU DIGITAL, ou=Videoconferencia, ou=17315810000130, cn=AURENA RANGEL DE AQUINO:79040918791  
Dados: 2024.07.04 13:59:39 -03'00'

**ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA – CONTRATADA**  
**SRA. AURENA RANGEL DE AQUINO**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: **MARIANA LOPES HOHMANN**  
RG. **CLARO:40101781830**  
Assinado de forma digital por MARIANA LOPES HOHMANN CLARO:40101781830  
Dados: 2024.07.04 12:04:41 -03'00'

Nome: **RENAN VARGAS CAMPOS DE CASTRO**  
RG. **CAMPOS DE CASTRO**  
Assinado de forma digital por RENAN VARGAS CAMPOS DE CASTRO  
Dados: 2024.07.04 13:40:09 -03'00'



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.420-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 54.639.394/0001-20



PROCESSO DE COMPRAS: 20/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 14/2024  
CONTRATO: 05/2024

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bom Jesus, n.º 145, Solar da Mantiqueira, Tremembé, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.639.391/0001-20, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, **SR. RICARDO ALEXANDRE TOLEDO**, brasileiro, agente político, portador do RG n.º 26.565.810-X e do CPF n.º 264.834.308-33.

**CONTRATADA – ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 932.874.667/0001-00, com sede na Av. Carlos Gomes de Sá, n.º 335 – Sala 101, Centro Empresarial, Bairro Mata da Praia, Vitória/ES, aqui representado pela Sra. AURENA RANGEL DE AQUINO, inscrita no CPF n.º 790.409.187-91.

Pelo presente, **FICA VOSSA SENHORIA CIENTE E NOTIFICADO**, que:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

RICARDO ALEXANDRE  
DE  
TOLEDO:26483430833

Assinado em nome digital por  
RICARDO ALEXANDRE DE  
TOLEDO:26483430833  
Data: 2024.07.08 11:29:58  
-03'00'



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ "CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3692-3456 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.


Tremembé, 04 de julho de 2024.

Declaro ciência:

AURENA RANGEL DE  
AQUINO:790409187  
91

Assinado de forma digital por AURENA RANGEL DE  
AQUINO:790409187  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil, ou=Receita Federal do Brasil, ou=CNPJ, ou=AURENA RANGEL DE  
AQUINO:790409187, ou=AURENA RANGEL DE  
AQUINO:790409187  
Dades: 2024.07.04 14:20:07 -03'00'

AURENA RANGEL DE AQUINO  
CNPJ n.º 32.874.667/0001-00

  
SECTOR DE COMUNICAÇÃO  
JACKSON BARBOSA DE OLIVEIRA  
ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA

RICARDO ALEXANDRE DE  
TOLEDO:2648343083  
3

Assinado de forma digital  
por RICARDO ALEXANDRE  
DE TOLEDO:26483430833  
Dados: 2024.07.04 13:39:21  
-03'00'



247  
M.E

**Câmara Municipal de Tremembé**  
 Endereço: Rua Senhor Bom Jesus, Número: 145 / Bairro: Centro  
 Cidade: Tremembé - UF: SP- CEP:12.120-029  
 DDD: (12)- Telefone:36723156 | CNPJ:51.639.391/0001-20  
 Nº Inscrição Estadual : ISENT0  
 Nº Inscrição Municipal : ISENT0

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS 49/2024**

Data de Emissão 02/07/2024

Processo 0

Ano Proc. 2024

**A.F - Nº 49/2024**  
 Modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Adm.

Ano Proc.

Modalidade Nº 15

Ano Mod. 2024

Fornecedor 128055 ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMÇÃO LTDA

Contato

CNPJ 32.874.667/0001-00

Endereço

Bairro

Fone

Fax

E-mail

Contas

Órgão 51 - GABINETE DA PRESIDENCIA

Ficha 10 Dotação 51.01.01.031.0070.2.148.339040.01.1100000

Fonte de 1 - TESOURO

Contrato / Ano 5/2024

Forma de EM ATÉ 10 DIAS APÓS APRESENTAÇÃO DE NF

Prazo de Entrega CONFORME CONTRATO

Local de Entrega CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ

Prazo de Pagamento CONFORME TERMO DE REFERENCIA

Objeto Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a criação de aplicativo, para a modernização institucional da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, bem como para melhorar a comunicação entre este Legislativo e o município.

Observações

Solicitações de Compra 25/2024 - 4 - VEREANÇA

Solicitações de Consumo

Empenho 370/2024 - Liberação 1 - Valor: 44.990,00

Item	Material	Qtd.	U.M.	Descrição do Objeto	Valor Unit.	Marca	Valor Total
1	3.10.6	1	Un	Desenvolvimento de aplicativo-	44.990,0000		44.990,0000

**Total Liberação 44.990,00**

**Total : 44.990,00**



248  
M.C

**Câmara Municipal de Tremembé**  
Endereço: Rua Senhor Bom Jesus, Número: 145 / Bairro: Centro  
Cidade: Tremembé - UF: SP- CEP:12.120-029  
DDD: (12)- Telefone:36723156 | CNPJ:51.639.391/0001-20  
Nº Inscrição Estadual : ISENT0  
Nº Inscrição Municipal : ISENT0

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS 49/2024**





Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprasgmtbe@gmail.com>

## DISPENSA Nº 14/2024

Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprasgmtbe@gmail.com>  
Para: Aldair Evald <comercial@alphatec.site>

11 de julho de 2024 às 12:03

Prezado, boa tarde.

Em anexo, Autorização de Fornecimento - a partir da qual está contanto o prazo para execução dos serviços, conforme contrato estabelecido.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

### 2 anexos



Aldair Evald  
comercial@alphatec.site  
97ca6eb3.jpeg  
19K

97ca6eb3.jpeg  
19K

Proc. de Compra Nº 20-2024 \_ AF 49-2024.pdf  
24K

### Ajuste

Município: **Tremembé**

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ**

Modalidade: **Contratacao Direta - Dispensa de licitacao**

Código Licitação: **2024000000031** Nº Licitação: Ano Licitação:

Valor estimado da licitação - R\$: **47.580,00**

Nº Processo Administrativo: **0-2024** Ano Processo Administrativo: **2024**

- Novo Ajuste
- Detalhes da Licitação
- Voltar

**Dados iniciais**    Identificação do Ajuste    Financeiro    Exigências e Cláusulas

Gestor e Vigência do contrato    Publicações    Conclusão

#### Dados Iniciais

Código do ajuste:\*    2024000000004

Instrumento:\*    Contrato

Lote(s):\*

Lote/I tem	Objeto do Lote	Quantidade	Unidade de Medida	Possui Orçam ento
Lote/It em 1	DESENVOVIMENTO E IMPLANTACAO DO APLICATIVO MOBILE DA PRODUCAO LEGISLATIVA	1.00000	Un	Não

#### Termos Aditivos do Ajuste

Inserir Termo Aditivo

Código do Termo Aditivo	Nº do Termo Aditivo	Ano do Termo Aditivo			

#### Execuções do Ajuste

Inserir Execução

Situação do Ajuste	Inexecução do Contrato	Número da Medição	Houve Liquidação			

#### Empenhas / Documentos Similares do Ajuste

### Empenhos/ Documento Similar do Ajuste

Inserir Empenho/Documento Similar

Nº da Nota de Empenho/Documento Similar	Data de Emissão da Nota de Empenho/Documento Similar	Valor da Nota de Empenho/Documento Similar	Fonte de Recursos
370	02/07/2024	44.990,00	TESOURO

### Documento Fiscal

Inserir Documento Fiscal

Nº Medição	Nº do Documento Fiscal	Origem do Documento Fiscal - Estado	Valor do Documento Fiscal	Data do Documento Fiscal	
------------	------------------------	-------------------------------------	---------------------------	--------------------------	--

### Pagamentos

Inserir Pagamento

Nº Medição	Nº da Nota Fiscal	Pagamento Efetuado	Data do Pagamento	Encargos Recolhidos
------------	-------------------	--------------------	-------------------	---------------------